



# Diário Oficial

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO CXXII — Nº 182

QUARTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 1984

BRASÍLIA — DF

## Sumário

	PÁGINA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA .....	13681
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA .....	13682
MINISTÉRIO DA FAZENDA .....	13683
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES .....	13684
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA .....	13685
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA .....	13686
MINISTÉRIO DO TRABALHO .....	13689
MINISTÉRIO DA SAÚDE .....	13690
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO .....	13691
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA .....	13692
MINISTÉRIO DO INTERIOR .....	13698
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES .....	13701
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	13702
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS .....	13704
INEDITORIAIS .....	13719
ÍNDICE .....	13721

### ATENÇÃO, SENHOR USUÁRIO!

Quando da remessa de qualquer pagamento através de Bancos ao DIN, solicitamos o obséquio de nos comunicar a respeito, para localização do crédito e agilização no atendimento.

## Presidência da República

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM

Nº 332, de 17 de setembro de 1984. Solicitação ao Congresso Nacional de retirada, para reexame, da Mensagem nº 136, de 07 de maio de 1984.

Nº 333, de 17 de setembro de 1984. Encaminhamento ao Congresso Nacional de projeto de lei que "estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado à microempresa no campo administrativo, tributário, trabalhista, previdenciário e creditício".

#### CONSULTÓRIA GERAL DA REPÚBLICA

##### Parecer

Nº R-002, de 10 de setembro de 1984. ASSUNTO: Pedido de revisão do Parecer I-250 da CGR, formulado após sentença final denegatória das pretensões naquele pedido contidas. EMENTA: Com o trânsito em julgado da sentença proferida na ação ordinária intentada pelo Interessado negando-lhe o direito à promoção por ressarcimento de preterição a diversos postos até o de Coronel, não há mais cabimento para qualquer pedido de revisão. Eficácia da coisa julgada material. "Aprovo. Em 17.09.84." (NUP 00001.004062/84-26, encaminhado ao GM. em 19.09.84)

#### MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

##### Exposição de Motivos

Nº 194, de 06 de setembro de 1984. Transferência indireta, para novo grupo de cotistas, da concessão outorgada à RÁDIO DIFUSORA BENTO GONCALVES LTDA, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul; alteração dos quadros social e diretivo, como menciona. "Autorizo. Em 17.09.84."

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

##### Conselho Interministerial de Preços

##### RESOLUÇÃO Nº 163, DE 18 DE SETEMBRO DE 1984

O CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS - CIP, conforme decisão tomada em Sessão Plenária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto-Lei nº 808, de 04 de Setembro de 1969 e os Decretos nºs 63.196, de 29 de Agosto de 1968, 63.511, de 31 de Outubro de 1968 e 83.940, de 10 de Setembro de 1979, RESOLVE:

- Os estabelecimentos que comercializem diretamente com o público, produtos farmacêuticos da linha humana, ficam obrigados a manter a disposição dos consumidores e da fiscalização da Superintendência Nacional de Abastecimento-SUNAB, exemplar do Diário Oficial da União que publicar a Tabela dos Preços Máximo Consumidor vigentes.
  - O disposto neste item se aplicará a partir do primeiro reajuste de preços após a entrada em vigor desta Resolução.
- A SUNAB, através de Portaria, estabelecerá as normas para a aplicação e fiscalização do disposto nesta Resolução, com base na Lei Delegada nº 4, de 26 de Setembro de 1962 e demais disposições legais pertinentes.
- Os casos omissos verificados na aplicação desta Resolução serão resolvidos pelo Secretário-Executivo do CIP.
- A presente Resolução não revoga o que dispõe a Resolução nº 157, de 8 de Dezembro de 1982, sobre a impressão de preços nas embalagens dos produtos farmacêuticos.
- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Delfim Netto  
Presidente

#### PROGRAMA NACIONAL DE POLÍTICA FUNDIÁRIA

##### Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

##### Departamento de Recursos Fundiários

##### PORTARIA Nº 192, DE 14 DE SETEMBRO DE 1984

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Presidente do Órgão, através da Portaria nº 07, de 16 de Janeiro de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO a manifestação do Senhor Chefe da Divisão de Desapropriação e Alienação de Terras-DFD, nos autos do Processo Administrativo INCRA/CR-08/nº 2689/84, RESOLVE:

AUTORIZAR, com base no artigo 7º, § 2º, do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, o Senhor JULIO FERNANDEZ LOPEZ, de nacionalidade espanhola, a adquirir parte do imóvel rural denominado "Kelim", com a área de 72,6000 ha (setenta e dois hectares e sessenta ares), equivalentes a 4,84 módulos de exploração indefinida, situado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, cadastrado neste Instituto sob o código nº 641 065 005 479-8.

ODAIR ZANATTA



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

Diretora-Geral:  
**DINORÁ MORAES FERREIRA**  
 Diretora da Divisão de Publicações:  
**CRISTINA SGANZERLA**  
 Chefe do Serviço Editorial:  
**MARIA LUZIA DE MELO**

**Diário Oficial**

SEÇÃO I

Órgão destinado à publicação dos atos normativos.

Serviços gráficos:  
 Departamento de Imprensa Nacional  
 CGC 00394494/0016-2  
 Setor de Indústrias Gráficas — Quadra 6 — Lote 800  
 CEP 70604 — Brasília — DF

Telefones:  
 226-7175 (PABX)  
 226-5432 (Diretoria-Geral)  
 223-4453 (Divisão de Publicações)  
 226-2565 (Divisão de Pessoal)  
 225-4790 (Divisão de Produção)  
 223-5453 (Divisão de Administração)  
 226-9938 (Escola de Artes Gráficas)  
 226-6900 (Tesouraria)

Telex:  
 (061) 1356 DIMN BR

**HISTÓRICO**

A Imprensa Nacional foi criada por decreto de D. João VI, em 13 de maio de 1808, com o nome de Impressão Régia, mais tarde Typographia Nacional, para a publicação dos atos oficiais e despachos do Governo.  
 O Diário Oficial foi fundado em 1862, para a divulgação dos atos oficiais, e editado até esta data com a mesma denominação. Seu primeiro número foi publicado em 1º de outubro de 1862.

**EXPEDIENTE**

**Entrega de originais:**

Os originais para publicação devem ser entregues diretamente à redação. A matéria entregue até 14 horas será divulgada no número referente ao dia seguinte.

As reclamações por erros nas matérias com erro ou omissão deverão ser formuladas, por escrito, ao Setor de Redação até o 5º dia útil após a publicação.

Assinaturas: Seção I Seção II DJ  
 Semestral ..... 80.640,00 30.240,00 93.870,00

Os funcionários públicos gozam de desconto de 25% nas assinaturas, mediante comprovação de situação funcional.

Portes — acrescentar os seguintes valores:

	Seção I	Seção II	DJ
Via superfície (território nacional).....	11.880,00	7.260,00	15.840,00
Via superfície (exterior).....	128.040,00	69.960,00	128.040,00
Via aérea (território nacional).....	71.280,00	40.920,00	71.280,00

As assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação.

Venda avulsa: O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

Horário de atendimento: 8 às 16 horas

PORTARIA Nº 193, DE 14 DE SETEMBRO DE 1984

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Presidente do Órgão, através da Portaria nº 07, de 16 de janeiro de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO a manifestação do Senhor Chefe da Divisão de Desapropriação e Alienação de Terras-DFD, nos autos do Processo Administrativo INCRA/CR-08/nº 7715/80, RESOLVE:

AUTORIZAR, com base no artigo 7º, § 2º, do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, o Senhor MATTI OLAVI KOPONEN, de nacionalidade finlandesa, a levar a registro as escrituras públicas lavradas nos livros 28 e 76, respectivamente, dos Cartórios do Registro Civil e Tabelionato de Bairro Alto-SP e de Notas de Parabuna-SP, referentes aos imóveis rurais situados no Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, com a área total de 218,2000 ha (duzentos e dezoito hectares e vinte ares), equivalentes a 14,54 módulos de exploração indefinida, cadastrados neste Instituto sob os códigos nºs 639 060 002 216-9 e 639 060 000 094-7.

ODAIR ZANATTA

PORTARIA Nº 194, DE 14 DE SETEMBRO DE 1984

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Presidente do Órgão, através da Portaria nº 07, de 16 de janeiro de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO a manifestação do Senhor Chefe da Divisão de Desapropriação e Alienação de Terras-DFD, nos autos do Processo Administrativo INCRA/CR-08/nº 5011/84, RESOLVE:

AUTORIZAR, com base no artigo 7º, § 3º, do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, o Senhor MIGUEL PEREZ ESTEVEZ, de nacionalidade espanhola, a levar a registro a escritura pública de compra e venda lavrada em 30 de janeiro de 1984 no 2º Cartório de Notas de São João da Boa Vista-SP, referente ao imóvel rural denomina do "Sítio Murtuosa", com a área de 23,5665 ha (vinte e três hectares, cinquenta e seis ares e sessenta e cinco centiares), equivalentes a 1,57 módulos de exploração indefinida, situado no Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, cadastrado neste Instituto sob o código nº 620 084 007 439-1.

(Of. nº 593/84)

ODAIR ZANATTA

**Secretarias de Estado**

**Ministério da Justiça**

**PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 209 DE 18 DE SETEMBRO DE 1984

O PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conveniência de se dar posse imediata aos bachareis em Direito nomeados pela Portaria MJ nº 385/84 (D.O.U. de 18-9-84 - Seção II, pág. 5.019), para exercerem o cargo de Procurador da República nas Unidades da Federação ali indicadas, todas carentes de membros da carreira do Ministério Público Federal, resolve:

1. Estabelecer o dia 1º de outubro de 1984, às 17 horas, na Sede da Procuradoria Geral da República à Avenida L-2 Sul, Quadra 603, Brasília-DF, para a posse dos Procuradores da República nomeados pela Portaria MJ nº 385/84, acima referida.

2. Avisar aos citados Procuradores da República que, para fins de posse, deverão apresentar à Procuradoria Geral da República, até a manhã do dia 1º/10/84, os seguintes documentos:

- Atestado de sanidade física e mental e abreuografia;
- Declaração de bens;
- CPF ou CIG; e
- Quatro fotografias 3x4.

3. Comunicar que será permitida posse por procuração legalmente outorgada.

INOÊNCIO MARTINS COELHO

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Fundo de Imprensa Nacional

3º Reformulação

1.	- FONTES		
1.1.	- Receita vinculada ao Orçamento da União		
1.1.1.	- Receita Industrial.....	4.800.000.000,00	
1.2.	- Saldo de Exercícios Anteriores.....	210.040.358,00	5.010.040.358,00
	Total .....		5.010.040.358,00
2.	- APLICAÇÕES		
2.1.	- Despesas vinculadas ao Orçamento da União.....		4.800.000.000,00
2.1.1	- Fundo de Imprensa Nacional .....	4.800.000.000,00	
	3.0.0.0 - Despesas Correntes.....	4.200.000.000,00	
	3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
	3.1.2.0 - Material de Consumo.....	2.790.000.000,00	
	3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais .....	5.000.000,00	
	3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .....	1.400.000.000,00	
	3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio		
	3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores .....	5.000.000,00	
	4.0.0.0 - Despesas de Capital .....	600.000.000,00	
	4.1.0.0 - Investimentos		
	4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente .....	600.000.000,00	
2.2	- Saldo de Exercícios Anteriores.....		210.040.358,00
2.2.1	- Implementação de Outras Atividades .....	210.040.358,00	
	3.0.0.0 - Despesas Correntes .....	171.325.705,00	
	3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
	3.1.2.0 - Material de Consumo.....	94.182.209,00	
	3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .....	36.459.851,00	
	3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas		
	3.2.3.1 - Subvenções Sociais .....	40.683.645,00	
2.2.2	- Restos a Pagar.....	38.714.653,00	
	Total .....		5.010.040.358,00

Brasília, 12 de Setembro de 1984

Dinorá Moraes Ferreira  
Diretora Geral do DIN

Haroldo Matos  
Secretário do Controle Interno

Arthur Pereira de Castilho Neto  
Secretário Geral

Visor:

Ibrahim Abi-Ackel  
Ministro da Justiça

**Ministério da Fazenda**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Coordenação do Sistema de Tributação

Divisão de Assuntos Aduaneiros

ATO DECLARATÓRIO CST/DAA nº 331, de 31 de agosto de 1984  
5.07.43.00  
(REF. DAS-041)

O CHEFE DA DIVISÃO DE ASSUNTOS ADUANEIROS, no uso da delegação de competência contida na Portaria CST nº 53/79, item 2, tendo em vista o que consta do processo nº 10768-028.520/84-87, e o disposto na Instrução Normativa SRF nº 019, de 05 de maio de 1978,

DECLARA, em aditamento ao Ato Declaratório CST/DAA nº 159/84, que fica alterada a habilitação concedida à empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS, para operar no regime especial de despacho aduaneiro simplificado, incluindo a seguinte posição NEM no subitem 1.4:

1.4 - MERCADORIAS HABILITADAS (POSIÇÕES DA TAB):

42.02

2. Esse Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ LUIZ FALCÃO BORJA

(Nº 25.897 de 18-09-84 - Cr\$ 90.000,00)

Divisão de Legislação Aplicada

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 321, de 30 de agosto de 1984.  
CNM: 4.15.02.00

Declara redução de alíquota de imposto sobre produtos industrializados para os produtos que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO APLICADA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Coordenador do Sistema de Tributação, através da Portaria CST nº 50/79, tendo em vista o que consta do processo nº 10140-000.743/84-01, do interesse de REFRIGERANTES DO OESTE S.A., inscrita no CGC-MF sob o nº 03.025.988/0001-31,

D E C L A R A, com base no artigo 53 do Regulamento aprova do pelo Decreto nº 87.981, de 23 de dezembro de 1982, que os produtos denominados REFRIGERANTE DE GUARANÁ e SODA LIMONADA, ambos marca SIMBA, fabricados na Rodovia Campo Grande/São Paulo, Km 01, Bairro Dr. Albuquerque, Campo Grande, MS, registrados na Secretaria de Inspeção de Produto Vegetal do Ministério da Agricultura sob os nºs 00.011.630 e 00.038.091, fazem jus à redução de 50% (cinquenta por cento) na alíquota do imposto sobre produtos industrializados (IPI), a partir de 24 de maio de 1984.

RAUL MENEZES

(Nº 25.860 de 18-09-84 - Cr\$ 81.000,00)

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 359, de 17 de setembro de 1984.

C.N.M. 6.03.15.02

Declara a fixação do cálculo do imposto único sobre energia elétrica (IUEE) a vigorar no 4º trimestre de 1984.

O CHEFE DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO APLICADA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Coordenador do Sistema de Tributação (Portaria CST nº 50/79), com base no art. 5º, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 68.419/71 (R.I.U.E.E.), e tendo em vista a Portaria nº 141, de 12 de setembro de 1984 (D.O.U. de 14 de setembro de 1984), do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica do Ministério das Minas e Energia, DECLARA:

I - que o valor da Tarifa Fiscal para o cálculo do imposto único sobre energia elétrica foi fixado em Cr\$ 56.593 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros), a vigorar no 4º trimestre de 1984;

II - que, em consequência, o referido imposto devido por mil quilowatts-hora de energia consumida, a medidor ou forfait, será:

a) de Cr\$ 5.659 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros) nos casos de fornecimentos interruptíveis, oriundos de disponibilidade ocasional de potência e/ou energia, para unidades consumidoras das classes Industrial, com consumo igual ou inferior a 2.000 Kwh (dois mil quilowatts-hora) mensais, Residencial e Comercial, Serviços e Outras Atividades;

b) de Cr\$ 28.296 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros) para os consumidores da Classe Residencial, nos fornecimentos não classificáveis no item "a", anterior;

c) de Cr\$ 33.955 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros) para os consumidores das Classes Comercial, Serviços e Outras Atividades, nos fornecimentos não classificáveis no item "a", anterior;

d) de Cr\$ 9.054 (nove mil e cinquenta e quatro cruzeiros) para os consumidores da Classe Industrial cujo consumo seja igual ou inferior a 2.000 (dois mil) quilowatts-hora mensais, nos fornecimentos não classificáveis no item "a", anterior;

III - que, na vigência desta Portaria, o valor em cruzeiros do Empréstimo Compulsório em favor da ELETROBRÁS, devido pelos consumidores da Classe Industrial, com consumo superior a 2.000 (dois mil) quilowatts-hora mensais, deverá ser calculado multiplicando-se o total de quilowatts-hora consumidos por:

a) 5,659300 (cinco inteiros, seiscentos e cinquenta e nove mil e trezentos milionésimos) nos casos de fornecimentos interruptíveis, oriundos de ocasional disponibilidade de potência e/ou energia;

b) 18,392725 (dezoito inteiros, trezentos e noventa e dois mil e setecentos e vinte e cinco milionésimos) para os demais casos.

(Of. nº 298/84)

RAUL MENEZES

Coordenação do Sistema de Fiscalização

Processos despachados pelo Coordenador

Deferidos em: 17/09/84.

Nº 13807.000.452/84-02 -

PARA OURO COMERCIO DE METAIS LTDA.

CGC-MF nº 53.600.011/0001-79. Rua Comendador

Cantinho, 63, Penha - São Paulo/SP. Autoriza o comércio de ouro e outras substâncias minerais, em todo o território nacional, excetuadas, no que se refere a ouro, as áreas sob restrição legal.

Nº 13634.000.088/84-64 - ANTONIO TAMEIRÃO RODRIGUES.  
CGC-MF nº 19874.569/0001-04. Rua Benedito Valadares, 99 - Teófilo Otoni/MG. Autoriza o comércio das substâncias minerais em bruto, especificadas no processo.

Nº 10670.000.668/84-45 - QUARTZ COMERCIO EXPORTAÇÃO LTDA.  
CGC-MF nº 19328.640/0001-53. Av. Presidente Dutra, 89 - Bocaiuva/MG. Autoriza o comércio das substâncias minerais em bruto, especificadas no processo.

Nº 13808.002.180/84-93 - METAGRO METAIS LTDA.  
CGC-MF nº 52.686.441/0001-92. Av. Nove de Julho, Jardim Paulista - São Paulo/SP. Autoriza o registro da procuração em que nomeia preposto HIDEO NOMOTO, nos Estados especificados no processo.

Nº 10768.019.636/84-70 - MINERAÇÃO SANTA TEREZA LTDA.  
CGC-MF nº 42.465.666/0001-65. Rua Murtinho Nobre, 300, Santa Tereza - Rio de Janeiro/RJ. Autoriza o registro da procuração em que nomeia preposto EVERARDO FONSECA, nos Estados especificados no processo.

Nº 10880.017.495/84-92 - JOTOMY JOIAS IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA.  
CGC-MF nº 50.592.633/0001-04. Rua Augusta, 449, Consolação - São Paulo/SP. Autoriza o registro da procuração em que nomeia preposto CLAUDIO ROBERTO DA SILVA MOURÃO, nos Estados especificados no processo.

Nº 10240.000.623/84-40 e 624/84-02 - OURO PETROLEO LTDA.  
CGC-MF nº 04.929.659/0001-88. Av. Amazonas, s/nº, esquina c/Av. João Goulart - Porto Velho/RO. Autoriza o registro das procurações em que nomeia prepostos DOMINGOS SERGIO TOCAFUNDO e MARCIO VIEIRA DE CARVALHO, nos Estados especificados no processo.

Nº 10168.011.071/84-61 e 072/84-23 - OK BENFICA COMPANHIA NACIONAL DE PNEUS.  
CGC-MF nº 34.293.449/0001-07. CRS. 514, B1. "3", lj. 59 - Brasília/DF. Autoriza o registro das procurações em que nomeia prepostos CELSO SIMÕES DAS NEVES e JOSE VERISSIMO DA SILVA, nos Estados especificados no processo.

(Of. nº 986/84)

HAILÉ JOSÉ KAUFMANN

## PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL

Em 17 de setembro de 1984

Proc. nº 10768-025853/84-63 - Interessada: EMÍLIA DA ROCHA. Aprovo o parecer da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro e, no uso da competência delegada pela Portaria Ministerial nº 208, de 27 de março de 1979, letra "a", autorizo, com fundamento no art. 89, letra "j", do Decreto nº 24.036, de 26 de março de 1934, a realização dos atos de cumprimento do v. julgado mediante a inclusão da exequente, como pensionista, em folha de pagamento do Tesouro Nacional, nos termos, limites e condições da condenação, observados os preceitos da legislação em vigor relativa à execução orçamentária e normas da Constituição Federal, aplicáveis. Publique-se e encaminhe-se à Delegacia do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins.

(Of. nº 105/84)

CID HERÁCLITO DE QUEIROZ

## BANCO CENTRAL DO BRASIL

### Departamento de Organização e Autorizações Bancárias

#### CARTA-CIRCULAR Nº 1083

Em decorrência do disposto na Circular nº 813, de 01.09.83, que reeditou o Plano Contábil dos Bancos Comerciais (COBAN), fica alterado o item 16-7-9-6 do Manual de Normas e Instruções (MNI).

2. Em consequência, encontram-se anexas as folhas necessárias à atualização do referido Manual.

Brasília (DF), 17 de setembro de 1984

Maurício do Espírito Santo - CHEFE

BANCOS COMERCIAIS - 16

Normas Operacionais - 7

Imobilizações - 9

Item alterado:

6 - O recebimento do imóvel a que se refere o item anterior, ocorre na data em que se efetiva a dação em pagamento, caracterizada pela liquidação do crédito e registro do imóvel na contabilidade do banco.

#### CARTA-CIRCULAR Nº 1084

Tendo em vista a Circular nº 598, de 31.12.80, que instituiu roteiros para instrução de processos de interesse das instituições subordinadas à Área Bancária, comunicamos que nos processos relativos a autorização para captação ou repasse de recursos externos, de que tratam as seções 13-10-8 e 16-17-34 do Manual de Normas e Instruções (MNI), deverá constar o montante das operações da espécie com a beneficiária.

2. Em consequência, encontram-se anexas as folhas necessárias à atualização do Manual.

Brasília (DF), 17 de setembro de 1984

Maurício do Espírito Santo - CHEFE

BANCOS DE DESENVOLVIMENTO - 13

Instrução de Processos - 10

Repasse de Empréstimos Externos - 8

Item alterado:

1 - O processo relativo à autorização para captar ou repassar recursos externos deve ser instruído com solicitação elaborada, no que couber, de acordo com o disposto em 13-7-5 e 13-10-1, contendo as seguintes informações:

- valor em moeda estrangeira;
- condições contratuais (prazo, comissão, juros, forma de pagamento etc.);
- atividade da beneficiária;
- garantias a serem recebidas;
- montante das operações da espécie com a beneficiária.

BANCOS COMERCIAIS - 16

Instrução de Processos - 17

Repasse de Empréstimos Externos - 34

1 - O processo relativo à autorização para captar ou repassar recursos externos deve ser instruído com solicitação elaborada, no que couber, de acordo com o disposto em 16-9-9 e 16-17-1, contendo as seguintes informações:

Alínea incluída:

- montante das operações da espécie com a beneficiária.

(Of. nº 1.238/84)

## Departamento do Mercado de Capitais

Processos aprovados na forma dos pareceres:

- Pelo Sr. Chefe da RERIF (RJ), em 14.9.84:

7158792/84 - CÉDULA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS-Transferência da dependência do Rio de Janeiro (RJ) para Belo Horizonte (MG). (RCA de 3.9.84).

- Pelo Sr. Chefe da RERIF (RJ), em 17.9.84:

7158807/84 - DIMARCO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - Reforma de estatuto. (AGE de 22.8.84).

- Pelo Sr. Chefe da REMEF (SP), em 17.9.84:

7683127/84 - REPUBLIC LEASING DO BRASIL S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$.... 227.000.000,00 para Cr\$583.532.078,54; aumento de capital de Cr\$... 583.532.078,54 para Cr\$650.000.000,00; reforma de estatuto. (AGO/E de 30.4.84).

7683387/84 - LONDON MULTIPLIC S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - Instalação de uma dependência em Manaus (AM). (RCA de 13.8.84).

- Pelo Sr. Coordenador da RECOF (RS), em 17.9.84:

6841629/84 - IOCHPE S/A - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Aumento de capital de Cr\$1.200.000.000 para Cr\$2.000.000.000; reforma de estatuto. (AGE de 9.8.84).

(Of. nº 1.240/84)

# Ministério dos Transportes

## SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

### ATOS DO SUPERINTENDENTE

O Superintendente da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, em 24 de julho de 1984, julgou procedente o Auto de Infração nº I-1.658/84, lavrado contra o Armador MARINE CHARTERING CO. INC., decidiu aplicar ao atuado a multa de Cr\$ 2.650.934,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e quatro cruzeiros), correspondente a 200 Unidades-Padrão de Capital, prevista no item I, do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 1.143, de 30 de dezembro de 1970, que deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta decisão no Diário Oficial da União, sob pena de cobrança através de Execução Fiscal nos termos da legislação em vigor.

O Superintendente da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, em 24 de julho de 1984, julgou procedente o Auto de Infração nº I-1.660/84, lavrado contra a empresa de navegação uruguaia MONTEMAR S/A decidiu aplicar a atuada a multa de Cr\$ 13.254.670,00 (treze milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta cruzeiros), correspondente a 1000 Unidades-Padrão de Capital, prevista no item I, do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 1.143, de 30 de dezembro de 1970, que deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta decisão no Diário Oficial da União, sob pena de cobrança através de Execução Fiscal nos termos da legislação em vigor.

O Superintendente da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, em 24 de julho de 1984, julgou procedente o Auto de Infração nº I-1.661/84, lavrado contra a TRANSATLÂNTICA CARRIERS (Agenciamentos) Ltda., decidiu aplicar a atuada a multa de Cr\$ 2.650.934,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil e novecentos e trinta e quatro cruzeiros), correspondente a 200 Unidades-Padrão de Capital, prevista no item II, do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 1.143, de 30 de dezembro de 1970, que deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta decisão no Diário Oficial da União, sob pena de cobrança através de Execução Fiscal nos termos da legislação em vigor.

O Superintendente da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, em 24 de julho de 1984, julgou procedente o Auto de Infração nº I-1.662/84, lavrado contra a empresa de navegação uruguaia GASMAR S.A., decidiu aplicar a atuada a multa de Cr\$ 13.254.670,00 (treze milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e setenta cruzeiros), correspondente a 1000 Unidades-Padrão de Capital, prevista no item I, do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 1.143, de 30 de dezembro de 1970, que deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta decisão no Diário Oficial da União, sob pena de cobrança através de Execução Fiscal nos termos da legislação em vigor.

sil S.A., no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta decisão no Diário Oficial da União, sob pena de cobrança através de Execução Fiscal nos termos da legislação em vigor.

O Superintendente da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, em 24 de julho de 1984, julgou procedente o Auto de Infração nº I-1.663/84, lavrado contra a PRONAVE - Sociedade Marítima e Comercial Ltda., decidiu aplicar a autuada a multa de CR\$ 2.650.934,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil e novecentos e trinta e quatro cruzeiros), correspondente a 200 Unidades- Padrão de Capital, prevista no item II, do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 1.143, de 30 de dezembro de 1970, que deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta decisão no Diário Oficial da União, sob pena de cobrança através de Execução Fiscal nos termos da legislação em vigor.

MANOEL PALUMBO BRANDÃO  
Chefe de Gabinete

(Ofs. nºs 555-57-59-62-64/84)

## Ministério da Agricultura

### SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 298, DE 17 DE SETEMBRO DE 1984

O Secretário Geral do Ministério da Agricultura no uso de suas atribuições de acordo com o Decreto nº 80.831 de 28 de novembro de 1977, e Portaria nº 287 de 21 de outubro de 1982, RESOLVE:

I - Conceder a Prefeitura Municipal de Cajuri/MG, a importância de CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), a título de Auxílio Financeiro, nos termos do processo MA.21000.003861/84.

II - A transferência dos recursos será feita através da Delegacia Federal de Agricultura do Estado de Minas Gerais/MG, e a prestação de contas de sua aplicação na finalidade prevista deverá ser apresentada ao respectivo ordenador de despesas para julgamento de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SECIN/SEPLAN/PR/Nº 004, de 15.07.83.

III - Fixar o prazo de até 03 dias antes da realização do evento para que a entidade favorecida se habilite ao recebimento dos recursos de que trata esta portaria.

IV - Findo o prazo fixado no item anterior, sem que a entidade tenha se habilitado a receber o auxílio, os recursos correspondentes deverão retornar à conta de origem.

LEONIDAS MAIA ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 299, DE 17 DE SETEMBRO DE 1984

O Secretário Geral do Ministério da Agricultura no uso de suas atribuições de acordo com o Decreto nº 80.831 de 28 de novembro de 1977, e Portaria nº 287 de 21 de outubro de 1982, RESOLVE:

I - Conceder a Associação dos Criadores de Santana do Ipanema/AL a importância de CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), a título de Auxílio Financeiro, nos termos do processo MA.21006.000483/84.

II - A transferência dos recursos será feita através da Delegacia Federal de Agricultura no Estado de Alagoas/AL, e a prestação de contas de sua aplicação na finalidade prevista deverá ser apresentada ao respectivo ordenador de despesas para julgamento de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SECIN/SEPLAN/PR/Nº 004, de 15.07.83.

III - Fixar o prazo de até 03 dias antes da realização do evento para que a entidade favorecida se habilite ao recebimento dos recursos de que trata esta portaria.

IV - Findo o prazo fixado no item anterior, sem que a entidade tenha se habilitado a receber o auxílio, os recursos correspondentes deverão retornar à conta de origem.

(Of. nº 79/84)

LEONIDAS MAIA ALBUQUERQUE

### FUNDO FEDERAL AGROPECUÁRIO

#### Secretaria Executiva

Portaria nº 090, de 18 de setembro de 1984

O Secretário Executivo do Fundo Federal Agropecuário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, item IV, do Decreto nº 75.058, de 06 de dezembro de 1974, e considerando a decisão do Conselho do Fundo em sua 1433ª Sessão, realizada em 15.11.83; RESOLVE:

I - Conceder à Prefeitura Municipal de Candelária, Rio Grande do Sul, a quantia de CR\$ 25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros), a título de auxílio financeiro, nos termos do Processo 21096.000161/84, aprovado em 17.09.84.

II - A transferência dos recursos será feita através da Delegacia Federal de Agricultura do Rio Grande do Sul, e a prestação de contas de sua aplicação na finalidade prevista deverá ser apresentada ao respectivo Ordenador de Despesa.

III - Fixar o prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data da emissão da respectiva Nota Orçamentária/Empenho, para que a entidade favorecida se habilite ao recebimento dos recursos de que trata esta Portaria.

IV - Findo o prazo fixado no item anterior, sem que a entidade tenha se habilitado a receber o auxílio, os recursos correspondentes devem ser recolhidos à conta do Fundo Federal Agropecuário - FFAP.

JOSÉ LIBAINO DA ROCHA

Portaria nº 091, de 18 de setembro de 1984

O Secretário Executivo do Fundo Federal Agropecuário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, item IV, do Decreto nº 75.058, de 06 de dezembro de 1974, e considerando a decisão do Conselho do Fundo em sua 1433ª Sessão, realizada em 15.11.83; RESOLVE:

I - Conceder à Fundação Fraternidade Essência no Brasil, Goiânia, a quantia de CR\$ 3.000.000,00 (Tres Milhões de Cruzeiros), a título de auxílio financeiro, nos termos do Processo 21020.002364/84, aprovado em 17.09.84.

II - A transferência dos recursos será feita através da Delegacia Federal de Agricultura de Goiás, e a prestação de contas de sua aplicação na finalidade prevista deverá ser apresentada ao respectivo Ordenador de Despesa.

III - Fixar o prazo de 20 (vinte) dias a partir da data da emissão da respectiva Nota Orçamentária/Empenho, para que a entidade favorecida se habilite ao recebimento dos recursos de que trata esta Portaria.

IV - Findo o prazo fixado no item anterior, sem que a entidade tenha se habilitado a receber o auxílio, os recursos correspondentes devem ser recolhidos à conta do Fundo Federal Agropecuário - FFAP.

(Of. nº 60/84)

JOSÉ LIBAINO DA ROCHA

### SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0		① NÚMERO	② EXERCÍCIO
PLANO DE APLICAÇÃO		0,006,0,2	1,9,8,4
① ORÇÃO		② CATEGORIA	
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		1,3	
③ UNIDADE APLICADORA		④ CATEGORIA	
SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA		1,7	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
⑤ TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE		⑥ FONTE DE RECURSOS	
COMBATE E ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA		Tercero <input type="checkbox"/>	
		Outros Fontes <input type="checkbox"/>	
		⑦ VALOR	
		300.000.000	
		⑧ Nº de Ordem	
APLICAÇÃO			
⑨ ORÇÃO APLICADOR		⑩ CATEGORIA	
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		1,3	
⑪ UNIDADE APLICADORA		⑫ CATEGORIA	
SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA		1,7	
⑬ TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO			
⑭ DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO			
⑮ CÓDIGO DE DESPESA			
⑯ ESPECIFICAÇÃO		⑰ VALOR	
4130,01	PESSOAL	91.000.000	
4130,05	MATERIAL DE CONSUMO	82.000.000	
4130,07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	127.000.000	
		⑱ TOTAL	
		300.000.000	
APROVAÇÃO			
Em 04/09/84		JOSÉLIO DE ANDRADE MOURA	
ASSINATURA		NOME	
		SECRETÁRIO DA SNAD	
		CARGO	

\*INCLUIR NA PORTARIA Nº 275 de 28.08.1984, PUBLICADA EM 30/08/1984

### SECRETARIA NACIONAL DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SNAP/SNAD Nº 02, DE 17 DE SETEMBRO DE 1984

Os Secretários Nacionais de Produção Agropecuária (SNAP) e de Defesa Agropecuária (SNAD), no uso das atribuições que lhes confere, respectivamente, a alínea "IV", artigo 21, da Portaria Ministerial nº 654, de 26/06/78, e alínea "VIII", artigo 89, da Portaria Ministerial nº 241, de 10/03/78, e considerando o deliberado na XXII Reunião da Comissão Nacional de Sementes e Mudanças (CONASEM), resolveu baixar a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA:

I - O item 2, alínea V, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SNAP/SNAD Nº 001/81, de 21/11/81, passa a vigorar com os seguintes parágrafos:

Parágrafo Primeiro - São de responsabilidade exclusiva do produtor de sementes, desde que comprovada a inviolabilidade da embalagem, a garantia dos seguintes fatores de qualidade:

a) Pureza mínima  
b) Características específicas e qualitativas das sementes, apostas na embalagem e/ou nos atestados e certificados.

Parágrafo Segundo - É co-responsabilidade do produtor e do comerciante ou revendedor a garantia da "Germinação mínima", indicada na embalagem e/ou nos atestados e certificados.

II - Esta INSTRUÇÃO NORMATIVA entra em vigor, a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HÉLIO PIMENTEL  
Secretário Nacional de Produção  
Agropecuária - SNAP

HIPÉRIDES LEANDRO FARIAS  
Secretário Nacional de Defesa  
Agropecuária (SNAD) - Substituto

(Of. nº 26/84)

## COMPANHIA DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL  
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

ATIVO		PASSIVO		DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983	
<b>CIRCULANTE</b>		<b>CIRCULANTE</b>		<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b> ..... 14.775.096.347,40	
<b>DISPONIBILIDADES</b>		<b>OBRIGAÇÕES</b>		<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b> ..... 14.775.096.347,40	
Caixa	13.384.484,00	Contas a Pagar	2.299.500,00	<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO</b> ..... 14.775.096.347,40	
Fundo Fixo	20.000,00	Fornecedores	122.621.250,00	(-) Despesas com Pessoal ..... 3.986.359.288,79	
Bancos c/Movimento	250.012.670,48	Obrigações Sociais a Recolher	38.037.983,00	(-) Despesas com Serviços ..... 994.010.385,40	
Bancos c/Arrecadação	168.595.266,83	Provisão para Férias	299.985.613,00	(-) Despesas com Materiais de Consumo ..... 132.113.810,77	
Títulos Vinc. ao Mercado Aberto	37.253.538.887,32	Provisão para Imposto de Renda	6.353.367.838,44	(-) Despesas Gerais ..... 947.252.180,16	
SOMA	37.685.551.308,63	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	6.816.312.184,44	<b>LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO</b> ..... 8.715.360.682,28	
<b>DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO</b>		<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		(+ Receitas Financeiras ..... 20.020.410.996,25	
Adiantamentos a Funcionários	57.777.000,00	Capital Realizado	8.500.000.000,00	(-) Receitas não Operacionais ..... 53.070.322,18	
Impostos a Recuperar/Ressarcimentos	63.981.418,07	Reservas de Capital	15.911.073.274,39	(-) Despesas Financeiras ..... 799.442,00	
Estoques	20.872.738,38	Reservas de Lucros	549.958.771,90	(-) Saldo da Correção Monetária ..... 12.035.499.282,24	
Despesas Pagas Antecipadamente	12.054.807,50	Lucro Líquido do Exercício	9.849.216.666,13	<b>RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA</b> ..... 16.752.543.276,47	
SOMA	154.685.963,95	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	34.810.248.712,42	(-) Provisão para o Imposto de Renda ..... 6.353.367.838,44	
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	37.840.237.272,58	TOTAL GERAL DO PASSIVO	41.626.560.896,86	<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b> ..... 10.399.175.438,03	
<b>PERMANENTE</b>					
<b>INVESTIMENTOS</b>					
Partic. em Capital de Outras Empresas	42.517.476,34	Francisco José Villela Santos	Mauro de Rezende Lopes		
Unidades em Condomínio	100.565.235,15	PRESIDENTE	DIRETOR		
SOMA	143.082.711,49				
<b>IMOBILIZADO</b>					
Bens Imóveis	2.961.609.914,67	Luiz Roberto Pires Domingues	Francisco de Paula Schettini		
Bens Móveis	792.582.065,63	SUPERINTENDENTE	DIRETOR		
Benefícios em Bens da União	24.351.905,94	SUFIC			
(-) Depreciação Acumulada	(135.302.973,45)	Koji Shitara	Jerônimo Tadeo Contín		
SOMA	3.643.240.912,79	DIRETOR	CONTADOR		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	3.786.323.624,28		CRC-DF - 1400		
TOTAL GERAL DO ATIVO	41.626.560.896,86				

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

<b>1. ORIGENS DOS RECURSOS</b>	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	10.399.175.438,03
MAIS:	
Depreciações	89.609.076,26
Saldo da Correção Monetária	12.035.499.282,24
Aumento das Reservas de Capital	215.686.335,98
TOTAL DAS ORIGENS	22.739.970.132,51
<b>2. APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	
Transferência para Investimentos	72.682.078,63
Acréscimo ao Imobilizado	43.966.821,77
TOTAL DAS APLICAÇÕES	116.648.900,40
<b>3. VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>	22.623.321.232,11

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES DO  
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	1982	1983	Variação
Ativo Circulante	8.731.149.374,50	37.840.237.272,58	29.109.087.898,08
Passivo Circulante	330.545.518,47	6.816.312.184,44	6.485.766.665,97
Circulante Líquido	8.400.603.856,03	31.023.925.088,14	22.623.321.232,11

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	10.399.175.438,03
(-) Reserva Legal	519.958.771,90
(-) Reserva p/Contingência	30.000.000,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS	9.849.216.666,13

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

## 1. ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância das disposições contidas na Lei 6.404, de 15.12.76, e Decreto-Lei 1.598, de 26.12.77.

## 2. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

- Período de Apuração das Demonstrações - 21.12.82 a 31.12.83. Este período deve-se ao fato da Companhia ter iniciado suas atividades em 21.12.82.
- O regime de competência do exercício é observado para todos os seus registros contábeis.
- Títulos Vinculados ao Mercado Aberto - registrados pelo custo de aquisição, corrigidos de acordo com instruções do Banco Central do Brasil, com relação ao preço de recompra das ORTN, com cláusula de correção cambial.
- Efeitos Inflacionários - a correção dos elementos do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido foi procedida com base na variação das ORTN, de conformidade com a legislação vigente, sendo computada no resultado do exercício.
- Estoques - estão demonstrados ao Custo Médio de Aquisição.
- Investimentos - os Investimentos Permanentes foram avaliados pelo Custo de Aquisição, corrigidos monetariamente com base na variação nominal das ORTN.
- Imobilizado - registrado pelo Custo de Aquisição corrigido monetariamente. As depreciações foram calculadas pelo método linear, obedecendo o limite das taxas admitidas pela legislação fiscal vigente e corrigidas com base na variação do valor nominal das ORTN.
- Provisão para o Imposto de Renda - foi calculada com base nas taxas estabelecidas pela legislação fiscal.
- Reservas de Capital Demonstradas Durante o Primeiro Exercício da Compa-

nia referem-se à diferença entre os valores do Ativo da Comissão de Financiamento da Produção, devidamente atualizado, de conformidade com os artigos 7 e 8 da Lei 6.404/76, passivo da Comissão de Financiamento da Produção e capital autorizado para a Companhia de Financiamento da Produção; com o acréscimo dos cancelamentos de parte das obrigações remanescentes da Autarquia.

j) Valores Compensáveis - os Valores Compensáveis do Ativo e Passivo traduzem Cr\$ 45.863.106.192,20, correspondem às Cartas de Fiança Bancária relacionadas com a PGPM - Política de Garantia de Preços Mínimos.

## PARECER DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO

Os membros do Conselho de Fiscalização da Companhia de Financiamento da Produção, no desempenho de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1983, e, considerando os demais elementos oferecidos pela Empresa e os esclarecimentos prestados pelo Contador, são de parecer que as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1983 refletem a posição econômico-financeira da Empresa, estando, assim, em condições de serem submetidas à apreciação dos órgãos superiores.

Brasília-DF, 03 de maio de 1984

João Pereira Dias Paulo Domingos Knippel Galletta Aécio Bastos da Fonseca

(Nº 25.869 de 18-09-84 - Cr\$ 360.000,00)

Ministério da  
Educação e Cultura

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 404, DE 17 DE SETEMBRO DE 1984

A Ministra de Estado DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 543/84, conforme consta do Processo número 230001.000576/84-4, do Ministério da Educação e Cultura, RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 1º da Portaria nº 266 de 22 de junho de 1983, publicada no Diário Oficial de 24 de junho de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - É concedido reconhecimento ao curso de Enfermagem e Obstetrícia, com habilitações em Enfermagem Médico - Cirúrgica e Licenciatura em Enfermagem, ministrado pela Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Guarulhos, mantida pela Associação Educacional "Presidente Kennedy", com sede na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ

PORTARIA Nº 405, DE 17 DE SETEMBRO DE 1984

A Ministra de Estado DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 562/84, conforme consta do Processo nº 23030.005540/84-8, do Ministério da Educação e Cultura, RESOLVE

Art. 1º - É autorizada a conversão, por via de plenificação, do curso de Estudos Sociais, licenciatura de 1º grau, oferecido pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Dom Bosco, mantida pela Instituição Educacional Dom Bosco, com sede em Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, em continuidade, nas habilitações em História, Geografia e Educação Moral e Cívica, licenciaturas plenas.

Art. 2º - As novas habilitações funcionarão em regime de autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ

PORTARIA Nº 406, DE 17 DE SETEMBRO DE 1984

A Ministra de Estado DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 557/84, conforme consta do Processo número 23001.000322/84-2, do Ministério da Educação e Cultura, RESOLVE:

Art. 1º - É autorizada a conversão, por via de plenificação, do curso de Estudos Sociais, licenciatura de 1º grau, que será oferecido

mo tronco comum, ministrado pela Faculdade de Educação e Estudos Sociais de Araraquara, mantida pela Associação São Bento de Ensino, com sede em Araraquara, Estado de São Paulo, nas habilitações em Educação Moral e Cívica, História e Geografia, licenciaturas plenas.

Art. 2º - As novas habilitações funcionarão em regime de autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ

PORTARIA Nº 407, DE 17 DE SETEMBRO DE 1984

**A Ministra de Estado DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 15, parágrafo único, do Regulamento do Prêmio Grandes Educadores Brasileiros, instituído pelo Decreto nº 88.719, de 15 de setembro de 1983, RESOLVE

Fixar, para 1985, o valor do Prêmio Grandes Educadores Brasileiros, da seguinte forma:

1º lugar: CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);  
2º lugar: CR\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros); 3º lugar: CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ

DESPACHOS DA MINISTRA  
Em 17 de setembro de 1984.

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, a Ministra de Estado da Educação e Cultura HOMOLOGA o Parecer do Conselho Federal de Educação

nº 527/84 - favorável à autorização de funcionamento das habilitações Supervisão Escolar para exercício nas escolas de 1º e 2º graus, Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º grau e Educação Pré-Escolar, do curso de Pedagogia, e Tradutor e Intérprete, do curso de Letras, ministrados pelo Instituto Unificado Paulista, mantido pela Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado - Objetivo, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, sem acréscimo das vagas já autorizadas. (Processo nº 23001.000124/84-6).

nº 538/84 - favorável à renovação do credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar desta data, do curso de pós-graduação em Administração de Empresas, com áreas de concentração em Organização, Recursos Humanos e Planejamento em Administração Contábil e Financeira, em Administração Mercadológica, em Administração da Produção e Sistemas de Informação e em Economia de Empresas, a nível de mestrado, ministrado pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, retroagindo seus efeitos à data de expiração do credenciamento anterior. (Processo MEC nº 23001.000325/83-3).

nº 539/84 - favorável ao credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 1980, do curso de pós-graduação em Geofísica, a nível de mestrado, e favorável à renovação do credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do curso de pós-graduação em Astronomia, com áreas de concentração em Astrofísica e em Astronomia Fundamental, aos níveis de mestrado e de doutorado, ministrados pelo Observatório Nacional, órgão do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. (Processo MEC nº 23001.000320/84-0).

nº 544/84 - favorável ao credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar desta data, do curso de pós-graduação em Comunicação, a nível de mestrado, ministrado pela Universidade de Brasília. (Processo nº 23001.000790/84-6).

nº 546/84 - favorável à aprovação do plano de curso e à autorização para a Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul continuar oferecendo por mais 3 (três) anos, o curso de Formação de Professores a nível de Estudos Adicionais de 2º grau para o Ensino Especial, área de deficiência mental. (Processo nº 23001.000093/84-3).

nº 549/84 - favorável à autorização de funcionamento do curso de Administração, habilitação em Administração Hospitalar, a ser ministrado pela Faculdade de Administração Hospitalar, mantida pela União Social Camiliana, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, com 60 (sessenta) vagas totais anuais. (Processo nº 23033.006784/84-7).

nº 550/84 - favorável à autorização de funcionamento do curso superior de Tecnologia Mecânica, modalidade Manutenção de Máquinas Operatrizes, a ser ministrado pela Faculdade de Tecnologia da Federação das Faculdades "Braz Cubas", mantida pela Sociedade Civil de Educação "Braz Cubas", com sede em Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, distribuídas em 2 (duas) turmas de 75 (setenta e cinco) alunos. (Processo nº 23033.008243/84-3).

nº 551/84 - favorável à autorização de funcionamento do curso de Enfermagem e Obstetrícia, com habilitações em Enfermagem Geral e Enfermagem de Saúde Pública, a ser ministrado pela Faculdade de Enfermagem de Teresópolis, mantida pela Fundação Educacional Serra dos Órgãos, com sede em Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, com 60 (sessenta) vagas totais anuais. (Processo nº 23001.000775/84-7).

nº 556/84 - favorável à autorização de funcionamento das habilitações Enfermagem Obstétrica e Enfermagem de Saúde Pública, do curso de Enfermagem e Obstetrícia, ministrado pela Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Guarulhos, mantida pela Associação Educacional "Presidente Kennedy", com sede em Guarulhos, Estado de São Paulo, mantidas as 100 (cem) vagas totais anuais existentes. (Processo nº 23001.000132/84-9).

nº 570/84 - favorável à mudança de nome da mantenedora da Escola de Engenharia Industrial de São José dos Campos, com sede em São José dos Campos, Estado de São Paulo, de Associação Joseense de Ensino, para Centro de Desenvolvimento de Tecnologia e Recursos Humanos. (Processo nº 23033.009528/84-1).

nº 571/84 - favorável à renovação do credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar do término do credenciamento, do curso de pós-graduação em Sociologia, a níveis de mestrado e de doutorado, ministrado pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. (Processo MEC nº 23000.010831/83-8).

nº 574/84 - favorável à aprovação do plano de curso para funcionamento das habilitações Educação Pré-Escolar e Magistério das Séries Iniciais do 1º grau, do curso de Pedagogia, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. (Processo nº 23001.000113/84-4).

nº 575/84 - favorável ao funcionamento do curso de graduação de Professoras da Parte de Formação Especial do Currículo do Ensino de 2º grau - Esquema I, áreas econômicas secundária e terciária, a ser ministrado em regime especial, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, pela Universidade de Caxias do Sul, com 50 (cinquenta) vagas em uma única entrada. (Processo nº 23001.000635/84-0).

nº 580/84 - referente à consulta formulada por Cloniza Loureiro Amadeu, sobre revalidação do título correspondente ao curso de Psicologia obtido na Faculdade de Letras e Ciências Humanas de Strasbourg. (Processo nº 23000.006248/84-2).

(Of. nº 155/84)

ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ

## FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA

RESOLUÇÃO Nº 31/84 - 13 DE SETEMBRO 1984

APROVA O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA - FCBTVE.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 8º, item VII do Estatuto do Centro brasileiro de TV Educativa - FCBTVE, RESOLVE:

I - Aprovar o Plano de Cargos e Salários da Fundação Centro Brasileiro de TV Educativa.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

Sérgio Mário Pasquali  
Presidente

## CONSELHO NACIONAL DE DIREITO AUTORAL

Deliberações aprovadas em 08/02/84.

Deliberação nº 46/84, 2a. Câmara, Proc. nº 102/83. Int. Sociedade Administradora de Direitos de Execução Musical do Brasil. Ass: Prestação de contas do Exercício de 1982. Relator: Conselheiro Antonio Chaves. EMENTA: Aprovadas as contas da SADEMBRA do Exercício de 1982.

Deliberação nº 47/84, 2a. Câmara, Proc. nº 105/83. Int: Sociedade Independente de Compositores e Autores Musicais. Ass: Prestação de contas do exercício de 1982. Relator: Conselheiro Antonio Chaves. EMENTA: Aprovadas contas da SICAM do exercício de 1982.

Deliberação nº 48/84, 2a. Câmara, Proc. nº 101/83, Int: Sociedade Brasileira de intérpretes. Ass: Prestação de contas do exercício de 1982. Relator: Conselheiro Antonio Chaves. EMENTA: Aprovada prestação de contas da SOCIMPRO do exercício de 1982.

Deliberações aprovadas em 16/05/84.

Deliberação nº 49/84, 2a. Câmara, Proc. nº 0471/82. Int: Sociedade Independente de Compositores e Autores Musicais. Ass: Consulta sobre Contrato-Padrão de Edição e Mandato da SICAM. Relator: Conselheiro Galba Magalhães Velloso. EMENTA: O Contrato de Edição e Mandato que estabelece prazo de vigência e condições resolutivas fica sujeito, quanto àquele e a estas, às normas do direito comum, não podendo ser rescindido por ato unilateral de vontade.

Deliberação 50/84, 2a. Câmara, Proc. nº 23003.000135/83-1. Int: Luiz de Freitas Valle e outros. Ass: Denúncia José Heines (Roberto Valentim) no que se refere a falsificação de assinatura. Relator: Conselheiro Antonio Chaves. EMENTA: Irregularidade sanada.

Deliberações aprovadas em 13.09.84.

Deliberação 51/84, 2a. Câmara, Proc. nº 23003.000118/84-9. Int: Sociedade Independente de Compositores Musicais. Ass: Consulta quanto ao comportamento e obrigações que essa associação deve observar com relação a solicitação do sócio Newton Siqueira - Campos, para apresentar comprovações relativas ao FDA/CNDA e ao ECAD, abrangendo períodos que ultrapassaram os 5 anos prescricionais. Relator: Conselheiro Henry Jessen. EMENTA: Toda associação a que se refere o art. 104 da lei nº 5988/73 tem a obrigação quando expressamente solicitado de prestar contas a seu filiado de todas as quantias recebidas em razão do mandato de todas as quantias recebidas em razão do mandato - por ele outorgado, ainda que de pequeno valor. Prescreve em 5 anos, nos termos do art. 131 daquela lei, a obrigação supra referida. O pagamento de Direitos Autorais devidos pela associação só será exigível na sede da mesma, se outro local não houver sido convencionado com o filiado. (art. 950 do Código Civil)

Deliberação nº 52/84. 2a. Câmara. Int: ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição. Ass: Pergunta se os Organismos Estatais ou Oficiais da Radiodifusão, Federais Estaduais ou Municipais estão sujeitos ao regime de exigências da obtenção da autorização prévia do ECAD. Relator: Conselheiro Henry Jessen. EMENTA: A lei nº 5988/73 não prevê insenção de Direitos Autorais em favor de emissoras oficiais, com ou sem

finalidades educativas. Por conseguinte as referidas emissoras estão sujeitas à obtenção de autorização prévia do titular, ou da entidade que o represente, a pagar - lhe o preço convencionado. Na determinação do preço, além dos elementos relativos a potência e situação da emissora, deverão as partes ter em conta as características educacionais da emissão.

Deliberação nº 53/84, 2a. Câmara. Proc. nº 105/84. Int: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD. Ass. Insenção de pagamentos de Direitos Autorais de obras caídas em Domínio Público. Relator: Conselheiro J. Pereira. EMENTA: A Extinção do sistema de Domínio Público deu-se a partir da publicação da Lei nº 7123/83 ou seja 13.09.83.

Deliberação nº 54/83, 2a. Câmara. Proc. 23003.000046/84-8. Int: Sociedade Musical União Social. Ass: Solicita insenção de taxa do ECAD referentes as Bandas Musicais. Relator Conselheiro J. Pereira. EMENTA: Impossibilidade de concessão pelo ECAD de isenção de pagamentos relativos a execução musicais.

Deliberação 55/84. 2a. Câmara. Proc. nº 23003.000135/84-2. Int: Sociedade Nacional de Comercialização Integrada - SNCI Ass: Requer determinar cancelamento de auto de comprovação de violação de Direitos Autorais nº 192640 - série A de 11.10.83. Relator: Conselheiro Henry Jessen. EMENTA: A duplicidade de pedidos expõe os mesmos fatos e razões, conduz a idênticas decisões, aplicando-se, por conseguinte, ao presente processo a Deliberação nº 20/83 que dirimiu a questão, quando da apreciação do processo nº 23003.000043/83-0.

#### DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS - SEGUNDA CÂMARA

PROC: 23003.000139/84-6. INT: Sociedade Independente de Compositores e Autores Musicais ASS: Consulta sobre impasse gerado pela Rede Globo que insiste em aplicar unilateralmente uso de obras do repertório SICAM. PROC: 23003.000466/84-7. INT: Monte Hotéis SA ASS: Consulta se é devido o pagamento de Direitos Autorais ao ECAD pela colocação de aparelhos de TV e Rádio em aptos do hotel. PROC: 703/81. INT: Lídia Libion ASS: Solicita deste conselho para junto a gravadora de Discos CBS esclarecimento da não liquidação de Direitos Autorais.

(Of. nº 37/84)

## ÍNDICE DE TERMOS CONTROLADOS

Edição Atualizada do DIN

À disposição na Diretoria de Publicações, mediante ofício dos Órgãos interessados.

Departamento de Imprensa Nacional — SIG —  
Quadra 06 — Lote 800 — CEP 70604 — Brasília/DF.

Informações pelo telefone: 223-4453

## HISTÓRIA DO DIREITO NACIONAL

Isidoro Martins Júnior  
Introdução do Professor  
Nelson Saldanha

Cr\$ 1.600,00

## Revista de Informação Legislativa nº 81

Edição comemorativa ao 20º aniversário do periódico. Acompanha o Suplemento Especial INTEGRAÇÃO NA AMÉRICA LATINA e o ÍNDICE referente aos volumes 1 a 80.

Preço: Cr\$ 2.000,00

Encomendas mediante vale postal ou cheque visado (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal).

Atende-se, também, pelo reembolso postal.

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS

SENADO FEDERAL

Brasília, DF — CEP: 70.160

# COLEÇÃO DAS LEIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ANO DE 1983

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO E ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Vol.	Divulgação nº	Leis de
I	1.399	jan./mar.
III	1.401	abr./jun.
V	1.406	jul./set.
VII	1.408	out./dez.

Preço: Cr\$ 2.500,00 cada

Assinatura de 1983 (Oito Volumes) — Cr\$ 34.000,00

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Vol.	Divulgação nº	Decretos de:
II	1.400	jan./mar.
IV	1.402	abr./jun.
VI	1.407	jul./set.
VIII	1.409	out./dez.

Preço: Cr\$ 6.000,00 cada

## ANO DE 1984

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO E ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Vol.	Divulgação nº	Leis de:
I	1.417	jan./mar.
III	1421	abr./jun.

Preço: Cr\$ 1.800,00 cada

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Vol.	Divulgação nº	Decretos de:
II	1.418	jan./mar.
IV	1422	abr./jun.

Preço: Cr\$ 6.000,00 cada

# Ministério do Trabalho

## DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO DISTRITO FEDERAL

### DESPACHO:

MTb-24190.002.339/84 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho, notadamente pelo disposto em seu artigo 614, AUTORIZO, se registre e se arquivem a presente Convenção Coletiva de Trabalho, depositada a 10 de agosto de 1984, firmada entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE BRASÍLIA e o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE BRASÍLIA, com vigência de 1 (um) ano a partir de 19 de agosto de 1984. Publique-se. Em 28 de agosto de 1984. NARA C.N. MOREIRA DA SILVA.

(Of. nº 1.285/84)

## CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO EM SÃO PAULO

### RESOLUÇÃO Nº148 DE 23 DE AGOSTO DE 1984

O CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO, no ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 3.346, de 12.06.41, alterado e revogado pela Lei nº 4.589, de 11.12.64, e na conformidade do Regimento aprovado pela Portaria MTb nº 3.448, de 05.12.75, em sessão realizada nesta data, examinou o Processo DTM-SP-5083/79 em que a Agência Marítima Dickinson S.A., denuncia irregularidade praticada na folha de ponto do pessoal engajado no porão 2, do navio "Eemhaven", em operação de descarga no armazém 25, dia 05/11/79, período das 07:00 às 19:00 horas, consistente no apontamento duplo de dois estivadores, mediante subterfúgios, CONSIDERANDO que se trata de falta grave prevista na letra "c", item 1, do art. 52, das Instruções Reguladoras da Profissão de Estivador; CONSIDERANDO que o Contramestre de Porão confessou expressamente a autoria da falta cometida; CONSIDERANDO que a justificativa que apresentou em sua defesa de que a importância obtida por esta forma seria dividida por todo o turno, não desfigura a falta, nem elide o ganho ilícito e o injusto prejuízo do tomador do serviço; CONSIDERANDO que obviamente os operários envolvidos somente devem perceber uma vez pelo trabalho proposto; CONSIDERANDO tudo o mais que do processo consta, o Conselho RESOLVE, por maioria, vencido o voto do representante dos Empregados: 1) julgar procedente a reclamatória autorizando a reclamante a levantar em seu próprio benefício a importância de Cr.\$1.184,96 depositada na Caixa Econômica Federal em 09/11/79; 2) aplicar ao Sr. Waldemar Ferreira Cabral, mat.DTM-SP-4500 a penalidade de suspensão ao serviço pelo prazo de 10 (dez) dias, com fundamento na letra "b", item 11 do artigo 53 do mesmo diploma legal. Sala de reunião em 23/8/1984. NESTOR ALBERTO AMARAL DA CUNHA, Relator. SERGIO RIBEIRO DE VASCONCELLOS, Presidente.

### RESOLUÇÃO Nº149 DE 23 DE AGOSTO DE 1984

O CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO, no ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 3.346, de 12.06.41, alterado e revogado pela Lei nº 4.589, de 11.12.64, e na conformidade do Regimento aprovado pela Portaria MTb nº 3.448, de 05.12.75, em sessão realizada nesta data, examinou o Processo DTM-SP-3517/82 em que a Sailor's Serviços Marítimos Ltda. comunica ocorrência com trabalhador de Bloco, dia 21 de novembro de 1982, no período das 07:00 às 13:00 horas, no navio "Doceletus". CONSIDERANDO que a verba depositada não envolve serviços executados pelos trabalhadores avulsos de bloco; CONSIDERANDO não constar do processo matéria disciplinar a ser apreciada; CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta, o Conselho RESOLVE, por unanimidade, liberar em favor da reclamante a importância depositada, determinando a seguir, o arquivamento do processo. WALTER CLARO DO NASCIMENTO, Relator. SERGIO RIBEIRO DE VASCONCELLOS, Presidente.

### RESOLUÇÃO Nº150 DE 24 DE AGOSTO DE 1984

O CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO, no ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 3.346, de 12.06.41, alterado e revogado pela Lei nº 4.589, de 11.12.64, e na conformidade do Regimento aprovado pela Portaria MTb nº 3.448, de 05.12.75, em sessão realizada nesta data, examinou o Processo DTM-SP-3887/81, em que a S.A. Marítima Eurobrás - Agente e Comissária reclama que o Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão depois de tê-la orientado para requisitar ternos de 6 (seis) homens para embarque de fertilizantes a granel, a partir das 13:00 horas, engajou novos ternos compostos de 10 (dez) homens, no navio "Cidade de Rio Grande", no dia 17/11/81. CONSIDERANDO que ambas as partes concorreram para a escalção de ternos com composição em número legalmente insuficiente no turno da manhã; CONSIDERANDO, no entanto, que o Reclamado, verificado o equívoco, deveria ter simplesmente completado o terno e não engajado um novo terno; CONSIDERANDO que a prevalência do critério adota do pelo Reclamado, o trabalho seria remunerado acima do que manda a lei, com injusto prejuízo para o tomador; CONSIDERANDO, por outro lado, que todos aqueles que participaram da faina em questão devem ser remunerados, na proporção de sua efetiva participação, o Conselho RESOLVE, por maioria, contra o voto do representante dos Empregados, julgar improcedente, em parte, a reclamatória a fim de determinar

que a Agência em apreço proceda ao levantamento do depósito feito na Caixa Econômica Federal e efetue ao imediato pagamento aos estivadores que participaram do serviço em questão, sendo que aqueles que foram engajados no turno da manhã, a remuneração deverá ser à base de salário, proporcional às horas em que estiveram à disposição da tomadora, até serem dispensados pelo reclamado. Sala de reunião em 24 de agosto de 1984. NESTOR ALBERTO AMARAL DA CUNHA, Relator. SERGIO RIBEIRO DE VASCONCELLOS, Presidente.

### RESOLUÇÃO Nº151 DE 24 DE AGOSTO DE 1984

O CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO, no ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 3.346, de 12.06.41, alterado e revogado pela Lei nº 4.589, de 11.12.64, e na conformidade do Regimento aprovado pela Portaria MTb nº 3.448, de 05.12.75, em sessão realizada nesta data, examinou o Processo DTM-SP-1904/84, em que a Agência de Navegação Bússola S.A., comunica haver depositado na Caixa Econômica Federal a importância de Cr.\$21.117,62 referente ao pagamento de vigias portuárias requisitadas para o período de 07:00 às 19:00 horas, no navio "Jacqueline", dia 13/6/84. CONSIDERANDO que a Agência em questão não instruiu o processo com prova de haver cancelado a requisição confessada; CONSIDERANDO o que dispõem as Res.CRTM-SP-80/82 e 100/83, o Conselho RESOLVE, por maioria, vencido o voto do representante dos Empregadores, julgar improcedente a reclamatória determinando a Reclamante que proceda ao levantamento do depósito mencionado para o fim de proceder o imediato pagamento a que o mesmo se refere. Sala de reunião em 24 de agosto de 1984. NESTOR ALBERTO AMARAL DA CUNHA, Relator. SERGIO RIBEIRO DE VASCONCELLOS, Presidente.

### RESOLUÇÃO Nº152 DE 24 DE AGOSTO DE 1984

O CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO, no ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 3.346, de 12.06.41, alterado e revogado pela Lei nº 4.589, de 11.12.64, e na conformidade do Regimento aprovado pela Portaria MTb nº 3.448, de 05.12.75, em sessão realizada nesta data e, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.708, de 10/10/79, com as alterações imprimidas pela Lei nº 6.886, de 10/12/80 e, ainda, do Decreto-Lei nº 2.012/83; CONSIDERANDO que por força das disposições contidas no art. 5º da Lei nº 5.385, de 16/2/68, compete à Delegacia do Trabalho Marítimo fixar a remuneração dos trabalhadores utilizados nos serviços de Bloco; CONSIDERANDO que a Delegacia do Trabalho Marítimo delibera por meio de um Conselho de Representantes, nos termos do art. 3º do Decreto-Lei nº 3.346, de 12 de junho de 1.941, com as modificações subsequentes; CONSIDERANDO que de conformidade com os ditames dos artigos 1º e 2º da precitada Lei nº 6.708/79 o valor monetário será corrigido semestralmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), variando o valor de aplicação segundo a diversidade das faixas salariais e cumulativamente observados os critérios específicos; CONSIDERANDO que o INPC estipulado para o mês de setembro de 1.984 foi da ordem de 73,8 e sua aplicação será de 100%, na conformidade com o Decreto-Lei nº 2.065/83; CONSIDERANDO que na elaboração da Tabela já foram levados em linha de conta as condições penosas de trabalho e qualificação técnica do pessoal engajado nos serviços de Bloco, o Conselho RESOLVE, por unanimidade de votos, adotar a seguinte Tabela, que vigorará a partir das 07:00 horas do dia 01/09/84 até 28/02/1985.

#### TABELA PARA REMUNERAÇÃO DOS TRABALHADORES AVULSOS DE BLOCO

PERÍODOS	DIAS ÚTEIS	DOMINGOS	FERIADOS	PERCENTUAL APLICADO
07/17	Cr.\$12.348	Cr.\$18.524	Cr.\$24.697	-
11/13	Cr.\$ 6.173	Cr.\$ 9.260	Cr.\$12.348	100%
17/19	Cr.\$ 3.704	Cr.\$ 5.556	Cr.\$ 7.407	20%
19/04	Cr.\$18.524	Cr.\$27.785	Cr.\$37.047	50%
23/24	Cr.\$ 4.632	Cr.\$ 6.949	Cr.\$ 9.264	100%
04/06	Cr.\$ 5.558	Cr.\$ 8.337	Cr.\$11.116	20%
06/07	Cr.\$ 2.777	Cr.\$ 4.166	Cr.\$ 5.555	20%

A remuneração dos encarregados dos serviços, quando houver, terá o acréscimo de 50% dos valores desta Tabela.

#### OBSERVAÇÕES:

- Aos valores desta Tabela já se encontram incluídas as parcelas relativas ao repouso semanal remunerado (r.s.r.-1/6) e os 30% (trinta por cento) correspondente à periculosidade e insalubridade que são permanentes na atividade em apreço;
- Os serviços executados ao largo, na Ilha Barnabé, Conceiçãozinha e nos Terminais da Cosipa e Ultrafertil, serão sempre, acrescidos do percentual de 30% (trinta por cento);
- Os serviços executados "barra a fora", terão remuneração convencionada entre as partes;

d) Os serviços de manobras com os navios correspondem a 1 (um) dia de salário;

e) Os encargos sociais incidentes sobre a remuneração dos trabalhadores, serão recolhidos pelos Tomadores de Serviços, na forma da lei.

Sala de reunião em 24 de agosto de 1984. BENEDICTO FLORENTINO GUERRA, Relator. SERGIO RIBEIRO DE VASCONCELLOS, Presidente.

(Of. nº 1.285/84)

## CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

### RESOLUÇÃO Nº 173

Ementa: Altera o Regulamento Eleitoral para os Conselhos Regionais de Farmácia.

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, no exercício das atribuições que lhe confere a alínea "n" do Art. 6º da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, e

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário deste Órgão, reunido nesta data, RESOLVE:

Art. 1º - Modificar a alínea "a" do Art. 14 do Regulamento Eleitoral para os Conselhos Regionais de Farmácia, que passa a ter a seguinte redação:

"a) local e data das inscrições, definindo-se ABERTURA: primeiro dia útil de agosto e ENCERRAMENTO: último dia útil do mês de agosto"

Art. 2º - Revogar no Art. 3º do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Farmácia, o item referente a fixação dos prazos para inscrições de candidatos à renovação do terço.

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor a partir 1º de janeiro de 1985.

(Of. nº 778/84)

Brasília, 24 de agosto de 1984

RENATO BARUFFALDI  
Vice-Presidente em exercício

## Ministério da Saúde

### SECRETARIA GERAL

Investimentos em Regime de Execução Especial-4.1.3.0 PLANO DE APLICAÇÃO		NÚMERO 0,0431/1011	EXERCÍCIO 1984
ORÇÃO: MINISTÉRIO DA SAÚDE-ENTIDADES SUPERVISIONADAS		CÓDIGO 5151	
UNIDADE: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE		CÓDIGO 014	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA		FONTE DE RECURSOS	
TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: Operacionalização das Ações em Documentação Técnico-Científica		Tesouro <input checked="" type="checkbox"/> Outros Fontes <input type="checkbox"/>	
5,50413754286	0,94000	VALOR 50,000,000	
ORÇÃO	UNID.	FUNÇÃO	PROGR.
APLICAÇÃO		CÓDIGO	
UNIDADE APLICADORA:		CÓDIGO	
TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:		CÓDIGO	
DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:		CÓDIGO	
Processo nº 1.226/84.			
CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REFORMULADO
4130.05	Material de Consumo	15 000 000	19 000 000
4130.32	Equipamentos e Material Permanente	35 000 000	31 000 000
TOTAL		50 000 000	50 000 000
APROVAÇÃO			
Em	14/09/84	Mozart de Abreu e Lima Secretário Geral	

### SECRETARIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Alimentos

AVERBAÇÕES EFETUADAS EM PROCESSOS DE REGISTRO DE ALIMENTOS

Relação nº 27/84

Processos	Assunto Alteração de	Empresa	Registro
48/76	Razão social - aprovação dos dizeres de rotulagem	Neves & Cia. Ltda.	44.076
3913/79	Fórmula - nome - marca -	Cia. Indal. e Comal. Brasileira de Prods. Alimentares.	4109/79
1669/81	Fórmula - razão social -	Visagis S/A Inds. Alimentícias.	3997/81
20/7793/82	Fórmula - nome -	Cia. Indal. e Comal. Brasileira de Prods. Alimentares.	5205/82

770/84	Razão social - aprovação dos dizeres de rotulagem	Girafus Sorvetes e Prods. Alims. Ltda.	4076/84
779/84	Razão social - aprovação dos dizeres de rotulagem	Girafus Sorvetes e Prods. Alims. Ltda.	3987/84
1370/84	Embalagem -	S/A Frigorífico Anglo.	4626/84

#### REGISTROS CONCEDIDOS PELO DIRETOR

Relação nº 61/84

Processos	Produto	Denominação E/OU Marca	Empresa	Registro
Alimento				
25001/10952/84	Biscoito salgadinho sabor queijo	Duchen	Cia. Paulista de Alimentação.	5500/84
10954/84	Biscoito salgadinho sabor imitação bacon	Duchen	Cia. Paulista de Alimentação.	5502/84
12182/82	Caramelo sabor café	Slim	Slim Prods. Dietéticos Ltda.	5504/84
5657/84	Mistura para o preparo de mingau à base de leite em pó e fubã	xxxxxx	Cia. Riograndense de Laticínios e Correlatos.	5506/84
10978/83	Bala recheada sabor laranja col. artificialmente	Tram'S	Tramuja Marques & Cia. Ltda.	5508/84
10990/83	Caramelo de leite recheado com crocante aromat. artificialmente	Tram'S	Tramuja Marques & Cia. Ltda.	5510/84
13924/83	Sorvete de coco	Sobel	Sobel - Prods. Alimentícios Ind. e Com. Ltda.	5512/84
15980/83	Massa de semola	Finafior	Inds. Américo Silva S/A.	5514/84
5064/84	Óleo refinado de semente de gergelim	Istambul	Theodoros Daris & Cia.	5516/84
8434/84	Pirulito fantasia sabor art. de tutti-frutti col. artificialmente	Danny	Prods. Alims. Crispetes Ltda.	5518/84
10184/84	Figo em calda	Kormann	Inds. de Conservas Kormann Ltda.	5520/84
10328/84	Cacau em pó solúvel	Nestiê	Cia. Indal. e Comal. Brasileira de Prods. Alimentares.	5522/84
10862/84	Goiabada	Castelo de Alvear	Castelo de Alvear - Inds. Alims. Ltda.	5524/84
10958/84	Doce de abóbora cremoso	Grenier	Doces Caseiros J. Grenier Ltda.	5526/84
10960/84	Doce de coco cremoso com leite	Grenier	Doces Caseiros J. Grenier Ltda.	5528/84
11652/84	Tempero misto alho em sal	Muriongo	Inds. Reunidas Raymond da Fonte S/A.	5530/84
11676/84	Goiaba em calda	Colombo	Conservas Colombo S/A.	5532/84
Alimento				
25001/11678/84	Abacaxi em calda	Colombo	Conservas Colombo S/A.	5534/84
11680/84	Doce de abóbora com coco	Amisan	Ind. e Com. de Produtos Alims. Leão Ltda.	5536/84
11804/84	Extrato de tomate	Agapê	Agapê S/A Ind. da Alimentação.	5538/84
11984/84	Biscoito água e sal	Ninfa	Fábrica de Biscoitos Ninfa Ltda.	5540/84
12284/84	Bolacha folhada	Zeze	Irmãos Ruivo Ltda.	5542/84
12614/84	Trigo mourisco	Macrozen	MACROZEN - Mercado de Alimentos Integrais e Dietéticos Ltda.	5544/84
12660/84	Tempero completo com pimenta	Bretão	Cabogi Mercantil e Indal. Ltda.	5546/84
12718/84	Creme de feijão	Nhock	Sociedade Anônima Martuscello.	5548/84
3398/84	Filê tornedor com creme de milho, congelado	Eliana Costa	Pedadinho Doce Ltda.	5550/84
3400/84	Assado com molho de cebola, congelado	Eliana Costa	Pedacinho Doce Ltda.	5552/84
9256/84	Molho de soja tipo shoyo	Beatriz	Dumilho S/A Ind. e Com.	5554/84
10868/84	Caramelo moleque sabor leite	Embaré	Embaré Inds. Alimentícias S/A.	5556/84
10882/84	Massa alimentícia de semolina com ovos	Piraquê	Ind. de Prods. Alimentícios Piraquê S/A.	5558/84
10956/84	Macarrão	Massarella	Massarella - Ind. e Com. de Prods. Alimentícios Ltda.	5560/84
10962/84	Pipoca doce	Flor de Maçã	Ind. e Com. Alexandre Ltda.	5562/84
11292/84	Waffer recheado sabor de limão	Richester	M. Dias Branco S/A Com. e Ind.	5564/84
11300/84	Bolo de fubã	Mogi	Biscoitos Mogi Ltda.	5566/84

11306/84	Amaciante de carnes	Linguanotto C/Marca McCormick	CIBRATE - Cia. Brasileira de Temperos e Especiarias.	5568/84
14224/83	Mistura de arroz, feijão, carne bovina e batata liofilizada	Nutribrás	NUTRIBRÁS - Nutrição Brasileira Ltda.	5570/84
25001/11581/83	Liofilizado sabor chocolate tipo pastilha	Nutribrás	NUTRIBRÁS - Nutrição Brasileira Ltda.	5572/84
14324/83	Pastilha à base de proteína de soja com abóbora e coco liofilizada	Nutribrás	NUTRIBRÁS - Nutrição Brasileira Ltda.	5574/84
10316/83	Pastilha liofilizada composta de biscoito salgado leite, gema e condimentos	Nutribrás	NUTRIBRÁS - Nutrição Brasileira Ltda.	5576/84
11332/84	Condimento preparado	Kraki	Kienast & Kratschmer Ltda.	5578/84
11682/84	Pão de ló	Margaride	Panificação Grajau Ltda.	5580/84
12254/84	Molho inglês, tipo worcestershire	Naja	Temperos Naja Ltda.	5582/84
12292/84	Pão de forma	Real	Bergamo, Tozzo & Cia. Ltda.	5584/84
12648/84	Biscoito maizena aromat. artific.	Somar	Marilan Ind. e Com. de Prods. Alims. Ltda.	5586/84
12666/84	Azeitonas verdes em conserva	Pepita	Espabra Gêneros Alimentícios Ltda.	5588/84
9884/82	Açúcar para confeitar	Direma	Ind. e Com. de Produtos Alims. Direma Ltda.	5590/84
4466/83	Doce com cacau, aromat. artific.	Centauro	Haenssger & Cia. Ltda.	5592/84
3402/84	Panqueca de carne moída com molho de tomate, congelada	Eliana Costa	Pedacinho Doce Ltda.	5594/84
3404/84	Quibe cru congelado (parcialmente preparado)	Eliana Costa	Pedacinho Doce Ltda.	5596/84
11308/84	Pasta de cebola em sal	Linguanotto C/Marca McCormick	CIBRATE - Cia. Bras. de Temperos e Especiarias.	5598/84

RETIFICAÇÃO

No D.O.U. de 24.08.84, relação nº 55/84 de Aditivos, onde se lê: Empresa: Prods. Alims, Fespan Ltda, leia-se Prods. Alims. Festpan Ltda; onde se lê: denominação: Fespan, leia-se: Festpan.

(Of. nº 178/84)

Divisão Legal

PROCESSO Nº 20/1111/82-DFS/RJ - Apenso Proc. nº 11.668/78-SNVs

EMPRESA: INSTITUTO DE MEDICAMENTOS E ALERGIA IMA LTDA.

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 40/83-DIMED

DECISÃO FINAL - INSTITUTO DE MEDICAMENTOS E ALERGIA IMA LTDA. não recorreu do Julgamento de fls. 28, tendo sido paga, com a redução prevista no artigo 21 da Lei nº 6.437/77, conforme DARF a fls. 33, a multa imposta à empresa em razão de irregularidades nos impressos do medicamento "PRURITRAT-Líquido" (missão, no rótulo, da data de fabricação, do prazo de validade e do número do lote).

Determino, em consequência, a inutilização, após apreensão no comércio, das unidades do produto com as irregularidades acima apontadas.

Divisão Legal, 30 de agosto de 1984 - ROQUE ELOY POMPILIO PERRELLA-Diretor.

PROCESSO Nº 356/81-DFS/RJ. Apenso Proc. nº 6682/72.

EMPRESA: QUÍMICANORTE INDÚSTRIA QUÍMICA DO NORTE LTDA

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 06/83- DIMED.

DECISÃO FINAL - QUÍMICANORTE INDÚSTRIA QUÍMICA DO NORTE LTDA não recorreu do Julgamento de fls. 16, tendo pago com a redução prevista no artigo 21 da Lei nº 6.437/77, conforme DARF a fls. 21, a multa que lhe fora imposta em razão de irregularidades nos impressos do produto "SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - CEME".

Determino, em consequência, a inutilização das unidades do produto pertencentes ao lote nº 8106051, dando-se ciência à CEME.

Divisão Legal, 30 de agosto de 1984. Roque Eloy Pompílio Perrella. Diretor.

PROCESSO Nº 20/10.951/83- DFS/RJ.

EMPRESA: INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AMORIM LTDA.

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 15/84- DIMED.

DECISÃO FINAL - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AMORIM LTDA não recorreu do Julgamento de fls. 12, que a puniu em razão de irregularidades nos impressos do produto "SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5%" (omissão do número do lote, da

data de fabricação e do prazo de validade e, ainda, com divergência sobre o responsável técnico).

Paga a multa com a redução prevista no art. 21 da Lei nº 6.437/77, conforme DARF a fls. 16, determino a inutilização, após a apreensão no comércio, das unidades do referido medicamento com as falhas apontadas.

Divisão Legal, 30 de agosto de 1984. Roque Eloy Pompílio Perrella. Diretor.  
(Of. nº 178/84)

## Ministério da Indústria e do Comércio

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 92, DE 18 DE SETEMBRO DE 1984

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, no uso de suas atribuições e considerando:

- que a Delegacia Estadual da Indústria e do Comércio de Minas Gerais foi considerada desativada com a implantação do Sistema Nacional dos Órgãos Governamentais de Indústria e Comércio - SISNIC, especialmente em decorrência do Ajuste SISNIC Nº 001/80 ao Convênio SISNIC Nº 001/79, de 26 de fevereiro de 1980;

- que, entretanto, as atividades delegadas com base no referido Ajuste não esgotam as ações de interesse ministerial no Estado de Minas Gerais, especialmente em face da concentração ali existente de empresas e autarquias vinculadas ao Ministério, RESOLVE:

Art. 1º - A Delegacia Estadual da Indústria e do Comércio de Minas Gerais - DEIC/MG fica reativada, com o objetivo de prover apoio à ação ministerial, na área de sua jurisdição, sem prejuízo do Ajuste SISNIC Nº 001/80 e seus termos aditivos.

Art. 2º - A DEIC/MG, com sede em Belo Horizonte, tem jurisdição sobre o Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - A Secretaria Geral do Ministério adotará as providências necessárias para instalação da DEIC/MG, com o apoio das entidades vinculadas ao MIC com sede ou repartições em Belo Horizonte.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURILO BADARÓ

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

#### Junta Comercial do Distrito Federal

DOCUMENTOS DEFERIDOS

Em 12 de setembro de 1984

Individuais

7119 Afonso Vieira da Silva .....	5310029245 7
7602 Luiz Manoel Pereira de Paula .....	5310029246 5
7777 Raimundo Pereira Guedes .....	5310029247 3
7810 Bernardino Rodrigues de Cerqueira .....	5310029248 1
7623 Sebastião A Ribeiro Júnior .....	5310029249 0

Anotações

6735 Sebastiana Rosa Lobo .....	13910
7182 Alcinelli Martins .....	13911
7508 Francisca Marlúcia Batista de Araújo .....	13912
7562 Maria dos Afritos Oliveira Viana .....	13913

Cancelamento

4277 João Félix Sobrinho .....	3090
--------------------------------	------

Contratos

7108 Panificadora, Confeitaria e Lanchonete São Marcos Ltda	5320025754 8
7402 Ponto das Jóias Ltda .....	5320025755 6
7436 Finótica-Relojoaria e Ótica Ltda .....	5320025756 4
7491 Macpel-Materiais de Consumo para Escritório Ltda .....	5320025757 2
7527 Camara & Morato Ltda .....	5320025758 1
7557 Mini Mercado Alabama Ltda .....	5320025759 9
7785 Buani & Machado Ltda .....	5320025760 2
7808 Panificadora e Confeitaria Pera Ltda .....	5320027761 1
7809 Esquadrias Metálicas Couto Ltda .....	5320025762 9
7826 Bar e Restaurante Pompilhu's Ltda .....	5320025763 7

Alterações

6411 Consistran-Consultoria de Sistemas de Trânsito Ltda .....	33896
7173 Cibrás-Empresa de Serviços Gerais Ltda .....	33897
7204 Codemap-Cópias Desenhos e Mapas Ltda .....	33898
7207 Confecções Viana Indústria e Comércio Ltda .....	33899
7342 Instituto de Beleza Daniele Ltda .....	33900
7344 Panificadora e Confeitaria Tres Corações Posto Dois Ltda .....	33901
7372 Zeppelim Lanchonete e Shoparia Ltda .....	33902
7416 Depósito de Madeira Leal Ltda .....	33903
7443 Papelaria Novo Brasil Ltda .....	33904

7469 Interline Turismo e Representações Ltda .....	33905
7525 Autovol Peças e Serviços Ltda .....	33906
7567 Cine Foto JM Ltda .....	33907
7569 Sacolão-sociedade Distribuidora de Hortifrutigranjeiros, Açougue e Merceria Ltda .....	5390008823 4
7671 Giullis Magazin Ltda .....	33909
7771 Emar-Empreendimentos Araguaia Ltda .....	33910
7797 Lanchonete Trianon Ltda .....	33911
7804 Diprel-Distribuição de Produtos Eletrônicos Ltda .....	33912
7819 Tarantella-Alimentação e Diversões Ltda .....	33913
7820 Piantella Bar e Restaurante Ltda .....	33914
7823 Eletel Comércio e Instalações Ltda .....	33915
7895 Novo Brasil-Consultoria, Empreendimentos e Participações Ltda Sociedade Anônima .....	33916
7273 Cia de Água e Esgotos de Brasília-Caesb .....	14427
7347 Telecred S/A-Assessoria de Telecomunicações .....	14428
7540 Springer Carrier S/A .....	14429
Procuração	
7676 Slaviero Comercial S/A .....	3000
A.Gerais	
7653 Cia Brasileira de Armazenamento - Cibrazem .....	293
Exigências	
244 Auto Mecânica Alvorada Ltda .....	Alt.
4826 Organização Hospitalar Brasília S/A .....	S/A.
5583 Representações Camelo Ltda .....	Alt.
6294 MB Representações de Consultores Ltda .....	" "
6494 Visual Color Serigrafia Ltda .....	Cont.
6744 Rádio Transamérica de Brasília Ltda .....	Alt.
6910 Consex-Consultoria e Representações Ltda .....	" "
6928 Marke-Comércio e Representações Ltda .....	" "
7418 Honil Cosméticos Ltda .....	" "
7442 Papelaria João Paulo II-Comércio e Representações Ltda .....	" "
7486 Panificadora e Confeitaria Irmãos Castro Ltda .....	Cont.
7623 Sebastião A Ribeiro Júnior .....	F I.
7745 Gráfica Valci Editora Ltda .....	Alt.
7751 Zillertal-Empreendimentos Imobiliários Ltda .....	" "
7752 Faria Empreendimentos Comerciais Ltda .....	" "
7754 Construtora Mandu Ltda .....	" "
7767 Drogaria Fernanda Ltda .....	" "
7768 Drogaria Farmed Ltda .....	" "
7769 Drogaria Oswaldo Cruz Ltda .....	" "
7770 Drogaria Paranoá Ltda .....	" "
7772 Baby Confeções Ltda .....	Cont.
7773 Moreira & Portela Ltda .....	" "
7775 Caobril Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda .....	Alt.
7776 Perfil-Produtos Metalúrgicos Ltda .....	" "
7778 Gomes & Oliveira Ltda .....	" "
7779 Salvador de Oliveira Filho .....	Anot.
7790 Peixaria 216 Norte Ltda .....	Cont.
7794 Marmobrás-Marmoraria Brasiliense Ltda .....	Alt.
7795 Sonia Santos Soares .....	F I.
7796 Livraria e Distribuidora Bandeirantes Ltda .....	Cont.
7798 José Evangelista Araújo .....	Anot.
7803 Ody Ferreira Lima .....	F I.
7811 Monteiro & Monteiro Ltda .....	Cont.
7813 Luiz Carlos Albuquerque .....	F I.
7812 Produtos Alimentícios Taki Ltda .....	Alt.
3802 Papelaria HP Mendes Ltda .....	" "
3136 Residencial Imóveis Ltda .....	Alt.

(Of. nº 829/84)

## Ministério das Minas e Energia

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.263, DE 13 DE SETEMBRO DE 1984

O Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto 62.628, de 30 de abril de 1968, e tendo em vista o que consta do Processo nº 27100.001880/84-60, resolve:

I - Outorgar à Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia-COELBA concessão para distribuir energia elétrica no Município de Camacan, Estado da Bahia;

II - A concessionária fica autorizada a estabelecer os sistemas de transmissão e distribuição de acordo com as características técnicas aprovadas;

III - A concessão de que trata esta Portaria vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua publicação, findo o qual os bens e instalações que, no momento, existirem, em função dos serviços concedidos, reverterão à União;

IV - A concessionária poderá requerer que a concessão se ja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas, devendo entrar com o respectivo pedido até 6 (seis) meses antes de findar o

prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência da renovação;

V - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 722-/84-COELBA)

Cesar Cals

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

### Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade

DESPACHO DO DIRETOR

Processo MME nº 704.647/83

Interessado: Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica-DNAEE

Despacho exarado pelo Diretor da Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade-DCAE, com referência ao Decreto nº 11.021, de 07 de dezembro de 1942, que outorgou à Empresa Força e Luz de Divino concessão para o aproveitamento da cachoeira do Divino, situado no Município de Divino, Estado de Minas Gerais, para a produção, transmissão, transformação e distribuição de energia ao Município de mesmo nome, face à sua caducidade.

"Averbe-se a caducidade à margem do registro, por perda de objeto".

(Of. nº 722/84-DNAEE)

CESAR ROLAND DE MIRANDA FRANCO

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

SEDE - RELAÇÃO Nº 045/84

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL DO D.N.P.M.

APROVA O MODELO DE RÓTULO

801.887/78 - Indústria e Comércio de Bebidas Araçá Ltda. - Canoas - RS; referente a água mineral Itati, Fonte Araçá nº 1

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DE PROCESSO

4.076/61 - Irmãos Braga Ltda. - Itabira - MG

818.148/70 - UNICAL-Universal de Calcários Ltda. - Rio Pardo - RS; área livre para novos requerimentos a partir de 14/07/84

803.693/72 - Enio Figueiredo - São Sebastião do Paraíso - MG

810.330/74 - Sérgio de Jesus Godinho - Sarapuí/Capela do Alto - SP; área livre para autorização de pesquisa se aplicada à substância mineral diversa, não subordinada a licenciamento, a partir de 12/07/84

814.278/74 - Antônio Lemos de Rezende - Araguari/Uberlândia - MG; área livre para licenciamento da jazida e autorização de pesquisa se aplicada à substância mineral diversa, não subordinada a licenciamento, a partir de 02 de setembro de 1982

815.186/74 - Victório Cardaci - São Bernardo do Campo - SP; área livre para licenciamento da jazida e autorização de pesquisa se aplicada à substância mineral diversa, não subordinada a licenciamento, a partir de 27/05/81

815.187/74 - Victório Cardaci - São Bernardo do Campo - SP; área livre para licenciamento da jazida e autorização de pesquisa se aplicada à substância mineral diversa, não subordinada a licenciamento, a partir de 03/08/81

806.234/76 - Carlos Alberto Borges - Maringá - PR; área livre para licenciamento da jazida e autorização de pesquisa se aplicada à substância mineral diversa, não subordinada a licenciamento, a partir de 27/05/82

806.235/76 - Carlos Alberto Borges - Maringá - PR; área livre para licenciamento da jazida e autorização de pesquisa se aplicada à substância mineral diversa, não subordinada a licenciamento, a partir de 27/05/82

806.773/77 - Valdovas Monteiro - Bragança Paulista - SP; área livre para licenciamento da jazida e autorização de pesquisa se aplicada à substância mineral diversa, não subordinada a licenciamento, a partir de 25/06/84

Fundamento: não apresentação de interessados à concessão de lavra

820.240/72 - Cacil-Cabral de Araújo, Comércio, Indústria e Agricultura Ltda. - Canindé-CE; Edital de Disponibilidade nº 56, publicado no D.O.U. de 11/10/79, área livre a partir de 01/12/79

DESPACHOS DO DIRETOR DA D.F.P.M.

INDEFERE O PEDIDO DE PESQUISA

Fundamento: Artigo 18, § 1º do C.M.

820.437/80 - Francisco Globbi - Iporanga - SP

820.506/80 - Diogenes José Elias dos Santos - Iporanga - SP

820.738/81 - Maximo Pinheiro Lima Junior - Iporanga - SP

820.604/82 - Altair Pedro Brunetto - Iporanga - SP

820.608/82 - Sociedade São Paulo de Mineração Ltda. - Iporanga - SP

820.609/82 - Sociedade São Paulo de Mineração Ltda. - Iporanga - SP

27.202-820.008/84 - Maria Madalena Martins Santos - Tatuí - SP

27.202-820.083/84 - Rocha-Exploração e Comércio de Minérios Ltda. - Adrianópolis/Cerro Azul - PR

27.202-820.095/84 - Nadim Abrão Andraus - Guaratuba/Morretes - PR

27.206-860.505/84 - Mineração Serras do Centro Ltda. - Crixás - GO

27.206-860.506/84 - Mineração Serras do Centro Ltda. - Crixás - GO

27.206-860.507/84 - Mineração Serras do Centro Ltda. - Crixás - GO

27.206-860.508/84 - Mineração Serras do Centro Ltda. - Crixás - GO

27.206-860.509/84 - Mineração Serras do Centro Ltda. - Crixás - GO

27.206-860.510/84 - Mineração Serras do Centro Ltda. - Crixás - GO

27.206-860.511/84 - Mineração Serras do Centro Ltda. - Crixás - GO

27.206-860.512/84 - Mineração Serras do Centro Ltda. - Crixás - GO

27.206-860.514/84 - Eucatex Mineração Ltda. - Araguaína - GO

27.206-860.749/84 - Mineração Maracá Ltda. - Crixás - GO

Fundamento: Artigo 20, § 3º do C.M.

820.220/80 - Marbrasa de Minas Gerais Ltda. - Votorantim - SP

820.921/81 - Egon Walter Gattermayr Junior - Mairiporã - SP

830.270/81 - Jatapu-Mineração Indústria e Comércio Ltda. - Salinas - MG

830.273/81 - Mineração Curuá Ltda. - Salinas - MG

830.274/81 - Mineração Curuá Ltda. - Salinas - MG

830.275/81 - Mineração Curuá Ltda. - Salinas - MG

830.518/81 - Japura-Indústria de Mineração Ltda. - Rubelita - MG

- 850.714/81 - Carioca Mineração Ltda. - Santarém - PA
- 850.716/81 - Carioca Mineração Ltda. - Oriximiná - PA
- 850.717/81 - Carioca Mineração Ltda. - Santarém - PA
- 850.718/81 - Carioca Mineração Ltda. - Oriximiná - PA
- 815.007/82 - Itacema Kurth - Agrolândia - SC
- 861.555/82 - Metais de Goiás S/A-METAGO - Corrego do Ouro/Sancelândia - GO
- 815.348/83 - Itacema Kurth - Agrolândia - SC
- 820.382/83 - José Maria de Oliveira - Itararé - SP
- 830.674/83 - Caio Silveira de Castro - Diamantina - MG
- 830.964/83 - Moema Empresa de Mineração Ltda. - Uberaba - MG
- 831.408/83 - COEXDI-Comercial Extratífera de Diamantes Ltda. - Sacramento/Araxá - MG
- 831.409/83 - COEXDI-Comercial Extratífera de Diamantes Ltda. - Sacramento - MG
- 831.617/83 - Gerson da Silva Oliveira - Dom Joaquim - MG
- 831.701/83 - Ailton Zampolli - São Pedro da União/Guaxupé - MG
- 831.702/83 - Wilson Ney Zampolli - São Pedro da União - MG
- 831.778/83 - Mineração Conta História Ltda. - São Gotardo - MG
- 831.779/83 - Mineração Conta História Ltda. - Rio Paranaíba - MG
- 831.780/83 - Mineração Conta História Ltda. - Rio Paranaíba - MG
- 831.781/83 - Mineração Conta História Ltda. - Rio Paranaíba - MG
- 831.782/83 - Mineração Conta História Ltda. - Rio Paranaíba - MG
- 831.783/83 - Mineração Conta História Ltda. - Rio Paranaíba - MG
- 831.784/83 - Mineração Conta História Ltda. - Rio Paranaíba - MG
- 831.785/83 - Mineração Conta História Ltda. - Rio Paranaíba - MG
- 831.786/83 - Mineração Conta História Ltda. - Rio Paranaíba - MG
- 831.787/83 - Mineração Conta História Ltda. - Rio Paranaíba - MG
- 831.788/83 - Mineração Conta História Ltda. - Rio Paranaíba - MG
- 831.789/83 - Mineração Conta História Ltda. - Rio Paranaíba - MG
- 831.790/83 - Mineração Conta História Ltda. - Rio Paranaíba - MG
- 831.791/83 - Mineração Conta História Ltda. - Rio Paranaíba - MG
- 831.792/83 - Mineração Conta História Ltda. - Rio Paranaíba/São Gotardo - MG
- 850.711/83 - Mineração Triunfo Ltda. - Altamira - PA
- 850.375/83 - Mineração Triunfo Ltda. - Altamira - PA
- 860.802/83 - Carlos Roberto da Silva - Pontalina - GO
- 860.803/83 - Aniceto de Oliveira Costa - Pontalina - GO
- 860.804/83 - Aniceto de Oliveira Costa - Pontalina - GO
- 860.806/83 - Aniceto de Oliveira Costa - Pontalina - GO
- 860.808/83 - Aniceto de Oliveira Costa - Pontalina - GO
- 860.861/83 - Romis Attux - Goiás - GO
- 861.457/83 - Ronaldo Faria de Mendonça - Caldas Novas - GO
- 861.608/83 - Altair Antonio Amorim - Cavalcante - GO
- 861.849/83 - João Divino de Deus - Fazenda Nova - GO
- 861.931/83 - Salvetti Adelmo - Dianópolis - GO
- 861.943/83 - Luiz Humberto Carneiro - Pilar de Goiás - GO
- 861.944/83 - Luiz Humberto Carneiro - Pilar de Goiás - GO
- 867.013/83 - Minas da Trindade Ltda. - Colíder - MT
- 867.014/83 - Minas da Trindade Ltda. - Colíder - MT
- 867.015/83 - Minas da Trindade Ltda. - Colíder - MT
- 867.016/83 - Minas da Trindade Ltda. - Colíder - MT
- 867.017/83 - Minas da Trindade Ltda. - Colíder - MT
- 867.020/83 - Minas da Trindade Ltda. - Colíder - MT
- 867.023/83 - Minas da Trindade Ltda. - Colíder - MT
- 867.024/83 - Minas da Trindade Ltda. - Colíder - MT
- 867.037/83 - Minas da Trindade Ltda. - Colíder - MT
- 867.038/83 - Minas da Trindade Ltda. - Colíder - MT
- 867.048/83 - Minas da Trindade Ltda. - Colíder - MT
- 867.049/83 - Minas da Trindade Ltda. - Colíder - MT
- 867.050/83 - Minas da Trindade Ltda. - Colíder - MT
- 867.051/83 - Minas da Trindade Ltda. - Colíder - MT
- 867.052/83 - Minas da Trindade Ltda. - Colíder - MT
- 27.211-815.009/84 - Arnoldo Rinnert - Trombudo Central - SC

Fundamento: Artigo 21, § 3º do R.C.M.  
 800.705/83 - Abel Martins Neto - Cascavel/Beberibe - CE  
 800.753/83 - Francisco Assis Bezerra de Menezes - Quixeramobim - CE

**DETERMINA A BAIXA NA TRANSCRIÇÃO DO ALVARÁ DE PESQUISA**

Fundamento: renúncia do(a) titular  
 807.269/73 - Mineração Cambuí S/A - Campo Largo - PR  
 870.144/81 - Rio Brilhante Mineração Ltda. - Valença - BA  
 870.140/82 - Monte Alto Mineração Ltda. - Santa Brígida - BA  
 870.142/82 - Monte Alto Mineração Ltda. - Santa Brígida - BA  
 870.143/82 - Monte Alto Mineração Ltda. - Santa Brígida - BA

**DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO RELATÓRIO DE PESQUISA**

Fundamento: Artigo 30, letra "c" do C.M.  
 814.122/74 - Nelson Guarnieri de Lara - Guapiara - SP  
 840.028/78 - Cia. de Pesq. de Rec. Minerais-CPRM - Aurora - CE  
 840.029/78 - Cia. de Pesq. de Rec. Minerais-CPRM - Aurora - CE  
 840.030/78 - Cia. de Pesq. de Rec. Minerais-CPRM - Aurora - CE  
 840.031/78 - Cia. de Pesq. de Rec. Minerais-CPRM - Aurora - CE  
 840.032/78 - Cia. de Pesq. de Rec. Minerais-CPRM - Aurora - CE  
 800.005/80 - Cia. de Pesq. de Rec. Minerais-CPRM - Barro - CE  
 800.007/80 - Cia. de Pesq. de Rec. Minerais-CPRM - Barro - CE

**DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PEDIDO DE PESQUISA**

Fundamento: desistência do(a) titular  
 870.176/79 - Engeminas-Emp. Geral de Min. e Ind. Ltda. - Miguel Calmon - BA  
 861.793/83 - Mineração Itapi Ltda. - Aruanã/Mozarlândia - GO  
 861.795/83 - Mineração Itapi Ltda. - Aruanã/Mozarlândia - GO  
 27.206-860.410/84 - Mineração Anaconda Brasil Ltda. - Formoso - GO

**RECONSIDERA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA**

820.292/83 - Luiz Antonio Rodrigo Bau - Barra do Turvo - SP

**NEGA APROVAÇÃO AO RELATÓRIO DE PESQUISA**

Fundamento: trabalhos de pesquisa insuficientes  
 801.672/76 - Ceramus Bahia S/A-Produtos Cerâmicos - Jaguarari - BA

Fundamento: trabalhos de pesquisa insuficientes e deficiência técnica em sua elaboração  
 802.178/77 - Eliane Gaidzinski Stadler - Almirante Tamandaré - PR

**APROVA O RELATÓRIO DE PESQUISA**

Fundamento: Artigo 30, letra "a" do C.M.  
 803.750/76 - Titular: José Augusto Nunes Nemer - Substância: mármore - Local: Alto Monte Líbano - Município: Cachoeiro de Itapemirim - Estado: ES  
 Reserva Medida: 1.854.869 m<sup>3</sup>

890.230/79 - Titular: Indústria de Mármore Cavaliere Ltda. - Substância: quartzo

diorito - Local: Morro dos Macacos - Município: Rio de Janeiro - Estado: RJ

Reserva Medida: 14.522 m<sup>3</sup>

**AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE GRUPAMENTO MINEIRO**

995.457/80 - Em nome de: Quimindústria S/A - Minério: calcário dolomítico - Município: Canindé - Estado: CE - Grupamento Mineiro Nº 61/84 - Correspondente às Concessões de Lavra, cujos processos são:  
 DNPM Nº 7.800/67, Decreto de Lavra nº 72.594, de 13/08/73, publicado no D.O.U. de 14/08/73  
 DNPM Nº 821.322/69, Portaria de Lavra nº 754, de 17/06/80, publicado no D.O.U. de 23/06/80

(Of. nº 215/84)

**CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO**

PORTARIA CNP/DIRAB Nº 240, DE 17 DE SETEMBRO DE 1984

Distribuí o contingente de Alcool Etílico Anidro Combustível - AEAC da safra 84/85, a ser produzido na Região Norte/Nordeste, pelas Distribuidoras de gasolina automotiva.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65 do Regimento aprovado pela Portaria MME nº 235, de 17 de fevereiro de 1977, e

considerando as disposições do Decreto nº 79.132, de 17 de fevereiro de 1977, que estabelecem a obrigatoriedade de utilização dos Transportes Ferroviário, Marítimo, Fluvial ou Lacustre para as cargas dos Órgãos e Entidades de Administração Públicas Federal e Fundações instituídas pela União;

considerando as disposições do Decreto nº 88.626, de 16 de agosto de 1983, que estabelecem as normas para o escoamento, a comercialização, e a estocagem do álcool para fins energéticos;

considerando as disposições do Decreto nº 83.700, de 05 de julho de 1979, Artigo 14, que dá atribuições ao CNP para estabelecer programas de distribuição do AEAC às empresas consumidoras e às distribuidoras de petróleo;

considerando as disposições da Resolução CNP nº 18/78, que estabelecem a sistemática de abastecimento de AEAC;

considerando as disposições da Instrução Normativa CNP/IAA nº 01, de 06 de março de 1979, que estabelecem as rotinas e procedimentos técnico-operacionais relacionados ao abastecimento de AEAC para fins combustíveis;

considerando as disposições da Resolução CNP nº 07/82, de 10 de agosto de 1982, que estabelecem especificações do AEAC e do AEHC;

considerando as disposições da Portaria CNP/DIPLAN nº 144, de 20 de junho de 1984, que estabelecem o novo percentual de AEAC na mistura com a gasolina para fins carburantes;

considerando o contingente de 276.000 (duzentos e setenta e seis mil) metros cúbicos de AEAC da safra 84/85, a ser produzido pelas destilarias anexas e autônomas na Região Norte/Nordeste, destinado à mistura carburante, conforme Ato nº 56/84, de 31 de agosto de 1984, do Instituto do Açúcar e do Alcool - IAA;

considerando finalmente, os volumes de gasolina "A" comercializados pelas Distribuidoras nas Zonas de Consumo da Região Norte/Nordeste, a partir dos Centros de Mistura; resolve:

**CAPÍTULO I  
DA DISTRIBUIÇÃO**

Art. 1º Distribuir o volume de 276.000 (duzentos e setecentos e seis mil) metros cúbicos de AEAC a ser produzido na Região Norte/Nordeste, na safra 84/85, em quotas mensais e iguais, conforme Anexos (1, 2, 3, 4 e 5).

Parágrafo Único - O excedente de AEAC produzido nessa Região será transferido para outras Regiões, em complemento às suas produções, e/ou exportado, mediante ordem do CNP/CNAL.

Art. 2º Distribuir o volume total de 98.000 (noventa e oito mil) metros cúbicos de AEAC do Estado de Pernambuco em quotas mensais e iguais, conforme Anexos (1, 2 e 5).

Art. 3º Distribuir o volume total de 37.000 (trinta e sete mil) metros cúbicos de AEAC do Estado da Paraíba em quotas mensais e iguais, conforme Anexos (1, 2 e 5).

Art. 4º Transferir do Estado de Pernambuco (SUAPE), por cabotagem, para o Centro de Mistura de Salvador-BA (MATARIPE), o volume mensal de 1983 (hum mil e novecentos e oitenta e três) metros cúbicos de AEAC, conforme Anexos (1, 2 e 5)

Art. 5º Transferir do Estado de Pernambuco (SUAPE), por cabotagem, para o Centro de Mistura de Manaus-AM, o volume mensal de 2.078 (dois mil e setenta e oito) metros cúbicos de AEAC, conforme Anexos (3, 4 e 5).

Art. 6º Transferir do Estado de Pernambuco (SUAPE), por cabotagem, o volume mensal de 367 (trezentos e sessenta e sete) metros cúbicos de AEAC, para Manaus-AM, para atendimento ao Centro de Mistura de Porto Velho-RO, conforme Anexos (3, 4 e 5).

Art. 7º Transferir do Estado de Pernambuco (SUAPE), por cabotagem, para Manaus-AM, o volume mensal de 67 (sessenta e sete) metros cúbicos de AEAC para atendimento ao Centro de Mistura de Rio Branco-AC, conforme Anexos (3, 4 e 5).

Art. 8º Transferir do Estado da Paraíba, por cabotagem, para o Centro de Mistura de Salvador-BA (MATARIPE), o volume mensal de 1.929 (hum mil e novecentos e vinte e nove) metros cúbicos de AEAC, conforme Anexos (1, 2 e 5).

Art. 9º Distribuir o volume total de 111.000 (cento e onze mil) metros cúbicos de AEAC do Estado de Alagoas em quotas mensais e iguais, conforme Anexos (1, 2 e 5).

Art. 10 Transferir do Estado de Alagoas, por ferrovia, para o Centro de Mistura de Juazeiro-BA, o volume mensal de 788 (setecentos e oitenta e oito) metros cúbicos de AEAC, conforme Anexos (1, 2 e 5).

Art. 11 Transferir do Estado de Alagoas, por cabotagem, o volume mensal de 860 (oitocentos e sessenta) metros cúbicos de AEAC para o Centro de Mistura de Salvador-BA (MATARIPE), conforme Anexos (1, 2 e 5).

Art. 12 Transferir do Estado de Alagoas, por ferrovia, para o Centro de Mistura de Fortaleza-CE, o volume mensal de 3.053 (três mil e cinquenta e três) metros cúbicos de AEAC, conforme Anexos (1, 2 e 5).

Art. 13 Transferir do Estado de Alagoas, por ferrovia, o volume mensal de 855 (oitocentos e cinquenta e cinco) metros cúbicos de AEAC, para o Centro de Mistura de Crato-CE, conforme Anexos (1, 2 e 5).

Art. 14 Transferir do Estado de Alagoas, por ferrovia, o volume mensal de 1.012 (hum mil e doze) metros cúbicos de AEAC, para o Centro de Mistura de São Luís-MA (ITAQUI), conforme Anexos (1, 2 e 5).

Art. 15 Transferir do Estado de Alagoas, por ferrovia, para o Centro de Mistura de Teresina, o volume mensal de 947 (novecentos e quarenta e sete) metros cúbicos de AEAC, conforme Anexos (1, 2 e 5).

Art. 16 Transferir do Estado de Alagoas, por ferrovia/rodo via, para o Centro de Mistura de Aracaju-SE, o volume mensal de 1.097 (hum mil e noventa e sete) metros cúbicos de AEAC, conforme Anexos (1, 2 e 5).

Art. 17 Transferir do Estado de Alagoas, por cabotagem, o volume mensal de 121 (cento e vinte e hum) metros cúbicos de AEAC para Belém-PA, para atendimento ao Centro de Mistura de Macapá-AP conforme Anexos (3, 4 e 5).

Art. 18 Transferir do Estado de Alagoas, por cabotagem, o volume mensal de 41 (quarenta e hum) metros cúbicos de AEAC para Manaus-AM, para atendimento ao Centro de Mistura de Caracará-RR, conforme Anexos (3, 4 e 5).

Art. 19 Transferir do Estado de Alagoas, por cabotagem, para Belém-PA, o volume mensal de 3.039 (três mil e trinta e nove) metros cúbicos de AEAC, para atendimento aos Centros de Mistura de Belém, Belo Monte, Itaituba, Almeirim, Santarém e Tucuruí-PA, conforme Anexos (3, 4 e 5).

Art. 20 Distribuir o volume total de 30.000 (trinta mil) metros cúbicos de AEAC do Estado do Rio Grande do Norte em quotas mensais e iguais, conforme Anexos (1, 2 e 5).

Art. 21 Transferir do Estado do Rio Grande do Norte, por cabotagem, para o Centro de Mistura de Ilhéus-BA, o volume mensal de 1.524 (hum mil e quinhentos e vinte e quatro) metros cúbicos de AEAC, conforme Anexos (1, 2 e 5).

Art. 22 Transferir do Estado do Rio Grande do Norte, por cabotagem, para o Centro de Mistura de Salvador-BA (MATARIPE), o volume mensal de 147 (cento e quarenta e sete) metros cúbicos de AEAC, conforme Anexos (1, 2 e 5).

Art. 23 As quotas mensais de AEAC a serem entregues a cada Distribuidora, por Unidade Produtora e Centro de Mistura e/ou Centro Coletor, serão fixadas nas reuniões mensais da Comissão de Abastecimento de Alcool, conforme estabelece a Instrução Normativa CNP/IAA nº 01, de 06 de março de 1979.

Art. 24 Caberá a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS, para formação do estoque de segurança, 30 (trinta) dias de consumo, o volume total de 29.493 (vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e três) metros cúbicos de AEAC, distribuídos conforme Anexo (5).

Parágrafo Único - A diferença em volume entre os pedidos efetuados pelas Distribuidoras e os regimes de faturamento estabelecidos de 1/7 e 1/9, será atribuída à PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS, para formação do estoque de segurança, nas reuniões da Comissão de Abastecimento de Alcool.

Art. 25 O AEAC destinado à mistura será faturado às Distribuidoras e/ou PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS, pelas quantidades entregues pelas Unidades Produtoras, na condição PVU (Posto Veículo Usina) ou PVD (Posto Veículo Destilaria).

Art. 26 Nas localidades onde o volume de AEAC colocado a disposição do CNP pelo IAA for insuficiente para a execução da mistura em toda a área, caberá às Distribuidoras, mediante ordem do CNP, delimitá-la para manter o índice da mistura de 22%, comunicando urgente a este Conselho, os Postos Revendedores abrangidos pela área selecionada.

Art. 27 A proporção de participação na mistura será de 22 partes de AEAC e de 78 de gasolina "A", e a tolerância de variação situar-se-á entre 21 e 23 partes de AEAC.

Art. 28 As especificações técnicas do AEAC e demais instruções, são as constantes do Regulamento Técnico CNP 03/79 Rev. 2, aprovado pela Resolução CNP 07/82, conforme Anexo (6).

Art. 29 As diferenças entre os preços da gasolina automotiva "A" e do AEAC nos Centros de Mistura serão recolhidas pelas Distribuidoras, à conta do Fundo de Reajuste de Preços dos Combustíveis, na forma estabelecida pelo Art. 8º do Decreto-lei nº 1.785, de 13 de maio de 1980.

Parágrafo Único - Os preços da gasolina "A" nos Centros de Mistura serão fixados pelo CNP, através da Diretoria de Preços - DIPRE, e homologados pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República - SEPLAN.

Art. 30 Os fretes devidos pelo transporte rodoviário de AEAC serão os mesmos praticados nas entregas a longa distância, para a gasolina, fixados pelo CNP.

Parágrafo Único - Os fretes médios ponderados, quando for o caso, serão fixados pelo CNP/DIPRE.

Art. 31 Os fretes devidos pelo transporte marítimo de AEAC serão os mesmos praticados conforme Tabela de Frete-Cabotagem Marítima, fixados pela Resolução nº 5.548, de 14 de abril de 1978, pela SUNAMAM.

Art. 32 A presente Portaria tem vigência a partir da sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

OZIEL ALMEIDA COSTA

ANEXO 1 À PORTARIA CNP-DIRAB Nº 240 DE 17 DE SETEMBRO DE 1984.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA  
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO  
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

DADOS BÁSICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE AEAC NO NORTE/NORDESTE

PERÍODO: SET/84 A AGO/85

MISTURA: 22% DE AEAC E 78% DE GASOLINA "A"

UNIDADE: M<sup>3</sup>

DISTRIBUIDORA		ATLANTIC	ESSO	PETROBRÁS	SHELL	TEXACO	TOTAL
MACEIÓ	1	1.074	642	1.663	1.128	858	5.365
	2	20,0	12,0	31,0	21,0	16,0	100,0
	3	303	181	469	318	242	1.513
	4	234	C/BR	1.252	C/ATL	C/ATL	1.486
CABEDELO (5)	1	819	1.156	1.447	628	769	4.819
	2	17,0	24,0	30,0	13,0	16,0	100,0
	3	231	326	408	177	217	1.359
	4	C/ESSO	1.283	C/ESSO	C/ESSO	C/ESSO	1.283
RECIPE	1	2.617	2.922	3.383	4.000	2.461	15.383
	2	17,0	19,0	22,0	26,0	16,0	100,0
	3	738	824	954	1.128	694	4.338
	4	184	494	965	1.100	159	2.902
NATAL	1	972	727	1.539	688	120	4.046
	2	24,0	18,0	38,0	17,0	3,0	100,0
	3	274	205	434	194	34	1.141
	4	C/BR	C/BR	1.688	C/BR	C/BR	1.688
ARACAJU	1	1.167	854	1.245	156	468	3.890
	2	30,0	22,0	32,0	4,0	12,0	100,0
	3	329	241	351	44	132	1.097
	4	C/BR	C/BR	793	C/BR	C/BR	793

SALVADOR (6)	1	2.709	3.099	8.329	3.486	1.745	19.368
	2	14,0	16,0	43,0	18,0	9,0	100,0
	3	764	874	2.349	983	492	5.462
	4	C/BR 506	C/BR	1.950	C/BR 682	C/BR	3.138
ILHEUS	1	972	1.028	1.674	1.188	542	5.404
	2	18,0	19,0	31,0	22,0	10,0	100,0
	3	274	290	472	335	153	1.524
	4	C/BR	C/BR	1.429	C/BR	C/BR	1.429
JUAZEIRO	1	613	589	670	642	280	2.794
	2	22,0	21,0	24,0	23,0	10,0	100,0
	3	173	166	189	181	79	788
	4	87	87	87	87	87	435
FORTALEZA	1	1.298	2.706	3.358	1.950	1.514	10.826
	2	12,0	25,0	31,0	18,0	14,0	100,0
	3	366	763	947	550	427	3.053
	4	1.648	2.260	2.636	1.648	222	8.414
CRATO	1	394	606	1.060	334	638	3.032
	2	13,0	20,0	35,0	11,0	21,0	100,0
	3	111	171	299	94	180	855
	4	37	C/BR	313	C/BR	C/BR	350
TERESINA (7)	1		773	1.609	706	270	3.358
	2		23,0	48,0	21,0	8,0	100,0
	3	X	218	454	199	76	947
	4		159	159	159	159	636
SÃO LUÍS (7)	1	217	787	1.401	826	358	3.589
	2	6,0	22,0	39,0	23,0	10,0	100,0
	3	61	222	395	233	101	1.012
	4	C/TX	C/TX 92	C/TX 2.705	175	439	3.411
TOTAL	1	12.852	15.889	27.378	15.732	10.023	81.874
	2	16,0	20,0	33,0	19,0	12,0	100,0
	3	3.624	4.481	7.721	4.436	2.827	23.089
	4	2.696	4.375	13.977	3.851	1.066	25.965

- LEGENDA:
- 1 - Média mensal de consumo de gasolina "A" + Álcool (Vol).
  - 2 - Média mensal de consumo de gasolina "A" + Álcool ( % )
  - 3 - Quota mensal de AEAC.
  - 4 - Tancagem de AEAC.
  - 5 - Inclui movimentação de Campina Grande.
  - 6 - Inclui movimentação de Feira de Santana, Vitória da Conquista e Senhor do Bonfim.
  - 7 - Movimentação da coluna SHELL pertence a SABBÁ.

VITOLDO ZEROSLAU WOŁOWSKI  
Diretor DIRAB

ANEXO 2 À PORTARIA CNP-DIRAB Nº 240 DE 17 DE SETEMBRO DE 1984.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA  
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO  
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO  
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AEAC

QUOTAS MENSIS ATRIBUÍDAS ÀS DISTRIBUIDORAS NOS CENTROS DE MISTURA

MISTURA: 22% DE ÁLCOOL E 78% DE GASOLINA "A"

UNIDADE: M<sup>3</sup>

DISTRIBUIDORA CENTRO DE MISTURA	DISTRIBUIDORA					TOTAL
	ATLANTIC	ESSO	PETROBRÁS	SHELL	TEXACO	
MACEIÓ	303	181	469	318	242	1.513
CABEDELO	231	326	408	177	217	1.359
RECIFE	738	824	954	1.128	694	4.338
NATAL	274	205	434	194	34	1.141
ARACAJU	329	241	351	44	132	1.097
SALVADOR	764	874	2.349	983	492	5.462
ILHEUS	274	290	472	335	153	1.524
JUAZEIRO	173	166	189	181	79	788
FORTALEZA	366	763	947	550	427	3.053
CRATO	111	171	299	94	180	855
TERESINA	X	218	454	199	76	947
SÃO LUÍS	61	222	395	233	101	1.012
TOTAL	3.624	4.481	7.721	4.436	2.827	23.089

- OBS:
- 1 - A adição de AEAC a gasolina "A" aqui considerada, é obrigatória para todas as classes de consumidores e deverá obedecer aos percentuais estabelecidos.
  - 2 - A recusa de retirada de AEAC distribuído, implicará em sanções contra a Distribuidora inadimplente, conforme Art. 6º § 1º da Instrução Normativa CNP/IAA nº 1, de 06.03.79.
  - 3 - As Distribuidoras deverão informar à Comissão de Abastecimento o volume de álcool anidro recebido, por Centro de Mistura, conforme Art. 7º da Instrução Normativa CNP/IAA nº 1, de 06.03.79.
  - 4 - Os produtores apresentarão à Comissão de Abastecimento o volume de álcool anidro entregue pelas Unidades Produtoras, por Distribuidora e Centro de Mistura, conforme Art. 7º da Instrução Normativa CNP/IAA nº 1, de 06.03.79.

VITOLDO ZEROSLAU WOŁOWSKI  
DIRETOR

ANEXO 3 À PORTARIA CNP-DIRAB Nº 240 DE 17 DE SETEMBRO DE 1984

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA  
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO  
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

## DADOS BÁSICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE AEAC DO NORTE/NORDESTE

PERÍODO: SET/84 À AGO/85

MISTURA: 20% DE AEAC E 78% DE GASOLINA "A"

UNIDADE: M<sup>3</sup>

DISTRIBUIDORA		ATLANTIC	ESSO	IPIRANGA	PETROBRÁS	SABBÁ	TEXACO	TOTAL
RIO BRANCO	1				220			220
	2				100,0			100,0
	3	X	X	X	62	X	X	62
	4				446			446
MACAPÁ	1				340		89	429
	2				79,0		21,0	100,0
	3	X	X	X	96	X	25	121
	4				C/TEX		104	104
MANAUS	1	85	507	170	3.965	3.291	422	8.440
	2	1,0	6,0	2,0	47,0	39,0	5,0	100,0
	3	24	143	48	1.118	928	119	2.380
	4	50	140	C/ESSO/SABBÁ	140	496	589	1.415
BELEM	1	1.074	1.830	106	3.121	2.259	2.369	10.759
	2	10,0	17,0	1,0	29,0	21,0	22,0	100,0
	3	303	516	30	880	637	668	3.034
	4	559	1.454	C/ATL/ESSO	2.233	1.171	1.600	7.017
BELO MONTE (5)	1				365			365
	2				100,0			100,0
	3	X	X	X	103	X	X	103
	4				800			800
ITAITUBA (5)	1				358			358
	2				100,0			100,0
	3	X	X	X	101	X	X	101
	4				800			800
ALMEIRIM	1						103	103
	2						100,0	100,0
	3	X	X	X	X	X	29	29
	4						116	116
SANTARÉM (5)	1				124	53		177
	2				69,0	31,0		100,0
	3	X	X	X	35	15	X	50
	4				C/SABBÁ			
TUCURUI (5)	1				507			507
	2				100,0			100,0
	3	X	X	X	143	X	X	143
	4				400			400
PORTO VELHO	1		121	191	649		241	1.202
	2		10,0	16,0	54,0		20,0	100,0
	3	X	34	54	183	X	68	339
	4	C/TEX	C/SABBÁ/TEX	C/SABBÁ	226	270	C/SABBÁ 92	588
CARACARAÍ	1				145			145
	2				100,0			100,0
	3	X	X	X	41	X	X	41
	4				262			262
TOTAL	1	1.159	2.458	467	9.794	5.603	3.224	22.705
	2	5,0	11,0	2,0	43,0	25,0	14,0	100,0
	3	327	693	132	2.762	1.580	909	6.403
	4	609	1.594	C/ATL/ESSO/SABBÁ	5.307	1.937	2.501	11.948

LEGENDA: 1 - Média mensal de consumo de gasolina "A" + Álcool (Vol.)  
2 - Média mensal de consumo de gasolina "A" + Álcool ( % )  
3 - Quota mensal de álcool.  
4 - Tancagem de álcool.  
5 - Recebem gasolina "A" Ex BELEM-PA.

VITOLDO ZEROSLAU WOLOWSKI  
DIRETOR

ANEXO 4 À PORTARIA CNP-DIRAB Nº 240 DE 17 DE SETEMBRO DE 1984

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA  
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO  
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

## QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AEAC

## QUOTAS MENSIS ATRIBUÍDAS ÀS DISTRIBUIDORAS NOS CENTROS DE MISTURA

MISTURA: 22% DE ÁLCOOL E 78% DE GASOLINA "A"

UNIDADE: M<sup>3</sup>

DISTRIBUIDORA		ATLANTIC	ESSO	IPIRANGA	PETROBRÁS	SABBÁ	TEXACO	TOTAL
RIO BRANCO		X	X	X	62	X	X	62
MACAPÁ		X	X	X	96	X	25	121
MANAUS		24	143	48	1.118	928	119	2.380
BELEM		303	516	30	880	637	668	3.034
BELO MONTE		X	X	X	103	X	X	103
ITAITUBA		X	X	X	101	X	X	101
ALMEIRIM		X	X	X	X	X	29	29
SANTARÉM		X	X	X	35	15	X	50
TUCURUI		X	X	X	143	X	X	143

PORTO VELHO	X	34	54	183	X	68	339
CARACARAÍ	X	X	X	41	X	X	41
TOTAL	327	693	132	2.762	1.580	909	6.403

- OBS:
- 1 - A adição de AEAC à gasolina "A" aqui considerada, é obrigatória para todas as classes de consumidores e deverá obedecer aos percentuais estabelecidos.
  - 2 - A recusa de retirada de AEAC distribuído, implicará em sanções contra a Distribuidora inadimplente, conforme Art. 6º § 1º da Instrução Normativa CNP/IAA nº 1, de 06.03.79.
  - 3 - As Distribuidoras deverão informar à Comissão de Abastecimento o volume de AEAC recebido, por Centro de Mistura, conforme Art. 7º da Instrução Normativa CNP/IAA nº 01, de 06.03.79.
  - 4 - Os produtores apresentarão à Comissão de Abastecimento o volume de AEAC entregue pelas Unidades Produtoras, por Distribuidora e Centro de Mistura, conforme Art. 7º da Instrução Normativa CNP/IAA nº 1, de 06.03.79.

VITOLDO ZEROSLAU WOŁOWSKI  
DIRETOR

ANEXO 5 À PORTARIA CNP-DIRAB Nº 240 DE 17 DE SETEMBRO DE 1984

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA  
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO  
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

QUADRO DE PRODUÇÃO, ABSORÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE AEAC DA

REGIÃO NORTE/NORDESTE

PRODUÇÃO		X	DISTRIBUIÇÃO E TRANSFERÊNCIA					X	
ESTADO	ATO IAA 55/84	UF	DEMANDA TOTAL	VOLUME MENSAL	VOLUME TOTAL	EXCEDENTE	DÉFICIT	SISTEMA DE TRANSPORTE	
ALAGOAS	111.000 TOTAL TRANSF CONSUMO AL SEGURANÇA SOMA	BA	-	1.648	19.770	91.331	-	CABOTAGEM/FERROVIA (1/2)	
		CE	-	4.263	51.158	71.561	-	FERROVIA (2)	
		MA	-	1.008	12.094	20.403	-	FERROVIA (2)	
		PI	-	950	11.394	8.309	3.085	FERROVIA (2)	
		SE	-	1.030	12.363	-	15.448	FERROVIA/RODOVIA (2)	
		AP	-	121	1.451	-	16.899	CABOTAGEM (1)	
		RR	-	41	495	-	17.394	CABOTAGEM (1)	
		PA	-	3.039	36.468	-	53.862	CABOTAGEM (1)	
		-	-	-	12.100	145.193	-	-	-
		AL	18.156	-	1.513	18.156	-	-	RODOVIA (1)
AL	1.513	-	-	1.513	-	-	RODOVIA (1)		
AL	19.669	-	13.613	164.862	-	53.862(a)	-		
PARAÍBA	37.000 CONSUMO PB SEGURANÇA SOMA	BA	-	1.929	23.152	1.173	-	CABOTAGEM (3)	
		PB	16.316	1.359	16.316	-	-	RODOVIA (3)	
		PB	1.359	-	1.359	-	-	-	
		PB	17.675	3.288	40.827	1.173(b)	-	-	
PERNAMBUCO	98.000 TOTAL TRANSF CONSUMO PE SEGURANÇA SOMA	BA	-	1.983	23.796	41.600	-	CABOTAGEM (4)	
		AM	-	2.078	24.942	17.804	7.138	CABOTAGEM (4)	
		RO	-	367	4.409	-	11.547	CABOTAGEM (4)	
		AC	-	67	806	-	12.353	CABOTAGEM (4)	
		-	-	-	53.953	-	-	-	
		PE	52.062	4.338	52.062	-	-	RODOVIA (4)	
		PE	4.338	-	4.338	-	-	-	
PE	56.400	8.833	110.353	-	12.353(c)	-			
RIO GRANDE DO NORTE	30.000 CONSUMO SEGURANÇA SOMA	BA	-	1.671	20.058	15.162	4.896	CABOTAGEM (5)	
		RN	13.697	1.141	13.697	-	-	RODOVIA (5)	
		RN	1.141	-	1.141	-	-	-	
		RN	14.838	2.812	34.896	-	4.896(d)	-	
SERGIPE		SE	13.166	1.097	13.166	-	SEGURANÇA 11.166 1.097		
BAHIA		BA	93.295	7.774	93.295	-	SEGURANÇA 78.295 7.774		
CEARÁ		CE	46.895	3.908	46.895	-	SEGURANÇA 46.895 3.908		
MARANHÃO		MA	12.140	1.012	12.140	-	SEGURANÇA 10.640 1.012		
RONDÔNIA		RO	4.070	339	4.070	-	SEGURANÇA 4.070 339		
PIAUI		PI	11.361	947	11.361	-	SEGURANÇA 10.361 947		
PARÁ		PA	41.515	3.459	41.515	-	SEGURANÇA 32.515 3.459		
AMAZONAS		AM	28.562	2.380	28.562	-	SEGURANÇA 22.562 2.380		
AMAPÁ		AP	1.451	121	1.451	-	SEGURANÇA 1.451 121	CHATA TANQUE (6)	
ACRE		AC	744	62	744	-	SEGURANÇA 744 62	CHATA TANQUE (7)	
RORAIMA		RR	495	41	495	-	SEGURANÇA 495 41	CHATA TANQUE (8)	
SUB TOTAL		-	353.925	29.493	353.925	-	-	-	
PETROBRÁS/SEGURANÇA		-	29.493	29.493	29.493	-	-	-	
TOTAL GLOBAL	276.000	-	383.418	-	383.418	-	107.418(9)	-	

- 1 - Ex BAMAC (Destilarias de Alagoas)
- 2 - Ex DCA (Destilarias de Alagoas)
- 3 - Ex Cabedelo (Destilarias da Paraíba)
- 4 - Ex SUAPE (Destilarias de Pernambuco)
- 5 - Ex BATAL (Destilarias do Rio Grande do Norte)
- 6 - Ex BELÉM
- 7 - Ex MANAUS

VITOLDO ZEROSLAU WOŁOWSKI  
Diretor

(Of. S/Nº de 18-09-84)

ANEXO 6 À PORTARIA DIRAB Nº 240/84 de 17 de setembro de 1984.

REGULAMENTO TÉCNICO CNP-03/79 - Rev. 2

QUADRO - 01

ESPECIFICAÇÕES PARA O ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL - AEAC E

ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL - AEHC

C A R A C T E R Í S T I C A S	A E A C	A E H C
U T I L I Z A Ç Ã O	MISTURA COM A GASOLINA	COMBUSTÍVEL DIRETO
MASSA ESPECÍFICA A 20º C	máx. 0,7915	0,8093 ± 0,0017
TEOR ALCOÓLICO, % INPM	min. 99,3	93,2 ± 0,6
RESÍDUO FIXO, mg/100 ml, máx.	5,0 (1)	5,0 (1)
RESÍDUO POR EVAPORAÇÃO, mg/100 ml, máx.	(3)	5,0 (2)
ACIDEZ TOTAL, mg/100 ml, máx.	3,0	3,0
ALDEÍDOS, mg/100 ml, máx.	(3)	6,0 (4)
ÉSTERES, mg/100 ml, máx.	(3)	8,0 (4)
ÁLCOOIS SUPERIORES, mg/100 ml, máx.	(3)	6,0 (4)
COBRE, ppm, máx.	0,07	(3)
ALCALINIDADE	negativo	negativo
ASPECTO	Límpido e isento de material em suspensão.	Límpido e isento de material em suspensão.

QUADRO - 01

ESPECIFICAÇÕES PARA O ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL - AEAC E

ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL - AEHC

- (1) Determinadas somente a nível de produção.
- (2) Determinado somente a nível de distribuição.
- (3) Não especificado.
- (4) Suspenso temporariamente a nível de distribuição, até o término da pesquisa sobre os efeitos das características do AEHC em motores Otto, devendo ser mantido a nível de produção.

Nota: É admitida a presença de gasolina, a nível máximo de 3% no AEHC. Neste caso, o valor encontrado para o %INPM terá como limite superior a 94,7, e a massa específica 0,8050, como limite inferior.

VITOLDO ZEROSLAU WOŁOWSKI  
Diretor

**Ministério do Interior**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 095, DE 17 DE SETEMBRO DE 1984

Fixa o valor da tarifa de água aplicável ao Sistema de Irrigação do Arroio Duro, Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento - DNOS.

- 8 - Ex MANAUS
- 9 - Será atendido através dos Estoques de Passagem da PETROBRÁS (111.149 m<sup>3</sup>)
- a - Será atendido através dos Estoques de Passagem da PETROBRÁS ( 54.000 m<sup>3</sup>)
- b - Deverá permanecer na área
- c - Será atendido através dos Estoques da PETROBRÁS (13.000m<sup>3</sup>)
- d - Será atendido através dos Estoques da PETROBRÁS ( 5.000m<sup>3</sup>)

ZEROSLAU WOŁOWSKI  
DIRETOR

O MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 39, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com binado com o § 4º do Art. 43 do Decreto nº 89.496, de 29 de março de 1984, considerando o que consta do OF/DAP/DG/Nº 06372, de 15 de agosto de 1984, DNOS, sobre os estudos procedidos pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento, com base no Decreto nº 89.496, de 29 de março de 1984, relativamente à composição da tarifa de água para irrigação, a vigorar na safra agrícola 1984/1985, no Sistema de Irrigação do Arroio Duro, Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul e que o valor da tarifa proposta, no montante de Cr\$ 167.295 é o somatório das parcelas previstas nos incisos I e II do Art. 43 do referido Decreto nº 89.496/84; considerando que o Sistema de Irrigação do Arroio Duro não se encontra, ainda, inteiramente construído, obtendo os agricultores apenas benefícios parciais, o que justifica o subsídio proposto de Cr\$ 17.295, a ser deduzido do valor calculado, e absorvido, gradualmente, no período de 3 (três) anos, pelos usuários, conforme acordo realizado com os irrigantes e referendado pelo DNOS, resolve:

Para a safra agrícola de 1984/1985, os usuários do Sistema de Irrigação do Arroio Duro, Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, pagarão a tarifa de água de Cr\$ 150.000/ha/ano, já subsidiada em Cr\$ 17.295/ha/ano, e que corresponde ao somatório de ambas as parcelas referidas nos incisos I e II do Art. 43 do Decreto nº 89.496, de 29 de março de 1984.

Mário David Andrezza

SECRETARIA GERAL

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.00		① Número	② Exercício
PLANO DE APLICAÇÃO		101011/011	1984
③ ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO		④ Código 218	
⑤ UNIDADE: PROGRAMAS ESPECIAIS - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEPIAN-PR		⑥ Código 015	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
⑦ TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE:		⑧ FONTE DE RECURSOS	
PROGRAMA DE PÓLOS AGROPECUÁRIOS		Tesouro <input checked="" type="checkbox"/>	
DA AMAZÔNIA - POLAMAZÔNIA		Outras Fontes <input type="checkbox"/>	
VALOR		429.000.000	
⑨ ÓRGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DO INTERIOR - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		⑩ Código 1419	
⑪ UNIDADE APLICADORA: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE		⑫ Código 014	
⑬ TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:		⑭ Código	
PROGRAMA DE PÓLOS AGROPECUÁRIOS DA AMAZÔNIA - POLAMAZÔNIA		4190140740183301911010	
⑮ DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO		⑯ Nº de Ordem	
⑰ CÓDIGO DE DESPESA	⑱ ESPECIFICAÇÃO	⑲ VALOR*	
4130.01	PESSOAL	292.000.000	
4130.05	MATERIAL DE CONSUMO	7.000.000	
4130.07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	120.000.000	
4130.31	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000.000	
⑳ TOTAL		429.000.000	
APROVAÇÃO			
Em 17/09/84		José Paulo Mendes de Oliveira Castro	
		Secretário Geral Adjunto em Exercício	

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.00 PLANO DE APLICAÇÃO		① Número 0,0,1,0,1/0,0,1	② Exercício 1,9,8,4
③ ÓRGÃO ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO		④ Código 218	
⑤ UNIDADE PROGRAMAS ESPECIAIS - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEPLAN-PR		⑥ Código 015	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
⑦ TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: PROGRAMA ESPECIAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SEMI-ÁRIDA DO NORDESTE - PROJETO SERIANEJO		⑧ FONTE DE RECURSOS Tesouro <input checked="" type="checkbox"/> Outras Fontes <input type="checkbox"/>	
2 8 0 1 5 0 7 4 1 0 1 1 8 1 3 5 5 1 5 9 0 0 1 0 0		⑨ VALOR 3,116,541,000	
APLICAÇÃO			
⑩ ÓRGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DO INTERIOR-ENTIDADES SUPERVISIONADAS		⑪ Código 419	
⑫ UNIDADE APLICADORA: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE		⑬ Código 015	
⑭ TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO		4 9 0 5 0 7 4 1 0 1 1 8 1 3 5 5 1 5 9 0 0 1 0 0	
⑮ DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO			
⑯ APROVAÇÃO			
Em 17/09/84 José Paulo Mendes de Oliveira Castro Assinatura Nome Secretário Geral Adjunto em Exercício Cargo			

⑰ CÓDIGO DE DESPESA	⑱ ESPECIFICAÇÃO	⑲ VALOR			
4130.01	PESSOAL	401	291	150	
4130.07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2	354	006	850
4130.31	OBRAS E INSTALAÇÕES	4	000	000	
4130.32	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	151	000	000	
4130.50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	206	234	000	
⑳ TOTAL		3	116	541	000

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.00 PLANO DE APLICAÇÃO		① Número 0,0,1,1,7/0,0,1	② Exercício 1,9,8,4
③ ÓRGÃO ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO		④ Código 218	
⑤ UNIDADE RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEPLAN-PR		⑥ Código 012	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
⑦ TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: PROGRAMA ESPECIAL DO NORTE FLUMINENSE - PRODENOR		⑧ FONTE DE RECURSOS Tesouro <input checked="" type="checkbox"/> Outras Fontes <input type="checkbox"/>	
2 8 0 1 2 0 7 4 1 0 1 1 8 1 3 3 3 1 7 0 0 1 0 0 0		⑨ VALOR 100,000,000	
APLICAÇÃO			
⑩ ÓRGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DO INTERIOR		⑪ Código 218	
⑫ UNIDADE APLICADORA: SECRETARIA GERAL		⑬ Código 012	
⑭ TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: PROGRAMA ESPECIAL DO NORTE FLUMINENSE - PRODENOR		1 9 0 2 0 7 4 1 0 1 1 8 1 3 3 3 1 7 0 0 1 0 0 0	
⑮ DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO			
⑯ APROVAÇÃO			
Em 17/09/84 José Paulo Mendes de Oliveira Castro Assinatura Nome Secretário Geral Adjunto em Exercício Cargo			

⑰ CÓDIGO DE DESPESA	⑱ ESPECIFICAÇÃO	⑲ VALOR			
4130.07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	70	000	000	
4130.44	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL INTRAGOVERNAMENTAIS	30	000	000	
⑳ TOTAL		100	000	000	

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.00 PLANO DE APLICAÇÃO		① Número 0,0,0,1,1,1/0,0,2	② Exercício 1,9,8,4
③ ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO		④ Código 218	
⑤ UNIDADE: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEPLAN-PR		⑥ Código 015	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
⑦ TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA		⑧ FONTE DE RECURSOS Tesouro <input checked="" type="checkbox"/> Outras Fontes <input type="checkbox"/>	
2 8 0 2 0 7 3 9 1 1 8 1 3 5 5 7 0 0 0 0 0		⑨ VALOR 2,156,800,000	
APLICAÇÃO			
⑩ ÓRGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DO INTERIOR		⑪ Código 419	
⑫ UNIDADE APLICADORA: TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA		⑬ Código 015	
⑭ TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO		4 9 1 1 1 0 7 3 9 1 1 8 1 3 5 5 7 0 0 0 0 0 0	
⑮ DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO			
⑯ APROVAÇÃO			
Em 17/09/84 José Paulo Mendes de Oliveira Castro Assinatura Nome Secretário Geral Adjunto em Exercício Cargo			

⑰ CÓDIGO DE DESPESA	⑱ ESPECIFICAÇÃO	⑲ VALOR			
4130.05	MATERIAL DE CONSUMO	73	000	000	
4130.06	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	10	500	000	
4130.07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	549	500	000	
4130.31	OBRAS E INSTALAÇÕES	718	800	000	
4130.32	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	805	000	000	
⑳ TOTAL		2	156	800	000

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.00 PLANO DE APLICAÇÃO		① Número 0,0,0,1,1,9/0,0,1	② Exercício 1,9,8,4
③ ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO		④ Código 218	
⑤ UNIDADE PROGRAMAS ESPECIAIS - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEPLAN-PR		⑥ Código 015	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
⑦ TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: RECUPERAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS E AÇUDES - PROHÍDO		⑧ FONTE DE RECURSOS Tesouro <input checked="" type="checkbox"/> Outras Fontes <input type="checkbox"/>	
2 8 0 1 5 0 7 5 4 1 1 8 1 3 6 3 9 1 0 0 0 0 0		⑨ VALOR 1,200,000,000	
APLICAÇÃO			
⑩ ÓRGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DO INTERIOR - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		⑪ Código 419	
⑫ UNIDADE APLICADORA: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE		⑬ Código 015	
⑭ TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: RECUPERAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS E AÇUDES - PROHÍDO		4 9 0 5 0 7 5 4 1 1 8 1 3 6 3 9 1 0 0 0 0 0 0	
⑮ DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO			
⑯ APROVAÇÃO			
Em 17/09/84 José Paulo Mendes de Oliveira Castro Assinatura Nome Secretário Geral Adjunto em Exercício Cargo			

⑰ CÓDIGO DE DESPESA	⑱ ESPECIFICAÇÃO	⑲ VALOR			
4130.07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1	200	000	000
⑳ TOTAL		1	200	000	000

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.00 PLANO DE APLICAÇÃO		① Número 000200/000	② Exercício 1984
③ ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO		④ Código 218	
⑤ UNIDADE: PROGRAMAS ESPECIAIS - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEPLAN-PR		⑥ Código 013	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
⑦ TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS RASOS - PROHÍDO		⑧ FONTE DE RECURSOS Tesouro <input checked="" type="checkbox"/> Outras Fontes <input type="checkbox"/>	
218 015 017 514 11813 7 11915101010		⑨ VALOR 1120 000 000	
APLICAÇÃO			
⑩ ÓRGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DO INTERIOR-ENTIDADES SUPERVISIONADAS		⑪ Código 419	
⑫ UNIDADE APLICADORA: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE		⑬ Código 015	
⑭ TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS RASOS - PROHÍDO		⑮ VALOR 419 015 017 514 11813 7 11915101010	
⑯ DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:			
⑰ CÓDIGO DE DESPESA	⑱ ESPECIFICAÇÃO	⑲ VALOR	
4130.31	OBRAS E INSTALAÇÕES	120 000 000	
⑳ TOTAL		120 000 000	
APROVAÇÃO			
Em 17/09/84		José Paulo Mendes de Oliveira Castro Secretário Geral Adjunto em Exercício	

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.00 PLANO DE APLICAÇÃO		① Número 000117/000	② Exercício 1984
③ ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO		④ Código 218	
⑤ UNIDADE: PROGRAMAS ESPECIAIS - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEPLAN-PR		⑥ Código 013	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
⑦ TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: ESTUDOS E PROJETOS - PROHÍDO		⑧ FONTE DE RECURSOS Tesouro <input checked="" type="checkbox"/> Outras Fontes <input type="checkbox"/>	
218 015 017 514 11813 7 119160010		⑨ VALOR 348 000 000	
APLICAÇÃO			
⑩ ÓRGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DO INTERIOR ENTIDADES SUPERVISIONADAS		⑪ Código 419	
⑫ UNIDADE APLICADORA: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE		⑬ Código 015	
⑭ TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:		⑮ VALOR 419 015 017 514 11813 7 119160010	
⑯ DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:			
⑰ CÓDIGO DE DESPESA	⑱ ESPECIFICAÇÃO	⑲ VALOR	
4130.07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	348 000 000	
⑳ TOTAL		348 000 000	
APROVAÇÃO			
Em 17/09/84		José Paulo Mendes de Oliveira Castro Secretário Geral Adjunto em Exercício	

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.00 PLANO DE APLICAÇÃO		① Número 000211/000	② Exercício 1984
③ ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO		④ Código 218	
⑤ UNIDADE: PROGRAMAS ESPECIAIS - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEPLAN-PR		⑥ Código 013	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
⑦ TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: AÇUDES PARA PERENIZAÇÃO DE RIOS - PROHÍDO		⑧ FONTE DE RECURSOS Tesouro <input checked="" type="checkbox"/> Outras Fontes <input type="checkbox"/>	
218 015 017 514 11813 7 119191010		⑨ VALOR 101370 000 000	
APLICAÇÃO			
⑩ ÓRGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DO INTERIOR - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		⑪ Código 419	
⑫ UNIDADE APLICADORA: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE		⑬ Código 015	
⑭ TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: AÇUDES PARA PERENIZAÇÃO DE RIOS - PROHÍDO		⑮ VALOR 419 015 017 514 11813 7 119191010	
⑯ DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:			
⑰ CÓDIGO DE DESPESA	⑱ ESPECIFICAÇÃO	⑲ VALOR	
4130.31	OBRAS E INSTALAÇÕES	10 370 000 000	
⑳ TOTAL		10 370 000 000	
APROVAÇÃO			
Em 17/09/84		José Paulo Mendes de Oliveira Castro Secretário Geral Adjunto em Exercício	

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.00 PLANO DE APLICAÇÃO		① Número 000118/000	② Exercício 1984
③ ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO		④ Código 218	
⑤ UNIDADE: PROGRAMAS ESPECIAIS - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEPLAN-PR		⑥ Código 013	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
⑦ TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: AÇUDES PARA ABASTECIMENTO DE COMUNIDADES - PROHÍDO		⑧ FONTE DE RECURSOS Tesouro <input checked="" type="checkbox"/> Outras Fontes <input type="checkbox"/>	
218 015 017 514 11813 7 119181010		⑨ VALOR 6 560 000 000	
APLICAÇÃO			
⑩ ÓRGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DO INTERIOR-ENTIDADES SUPERVISIONADAS		⑪ Código 419	
⑫ UNIDADE APLICADORA: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE		⑬ Código 015	
⑭ TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: AÇUDES PARA ABASTECIMENTO DE COMUNIDADES - PROHÍDO		⑮ VALOR 419 015 017 514 11813 7 119181010	
⑯ DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:			
⑰ CÓDIGO DE DESPESA	⑱ ESPECIFICAÇÃO	⑲ VALOR	
4130.31	OBRAS E INSTALAÇÕES	6 560 000 000	
⑳ TOTAL		6 560 000 000	
APROVAÇÃO			
Em 17/09/84		José Paulo Mendes de Oliveira Castro Secretário Geral Adjunto em Exercício	

# Ministério das Comunicações

## SECRETARIA GERAL

### Secretaria de Serviços de Radiodifusão

PORTARIA Nº 56, DE 17 DE SETEMBRO DE 1984

O Secretário de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 208, de 02 de setembro de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 05 subsequente, resolve:

I - Incluir no Plano Básico de Distribuição de Canais de Re transmissão de Televisão em UHF, aprovado pela Portaria-SG nº 090, de 20 de maio de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 1981, o seguinte:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	CANAL	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA kW ERP A 150 m			OBS.
		MÁXIMA	LIMITAÇÃO PARA	ERP	
<b>PARANÁ</b>					
Caloré	40	1,0			
Francisco Beltrão (Morro do Jacutinga)	26	20,0			
Guaraqueçaba	48	1,0			
Nova Londrina	44	1,0			
<b>RIO GRANDE DO SUL</b>					
Sapiranga	22	0,16			
	28	0,16			
	34	0,16			
	46	1,32			
	52E	0,16			
Rio Pardo	23	0,16			
	35	0,16			
	41	0,16			
	53	0,16			

II - Excluir, no mesmo plano, o seguinte:

<b>MINAS GERAIS</b>					
Lavras	20	16,0			

<b>PARANÁ</b>					
Eneas Marques	26	50,0			
Nova Londrina	18	1,0			
	35	1,0			

III - Dar nova redação, ao mesmo Plano Básico, relativo ao Estado de Goiás, como segue:

Acreúna	31 <sup>+</sup>	0,316			
	43 <sup>+</sup>	0,316			
Água Limpa	47	0,316			
	53	0,316			
Aloândia	49	0,316			
	59	0,316			
Alto Paraíso de Goiás	35	0,316			
	47	0,316			
	53	0,316			
Amorinópolis	23	0,316			
Anhangüera	50	0,316			
	56	0,316			
Anicuns	28	3,16			
	34	3,16			
Araguaçu	18	0,316			
Araguaína	20	7,90			
Araguatins	18	0,316			
Arraias	43	0,316			
	49	0,316			
Aurilândia	32	0,316			
			16°40' S		
			50°37' W		
Aurora do Norte	33	0,316			
	45	0,316			
	51	0,316			
Barro Alto	55	0,316			
	38	0,316			
Bom Jardim de Goiás	21	0,316			
Bom Jesus de Goiás	26	0,316			
	32	0,316			
Buriti Alegre	35	0,316			
	57	0,316			
Cachoeira Alta	25	0,316			
	31	0,316			
Caçu	49	0,316			
	55	0,316			
Caiapônia	18	3,16			

Caldas Novas	24	3,16
	34	3,16
	40	3,16
Carmo do Rio Verde	20	3,16
	26	3,16
Catalão	18	7,90
Córrego do Ouro	40	0,316
Corumbã de Goiás	47	3,16
	59	3,16
Corumbaíba	30	0,316
	36	0,316
Cristalândia	18	3,16
Cristalina	36	3,16
	42	3,16
Crixás	18	3,16
Diorama	52	0,316
Edéia	40	3,16
	46	3,16
Filadelfia	18	3,16
Firminópolis	21	3,16
	27	3,16
Formosa	44	7,90
	50	7,90
Formoso	32	3,16
Goianésia	25	3,16
	31	3,16
Goiatuba	19	3,16
	25	3,16
Gurupi	19	7,90
Heitorai	56	0,316
Hidrolina	33	0,316
	39	0,316
Inhumas	29	3,16
	41	3,16
Ipameri	52	3,16
Iporá	42	3,16
	58	3,16
Itaberaí	33	3,16
	51	3,16
Itaguaru	24	0,316
Itaguatins	19	3,16
Itajá	42	0,316
	48	0,316
Itapaci	51	3,16
Itapuranga	50	3,16
Itarumã	24	0,316
	30	0,316
Itauçu	52	0,316
	58	0,316
Itumbiara	55	7,90
Ivolândia	50	0,316
Jandaia	22	3,16
	52 <sup>+</sup>	3,16
	58 <sup>+</sup>	3,16
Jaraguá	27	3,16
	45	3,16
Jaupaci	22	0,316
Jussara	19	3,16
	25	3,16
Luziânia	33	7,90
	45	7,90
	51	7,90
Mara Rosa	20	3,16
Marzagão	18	0,316
	41	0,316
Maurilândia	41	0,316
Mineiros	20	3,16
Moiporã	50	0,316
Montes Claros de Goiás	28	0,316
	34	0,316
	46	0,316
Mossamedes	23	0,316
	57	0,316
Mozarlândia	28	3,16
	34	3,16
Mundo Novo	27	0,316
	33	0,316
Niquelândia	18	3,16
	24	3,16
Nova América	41	0,316
Nova Aurora	38	0,316
	44	0,316
Nova Roma	44	0,316
	50	0,316
Novo Brasil	30	0,316
	36	0,316
Novo Mundo	39	0,316
	45	0,316
Padre Bernardo	34	3,16
	52	3,16
	58	3,16
Palmeira de Goiás	18	3,16
Palmelo	53	0,316
	59	0,316
Paranaiguara	26	0,316
	32	0,316
Parauna	20	3,16
	38	3,16
Pedro Afonso	18	3,16
Petrolina de Goiás	39	3,16
Piracanjuba	21	3,16

Sanclerlândia-GO nulo

Formosa-GO 0,316  
Jaraguá-GO 0,316

São Francisco de Goiás-GO 0,316  
Santa Cruz de Goiás-GO 0,316

	33	3,16	São Francisco de Goiás-GO	0,316
			Santa Cruz de Goiás-GO	0,316
Piranhas	30	3,16		
	36	3,16		
Pirenópolis	43	3,16		
	49	3,16		
Pires do Rio	19	3,16		
	25	3,16		
Planaltina	36	3,16		
	54	3,16		
Pontalina	43	3,16		
Porangatu	23	3,16		
Posse	36	3,16		
Quirinópolis	19	3,16		
Rianópolis	29	0,316		
	46	0,316		
Rubiataba	47	3,16		
	53	3,16	Água Limpa-GO	0,316
Sanclerlândia	35	0,316		
	47	0,316		
Santa Cruz de Goiás	18	0,316	Pires do Rio-GO	nulo
	24	0,316	Pires do Rio-GO	nulo
Santa Helena de Goiás	23	3,16		
	29	3,16		
	47	3,16		
Santa Terezinha de Goiás	21	0,316		
São Domingos	31	0,316		
São Francisco de Goiás	21	0,316		
São João D'Aliação	31	0,316		
	43	0,316		
São Luís Montes Belos	21	3,16		
	27	3,16		
São Miguel do Araguaia	21	3,16		
Silvânia	27	3,16		
Taguatinga	42	3,16		
	48	3,16		
Taquaral de Goiás	22	3,16		
Turvânia	55	0,316		
Uruana	44	3,16		

Canal \_\_\_\_\_  
 Altura física da antena (metros) \_\_\_\_\_  
 Equipamento: homologação/registo no DENTEL \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 (Representante legal da entidade)

Formulário DNT-184

## SENHOR-DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

A entidade abaixo identificada, permissionária do Serviço Especial de Retransmissão de Televisão, por seu representante legal, solicita a V.Sa. autorização para instalar uma estação destinada a receber sinais de TV repetidos por satélite e retransmiti-los, de acordo com os dados a seguir indicados, anexando, para tanto:

- declaração da geradora concordando com a recepção de seus programas repetidos via satélite;
- cópia do termo de adesão às condições de prestação do serviço, firmado com a EMBRATEL, conforme previsto na letra d, do subitem III.3, da Portaria MC nº 68/83.

## DADOS DA ENTIDADE

Nome \_\_\_\_\_  
 CGC \_\_\_\_\_  
 Endereço para correspondência \_\_\_\_\_

## DADOS DA ESTAÇÃO

Localização \_\_\_\_\_  
 (rua, avenida, km da rodovia, etc)  
 Local da antena \_\_\_\_\_ S \_\_\_\_\_ W  
 (coordenadas geográficas)

## Homologação ou registro no DENTEL:

- antena \_\_\_\_\_
- amplificador de baixo ruído \_\_\_\_\_
- receptor de vídeo \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Representante legal da entidade)

Formulário DNT-185

## Ministério da Previdência e Assistência Social

## CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

## DESPACHOS DO PRESIDENTE

PROCESSO Nº : MPAS-667.339/81  
 INTERESSADO : JAIME SILVA ESTRELA  
 ASSUNTO : ACIDENTE DO TRABALHO (AUXÍLIO-DOENÇA)  
 ORIGEM : BA  
 OBJETO : QUESTÃO ENCERRADA NO CRPS - PETIÇÃO INÓCUA.  
 Conforme disposições constantes do art. 202 da CLPS expedida com o Decreto nº 89.312/84, os Grupos de Turmas deste Conselho constituem a última e definitiva instância na linha judicante da previdência social, não sendo admissível, pois, re curso das suas decisões, nem mesmo para o Conselho Pleno, cujas atribuições específicas estão fixadas no art. 1º da Lei nº 6.309/75. 2) Sendo de última e definitiva instância a decisão contida no Acórdão de fls. 41, esgotou-se com ela, para o interessado acima referido, e neste caso, a linha recursal previdenciária, inócua, portanto, o no vo apelo formulado, motivo por que, no uso da prerrogativa que me está deferida no item 13 da Portaria nº MPAS-351/76, INDEFIRO liminarmente o pedido constante de fls. 45/46. 3) PUBLIQUE-SE e constitua-se a Superintendência Regional do INPS no Estado da Bahia, para os fins cabíveis. CRPS/GP, em 30 de agosto de 1984. as) Armando de Oliveira Assis - PRESIDENTE.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LOURENÇO NASSIB CHEHAB

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

## Portaria do Diretor-Geral

Serviço de radiodifusão  
 Nº 1.616, de 17.09.84 - Substituir o formulário DNT-141 - requerimento padronizado utilizado para solicitação de outorga para execução do serviço de retransmissão de televisão em caráter secundário que constitui o anexo 1 da Instrução 16/83, pelo formulário DNT-184 destinado ao mesmo fim. Aprovar o formulário DNT-185, requerimento padronizado destinado ao pedido de autorização para instalar estação receptora de sinais de televisão provenientes de satélite para fins de retransmissão.

## SENHOR DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

A entidade abaixo identificada, por seu representante legal, solicita a V.Sa. autorização para executar Serviço Especial de Retransmissão de Televisão em caráter secundário, de acordo com os dados a seguir indicados, declarando ainda que: dispõe de recursos financeiros para arcar com os custos da implantação, da operação e da manutenção da estação; a altura da antena da estação proposta não excede os gabaritos da zona de proteção de aeroportos e que interromperá imediatamente o funcionamento da estação caso a mesma prove que interferência prejudicial a qualquer serviço autorizado de telecomunicações.

## DADOS DA ENTIDADE

Nome \_\_\_\_\_  
 CGC \_\_\_\_\_  
 Endereço para correspondência \_\_\_\_\_

## DADOS DA RETRANSMISSÃO

Tipo \_\_\_\_\_  
 (simultânea ou não simultânea)  
 Destino \_\_\_\_\_  
 (localidade, município, Estado)  
 Estação Geradora \_\_\_\_\_  
 (nome e canal)

## DADOS DA RETRANSMISSORA

Localização \_\_\_\_\_  
 (rua, avenida, km da rodovia, etc)

PROCESSO Nº : MPAS-631.436/79  
 INTERESSADO : CAFÉ BANJO LTDA. (SUCESSORA DE H. GONÇALVES FILHOS & CIA).  
 ASSUNTO : DÉBITO  
 ORIGEM : MG  
 OBJETO : SANEAMENTO MEDIANTE CORREIÇÃO

Tendo em vista o que me foi exposto a fls. 41/42, pela Assessoria desta Presidência, e daí CONSIDERANDO que o saneamento destes autos é medida de ordem pública que se impõe para o resguardo dos interesses das partes integrantes do litígio neles estabelecidos, **R E S O L V O**, em grau de correição, no uso da competência que me foi delegada pelo Exmo. Sr. Ministro em despacho exarado no processo nº MPAS- 600.621/78, publicado no DOU nº 28, de 18/08/80, a pág. 16.342: 1) ANULAR o Acórdão nº 312/84, do 2º Grupo de Turmas (folha 39), visto que a decisão nele corporificada foi mantido, em última análise, o Acórdão de fls. 17, da 1a. Turma, passível de anulação, como se verá a seguir. 2) TORNAR SEM EFEITO os despachos de distribuição e sorteio deste processo, assinados a fls. 38. 3) RECONSIDERAR, para o fim de torná-la inoperante, a admissão do recurso de fls. 18/22, interposto, pelo IAPAS, contra a decisão de fls. 17, a que se refere o final do item 1 deste despacho saneador. 4) ANULAR o Acórdão nº 2.094/83, da 1a. Turma (fls. 17), uma vez que naquele ato se consubstanciou decisão a brangente de notificação não questionada (NDFG nº 109 167/8 - primeiro apensado) e a respeito da qual não houvera, sequer emissão de Decisão-Notificação, peça de fixação do mérito das discussões estabelecidas nos processos em que se questionam importâncias dadas como devidas ao IAPAS ou a terceiros. 5) DETERMINAR o retorno destes autos à SR/IAPAS/MG, para desapensar o capeado seguinte e dar-lhe a devida tramitação, até o seu provável ingresso na linha jurisdicional previdenciária, o que só deverá ocorrer após a emissão de Decisão-Notificação pertinente, dando-se ordem aos restantes capeados e promovendo-se retorno a este Conselho, para nova apreciação, pela 1a. Turma, do recurso de fls. 1 a 4 e emissão de Acórdão pertinente à hipótese discutida e decidida, pela 2a. JRPMS/MG, a fls. 6 a 8 do 3º apensado. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se, pri-

meiro à DAJ, para conhecer e registrar, nos "TERMOS" de fls. 39, 38 e 17, a insubsistência decorrente deste despacho de saneamento. Depois, ao SAAX., para as anotações consequentes deste mesmo despacho, inclusive anulação do registro de fls. 18, e prosseguimento em direção à SR/IAPAS/MG. CRPS/GP, em 29 de agosto de 1984. as) Armando de Oliveira Assis - PRESIDENTE.

PROCESSO Nº : IAPAS-121-098/400/82  
 INTERESSADA : ANGÉLICA INÁCIA DA SILVA  
 ASSUNTO : RENDA MENSAL VITALÍCIA  
 ORIGEM : SP  
 OBJETO : SANEAMENTO MEDIANTE CORREIÇÃO

Tendo em vista o que me foi exposto a fls. 57, pela Assessoria desta Presidência, e daí, CONSIDERANDO que o saneamento destes autos é medida que se impõe no sentido de torná-los receptivos a uma decisão ajustada aos elementos de convicção deles constantes, **R E S O L V O**, em grau de correição, no uso da competência que me foi delegada pelo Exmo. Sr. Ministro, em despacho exarado no processo nº MPAS-600.621/78, publicado no DOU nº 28, de 18/08/80, a pág. 16.342: 1) ANULAR o Acórdão nº 9379/84, do 2º Grupo de Turmas (fls. 54), uma vez que naquele ato se consubstanciou decisão eivada de erro de fato evidente em face do laudo médico-pericial de fls. 49. 2) DETERMINAR o retorno dos autos ao 2º Grupo de Turmas, para reapreciação da matéria e emissão de Acórdão consentâneo com o mencionado laudo médico-pericial. **PUBLIQUE-SE**, encaminhe-se ao SAAX., para anotar, e, em seguida, à DAJ, para registrar, no "TERMO" de fls. 54, a anulação decorrente deste despacho (item 1), e encaminhar. CRPS/GP, em 31 de agosto de 1984. as) Armando de Oliveira Assis - PRESIDENTE.

(Of. nº 404/84)

## JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA

Audiência de Publicação de Acórdãos  
 DIVULGAÇÃO Nº 1.362

Volume	I ao VI	.....	Cr\$ 3.200,00
"	VII ao XVI	.....	Cr\$ 4.200,00
"	XVII ao XX	.....	Cr\$ 6.300,00
"	XXI ao XXVI	.....	Cr\$ 8.800,00

À Venda no Departamento de Imprensa Nacional, Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, das 8 às 17 horas, e pelo telefone 226-7175 R. 305 e 309.

## CÓDIGO CIVIL

(Projeto de Lei em tramitação no Senado Federal)

Quadro comparativo entre o Projeto de Lei da Câmara nº 118/84 e o Código Civil vigente. Emendas aprovadas pela Câmara dos Deputados, com justificações e pareceres.

6 Volumes — Cr\$ 8.000,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas, Senado Federal, 2º andar — Brasília/DF — CEP 70160.

Encomendas mediante cheque visado, pagável em Brasília, ou vale postal. Atende-se, também, pelo reembolso postal.

## MANUAL DE CONSULTAS

DASP — SEPEC

Nº 3

- Averbção de tempo de serviço
- Descontos para o INPS sobre as gratificações do funcionário estatutário
- Descontos para o IAPAS sobre a remuneração do servidor CLT
- Portaria nº 599/SEPEC, de 27.6.84
- Tabelas de Vencimentos e Salários (Decreto-lei nº 2.138/84)
- Orientações diversas

Preço: Cr\$ 2.000,00

À venda no Departamento de Imprensa Nacional — Setor de Indústrias Gráficas — Quadra 6 — Lote 800 — CEP 70604 — Brasília/DF.

Telefone: 226-7175 — Ramais: 305 e 309

## COLEÇÃO DAS LEIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Divulgação 1.417 — Volume I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO E ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de janeiro a março de 1984

Preço: Cr\$ 1.800,00 cada

Divulgação 1.418 — Volume II

ATOS DO PODER EXECUTIVO  
 Decretos de janeiro a março de 1984

Preço: Cr\$ 6.000,00 cada

# Contratos, Editais e Avisos

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Secretaria de Planejamento

#### Departamento de Administração

##### EXTRATO DE EDITAL

Chamamos a atenção dos interessados para a Tomada de Preços nº 22/84, para serviços de limpeza e conservação e vigilância armada, no Edifício SOF desta SEPLAN, situado na SEPN, Quadra 516 - Lote 8, em Brasília-DF.

O Edital respectivo encontra-se à disposição dos interessados na sala 250 do Edifício-Sede da SEPLAN.

A abertura das propostas dar-se-á às 15:00 horas do dia 4 de outubro de 1984.

Brasília-DF, 18 de setembro de 1984

A COMISSÃO

(Of. nº 424/84)

### Programa Nacional de Política Fundiária

#### Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

**ADITIVO** - Ao CRT - 0306-21-2/83, publicado no D.O.U. de 18.11.83, firmado entre o INCRA e o ESTADO DE SANTA CATARINA. CRT - 0350-21-8/84.

**OBJETIVO** - Alterar a redação das cláusulas: Segunda, o caput e o Parágrafo Terceiro da Quarta.

**RATIFICAÇÃO** - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio original, não alteradas por este termo.

**DATA** - BRASÍLIA - DF, 05 de setembro de 1984.

**CONTRATO** - INCRA/EMPRESA CONSTRUTORA DE ESTRADAS E ESTRUTURAS S/A. CRT 0690-25-4/84.

**OBJETIVO** - Construção de estradas no PAD/Machadinho/RO.

**LICITAÇÃO** - Tomada de Preços nº 01/84. PROC/INCRA/3233/84.

**CREDITO ORÇAMENTÁRIO** - Projeto 527.09.04.13.067.1660.420, Elemento 4110, Empenho nº 1740/84, no valor de CR\$ 1.247.382.272,00.

**PRAZO** - 100 dias úteis, a partir da entrega da O.S.

**DATA** - BRASÍLIA - DF, 10 de setembro de 1984.

**CONTRATO** - INCRA/EMPRESA CONSTRUTORA DE ESTRADAS E ESTRUTURAS S/A. CRT 0691-25-2/84.

**OBJETIVO** - Construção de estradas no PA/Cujubim, Município de Ariquemes/RO.

**LICITAÇÃO** - Tomada de Preços nº 01/84. PROC/BR/3233/84.

**CREDITO ORÇAMENTÁRIO** - Projeto 527.09.04.13.067.1660.420, Elemento 4110, Empenho nº 1738/84, no valor de CR\$ 1.464.809.976,00.

**PRAZO** - 120 dias úteis, a contar da data da entrega da O.S.

**DATA** - BRASÍLIA - DF, 10 de setembro de 1984.

**CONTRATO** - BNDES - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL/INCRA. CRT 0927-26-4/84.

**OBJETIVO** - Serviços de topografia e demarcação, realização de investimentos sociais básicos e obras de apoio à organização e desenvolvimento comunitário em Projetos de Colonização do INCRA.

**FUNDAMENTO LEGAL** - Resolução nº 233/84. PROC/BR/4408/84.

**CREDITO ORÇAMENTÁRIO** - Valor do Contrato CR\$ 35.000.000.000,00.

**PRAZO** - 24 meses a contar da data da assinatura.

**DATA** - BRASÍLIA - DF, 05 de setembro de 1984.

**5º ADITIVO** - Ao CRT - 0147-01-8/84, publicado no D.O.U. de 19.05.81, firmado entre o INCRA e o MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - II GRUPAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO. CRT 0355-01-1/84.

**OBJETIVO** - Execução de 35 Km de estradas vicinais, alimentadoras no PA/Santa Luzia.

**FUNDAMENTO LEGAL** - Resolução nº 228/84. PROC/INCRA/BR/3168/84.

**CREDITO ORÇAMENTÁRIO** - Projeto 527.09.04.13.067.1660.850, Elemento 4130.031, Empenho nº 640/84, no valor de CR\$ 613.507.510,00.

**PRAZO** - 180 dias a contar da entrega da O.S.

**DATA** - BRASÍLIA - DF, 11 de setembro de 1984.

**2º ADITIVO** - Ao CRT - 0744-26-1/83, publicado no D.O.U. de 29.06.83, firmado entre o BNDES - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL e o INCRA. CRT 0929-26-2/84.

**OBJETIVO** - Alterar a redação das cláusulas primeira e segunda e extrair a quinta do contrato original.

**RATIFICAÇÃO** - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

**DATA** - BRASÍLIA - DF, 05 de setembro de 1984.

**1º ADITIVO** - Ao CRT - 0340-24-4/84, publicado no D.O.U. de 04.06.84, firmado entre o INCRA e a CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. CRT - 0361-24-7/84.

**OBJETIVO** - Alterar a redação da cláusula quinta do contrato original.

**RATIFICAÇÃO** - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

**DATA** - BRASÍLIA - DF, 24 de agosto de 1984.

**6º ADITIVO** - Ao CRT - 0147-01-8/81, publicado no D.O.U. de 19.05.81, firmado entre o INCRA e o MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - II GRUPAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO. CRT 0354-01-3/84.

**OBJETIVO** - Execução de 90 Km de estradas vicinais, alimentadoras no PA/Pedro Peixoto

**FUNDAMENTO LEGAL** - Resolução nº 229/84. PROC/BR/3167/84.

**CREDITO ORÇAMENTÁRIO** - Projeto 527.09.04.13.067.1660.850, Elemento 4130.031, Empenho nº 641/84, no valor de CR\$ 1.710.000.000,00.

**PRAZO** - 180 dias a contar da entrega da O.S.

**DATA** - BRASÍLIA - DF, 11 de setembro de 1984.

**7º ADITIVO** - Ao CRT - 0147-01-8/81, publicado no D.O.U. de 19.05.81, firmado entre o INCRA e o MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - II GRUPAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO. CRT 0251-02-7/84.

**OBJETIVO** - Execução de um campo de pouso, no PA/Rio Juma.

**FUNDAMENTO LEGAL** - Resolução nº 230/84. PROC/CR-15/nºs 1620 e 810/84.

**CREDITO ORÇAMENTÁRIO** - Projeto 527.09.04.13.067.1660.850, Elemento 4110, Empenho nº 1141/84, no valor de CR\$ 73.200.000,00, Elemento 4130.031, Empenho nº 1142/84, no valor de CR\$ 50.000.000,00, valor global CR\$ 123.200.000,00.

**PRAZO** - 150 dias a contar da entrega da O.S.

**DATA** - BRASÍLIA - DF, 11 de setembro de 1984.

**8º ADITIVO** - Ao CRT - 0147-01-8/81, publicado no D.O.U. de 19.05.81, firmado entre o INCRA e o MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - II GRUPAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO. CRT 0252-02-5/84.

**OBJETIVO** - Execução de 50 Km de estradas vicinais, alimentadoras e 2,5Km de arruamento no PA/Rio Juma.

**FUNDAMENTO LEGAL** - Resolução nº 231/84. PROC/INCRA/BR/3010/84.

**CREDITO ORÇAMENTÁRIO** - Projeto 527.09.04.13.067.1660.850, Elemento 4130.031, Empenho nº 1143/84, no valor de CR\$ 1.050.000.000,00.

**PRAZO** - 150 dias a contar da entrega da O.S.

**DATA** - BRASÍLIA - DF, 11 de setembro de 1984.

**9º ADITIVO** - Ao CRT - 0147.01.8/81, publicado no D.O.U. de 19.05.81, firmado entre o INCRA e o MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - II GRUPAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO. CRT 0360-24-9/84.

**OBJETIVO** - Construção de 2,8Km de arruamento urbano e implantação de 38,9Km de estradas vicinais (27,5Km de construção e 11,4 Km de melhoramentos) no PA/Lucas do Rio Verde.

**FUNDAMENTO LEGAL** - Resolução nº 232/84. PROC/BR/2354/84.

**CREDITO ORÇAMENTÁRIO** - Projeto 527.09.04.13.067.1660.850, Elemento 4130.031, Empenho nº 1168/84, no valor de CR\$ 729.105.030,00.

**PRAZO** - 150 dias a contar da entrega da O.S.

**DATA** - BRASÍLIA - DF, 11 de setembro de 1984.

**1º ADITIVO** - Ao CRT - 0671-26-2/82, publicado no D.O.U. de 22.11.82, firmado entre o BNDES/BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL e o INCRA. CRT 0928-26-2/84.

**OBJETIVO** - Alterar a redação das cláusulas segunda e sexta e extrair a cláusula quinta do contrato original.

**RATIFICAÇÃO** - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

**DATA** - BRASÍLIA - DF, 05 de setembro de 1984.

(Ofs. nºs 87-88-89/84)

### Departamento Administrativo do Serviço Público

#### Secretaria de Pessoal Civil

##### EDITAL DASP Nº 04/84.

O Secretário de Pessoal Civil do DASP torna público e homologa os resultados da 1ª etapa, do Primeiro Concurso Público para a Categoria Funcional de Agente de Vigilância, de que trata o Edital nº 01/84, publicado no D.O. de 12 de janeiro de 1984, realizado nos Estados de:

#### MINAS GERAIS

CLASS.	INSC.	NOME	PONTOS
1º	00665-3	Almiro Alves Pinto	44
2º	00200-3	Cesar Antonio da Costa	44
3º	00311-5	João Domingos	44
4º	00470-7	Voel Grigorio de Oliveira	44
5º	00378-6	Francisco de Assis Mendes	44
6º	00403-1	Euler Cesario de Oliveira	44
7º	00867-2	Ricardo Antonio Pereira Martins	44
8º	00390-5	Divino Rodrigues Pereira	44
9º	00157-1	Marco Pereira da Silva	44
10º	00187-2	Eduardo Santos de Oliveira	43
11º	00045-1	Geraldo Ferreira Rosa	43
12º	00295-0	Francisco Lourenço de Carvalho	43
13º	00819-2	Ailton de Souza	43
14º	00165-1	Henrique Pereira dos Santos	43
15º	00767-6	José Bispo dos Santos	43
16º	00011-6	Jair Andrade de Souza	43
17º	00820-6	Willian Vaz da Silva	43
18º	00417-1	Ivan Cristiano Machado	43
19º	00903-2	José Marcelo	43
20º	00441-3	Maria Cristina Gonçalves dos Santos	43
21º	00065-5	Eli Antonio dos Santos	43
22º	00446-4	Durval Caetano Ferreira	43
23º	00350-6	Faraó Ambrosio	43
24º	00144-9	Rogério Miranda dos Santos	42
25º	00552-5	Júlio Cesar do Espírito Santo	42
26º	00918-1	Nilton Marques Cordeiro	42
27º	00392-1	Walter Gonçalves Ferreira	42
28º	00593-2	Enir Pereira dos Santos	42
29º	00777-3	José Leoncio Sobrinho	42
30º	00606-8	Juarez Marciano de Souza	42
31º	00098-1	Dimas Miranda de Oliveira	42
32º	00702-1	Nominata Brandão Alves Gomes	42
33º	00191-1	Carlos Humberto de Oliveira	42
34º	00284-4	Obelino Marques da Silva	42
35º	00651-3	Sebastião Pereira Maques Filho	42
36º	00774-9	Renato Cesar Perez Samos	42
37º	00401-4	Donizetti Jose da Silva	42
38º	00383-2	Geraldo Supriano Alves	42
39º	00291-7	Roque de Souza Falcão	42
40º	00235-6	Jose Pedro Benedito Pereira	42
41º	00286-1	Valmir Staino	42
42º	00093-1	Amary Augusto da Silva	42
43º	00301-8	José Coelho de Moura	42
44º	00830-3	Odília da Silva Borges	42

459	00678-5	José Maria Oliveira Barcelos	42	1509	00225-9	Raimundo Alves de Souza	38
469	00036-1	João Carvalho Neto	42	1519	00549-5	José Pereira dos Santos	38
479	00695-5	Jader Ferreira	42	1529	00081-7	Aguinaldo Rubens de Oliveira	38
489	00320-4	João de Arimatea Costa	42	1539	00010-8	Geraldo Nunes da Silva	38
499	00128-7	Venceslau Cordeiro	42	1549	00611-4	Adilson Jorge de Oliveira	38
509	00824-9	Paulinho Anastacio	42	1559	00542-8	Lafaiete Joaquim dos Santos	38
519	00539-8	João Batista Ribeiro	42	1569	00568-1	Deoclecio Valentim	38
529	00415-4	Sebastião Liberio Diniz	41	1579	00885-1	Geraldo Hilarino da Silva	38
539	00649-1	Elvecio Loiola da Silva Rocha	41	1589	00087-6	Joaquim Luiz Rocha	38
549	00827-3	Vitória Resende Pereira	41	1599	00209-7	Francklin Jadson Mendes	37
559	00101-5	Manoel Tadeu Pereira Braga	41	1609	00842-7	Dirceu Jose Lima	37
569	00329-8	Antônio Jose Moreira	41	1619	00388-3	Joel João de Souza	37
579	00578-9	Sergio Eleoterio	41	1629	00659-9	José Maria Martins	37
589	00201-1	Adilson Rodrigues Pimentel	41	1639	00068-0	Lair da Costa	37
599	00530-4	Luiz Carlos dos Santos	41	1649	00675-1	Gesse de Moura	37
609	00194-5	Delio Bredof	41	1659	00506-1	Paulo Roberto Pinto	37
619	00019-1	Pedro Miguel da Silva	41	1669	00699-8	Nelson Moraes de Melo	37
629	00227-5	Wilson Kfuri	41	1679	00189-9	Nayron Cosme de Lemos	37
639	00601-7	Orlando Alves Ferreira	41	1689	00102-3	José Altamiro Rodrigues	37
649	00635-1	Adão Cezario de Souza Gonçalves	41	1699	00004-3	Valdivino Ferreira da Silva	37
659	00208-9	Mauro Guimarães de Alcantara	41	1709	00120-1	Jorge Luiz de Souza	37
669	00833-8	Augustinho Francisco Candido	41	1719	00337-9	Simar Avelino de Souza	37
679	00585-1	Arivaldo Juscelino de Almeida	41	1729	00292-5	José Geraldo Vital	37
689	00031-1	Joaquim Eustaquio de Freitas	41	1739	00348-4	João Alves Filho	37
699	00574-6	João Estevam Alves	41	1749	00504-5	Odilon Jose dos Santos	37
709	00664-5	Tarcizio Eimar da Paixão	41	1759	00387-5	Onesio Honorato	37
719	00362-0	José Antonio da Silva	41	1769	00077-9	Joel Pereira de Sousa	37
729	00488-0	Elias Serpa dos Santos	41	1779	00512-6	Januario Severiano dos Santos	37
739	00249-6	Joanito dos Santos Saturnino	41	1789	00650-5	Antonio Eustaquio Miranda	37
749	00546-1	Antônio Martins da Silva	41	1799	00543-6	José Amancio Barbosa	37
759	00374-3	José de Fatima Silva	41	1809	00147-3	Ildeberto Muniz	37
769	00381-6	José Jacinto da Silva	41	1819	00772-2	Constantino Rodrigues de Souza	37
779	00075-2	João Leite Ferreira	41	1829	00173-2	José Geraldo Coelho	37
789	00456-1	Sebastião Luiz de Andrade	40	1839	00843-5	Joel Pereira da Veiga	37
799	00515-1	José Policarpo Correia	40	1849	00909-1	José Antonio dos Santos	37
809	00163-5	Edmar Gervasio da Silva	40	1859	00323-9	Adilson Gomes	37
819	00495-2	Sebastião Roque Siqueira	40	1869	00038-8	Sebastião Coelho Soares	37
829	00397-2	Jadir Gomes de Campos	40	1879	00432-4	Nesio Manoel da Silva	37
839	00275-5	Hélio Teixeira dos Santos	40	1889	00242-9	José Alberto Barbosa Mattos	37
849	00359-0	Levy Marcio Fernandes	40	1899	00276-3	Etiene Correia de Moura	37
859	00859-1	José Carlos Mafra	40	1909	00425-1	Moacir Amancio Lopes	37
869	00697-1	Pedro Maurilio de Souza	40	1919	00567-3	Elza Maria da Trindade Nunes	37
879	00224-1	Eneas Rocha do Nascimento	40	1929	00244-5	Carlos Roberto da Silva	37
889	00079-5	José Chaves Comissario	40	1939	00526-6	Nilton Jose Jeronimo	37
899	00816-8	Odilon Amancio Pereira	40	1949	00346-8	Juracir Paulo Rosa	36
909	00494-4	Weber Wagmann	40	1959	00553-3	Jadir Dias Maciel	36
919	00753-6	Ivo da Silva Vilas Boas	40	1969	00109-1	William Benedito	36
929	00527-4	Juuldson de Aquino Ferreira	40	1979	00413-8	Antônio Roque Coelho	36
939	00535-5	Sergio Luiz Ferreira	40	1989	00057-4	Lourival Rodrigues Cloves	36
949	00720-0	Júlio Cesar dos Santos	40	1999	00041-8	Ricardino Paulo da Silva	36
959	00449-9	Elmo Donizete Teles	40	2009	00608-4	Sebastião Coelho	36
969	00389-1	Geraldo de Oliveira Leite	40	2019	00268-2	Marcos Alexandre Reis Salviano	36
979	00106-6	Marcio Roberto Pereira	40	2029	00727-7	Luiz Mauro Ferreira	36
989	00689-1	Monair Vitro Venceslau	40	2039	00027-2	Sebastião da Consolação Pereira	36
999	00784-6	Hudson Geraldo da Luz	40	2049	00471-5	João Ramalho da Silva	36
1009	00421-9	Adão Gonçalves Vieira	40	2059	00006-0	Dercinio Pio de Oliveira	36
1019	00096-5	Demóstenes Carvalho Matos	40	2069	00648-3	Vicente Barbosa	36
1029	00586-0	Antônio Donizete da Silva	40	2079	00463-4	Jorge Costa Vila Real	36
1039	00496-1	José Eustaquio Vaz da Silva	39	2089	00310-7	Espedito Flaviano Rodrigues	36
1049	00266-6	José Maria da Silva	39	2099	00785-4	Carlos Robson de Souza Menezes	36
1059	00476-6	Antônio Fernando Brito de Souza	39	2109	00279-8	Expedito Nonato Pessoa	36
1069	00607-6	Jorge Antonio Lima	39	2119	00024-8	Adilson Conceição Braz	36
1079	00366-2	Alclair dos Santos Pinto	39	2129	00434-1	Sebastião Missias Pinto	36
1089	00847-8	Adão Edmar Cardoso	39	2139	00691-2	Raimundo Severino Caetano	36
1099	00184-8	Eustáquio Bolivar da Silva	39	2149	00874-5	Hamilton Ferreira da Silva	36
1109	00770-6	Miguel Rosa de Castro	39	2159	00118-0	Antonio Verissimo Inacio	36
1119	00851-6	Sebastião Pereira da Silva	39	2169	00801-0	Wilson de Souza Costa	36
1129	00901-6	Washington Luiz do Carmo Oliveira	39	2179	00484-7	Olicio Alves de Souza	36
1139	00831-1	José Braz Pereira	39	2189	00021-3	Deusdedit Santos	36
1149	00231-3	Milton Luiz de Jesus	39	2199	00666-1	Volnei Teixeira	36
1159	00360-3	João Bosco de Arede	39	2209	00591-6	José Araujo de Oliveira	36
1169	00166-0	Fernando Souza Soares	39	2219	00887-7	Antônio da Silva Ramos	36
1179	00835-4	Lucy de Fatima Balbi	39	2229	00602-5	Antonio de Paula Fernandes	36
1189	00367-1	Adilceu Ribeiro Maia	39	2239	00462-6	Isaias Ramos	36
1199	00848-6	Luiz Roque Silva	39	2249	00818-4	Sebastião Francisco da Silva	36
1209	00123-6	Walter da Silva	39	2259	00034-5	Laercio Alves Cordeiro	36
1219	00285-2	Maurício Marques da Silva	39	2269	00864-8	Claudio de Jesus Macedo	36
1229	00111-2	Job Vargas Ferreira da Rocha	39	2279	00744-7	Gilmar da Silva Marques	36
1239	00443-0	Mauro Rodrigues	39	2289	00312-3	Joaquim Agostinho do Carmo	36
1249	00442-1	José Carlos Balbino	39	2299	00714-5	Claudionor Camilo de Oliveira	36
1259	00481-2	Antônio Eustaquio Satana	39	2309	00796-0	Daniel Ferreira Lima	36
1269	00193-7	José Elio da Silva	38	2319	00232-1	Antonio Wilion Neto	36
1279	00433-2	Daniel Marques Ferreira	38	2329	00709-9	Carlos Barcelos Coelho	36
1289	00015-9	José Alves de Oliveira	38	2339	00063-9	Marcelo Gomes de Oliveira	35
1299	00628-9	Vivandir de Arimateia Sousa	38	2349	00272-1	Vandony Geraldo dos Reis	35
1309	00391-3	Ney Tomaz da Silva	38	2359	00761-7	Vicente de Paula Gabriel	35
1319	00798-6	José Eustaquio dos Santos Gomes	38	2369	00900-8	Maria das Graças de Souza	35
1329	00240-2	Roberto Marcio Cardoso	38	2379	00583-5	Júlio Cesar dos Santos Sousa	35
1339	00115-5	Idalino Pereira Silva	38	2389	00283-6	José Geraldo de Cristo	35
1349	00339-5	José de Maurício Gonçalves	38	2399	00492-8	Antônio Pereira da Silva	35
1359	00528-2	Roberto Marcio de Jesus	38	2409	00525-8	Cesar Jose de Menezes	35
1369	00029-6	Sebastião Siqueira de Moura	38	2419	00632-7	Maria da Gloria Gonçalves	35
1379	00030-2	Isaias Gonçalves Soares	38	2429	00904-1	José Eustaquio Soares	35
1389	00190-2	Geraldo Moreira dos Santos	38	2439	00653-0	Lailton Vidal Silva	35
1399	00375-1	José Martins da Cunha	38	2449	00656-4	Dionizio Carvalho de Araujo	35
1409	00412-0	José Eustaquio Caldeira dos Santos	38	2459	00685-8	Carlos Alberto Avelino Moreira	35
1419	00437-5	João Luiz Fagundes	38	2469	00299-2	Hilas Santos Guedes	35
1429	00273-9	Luiz Domingos da Costa	38	2479	00351-4	José Gualberto Silva Filho	35
1439	00313-1	Luiz Edino Vieira Batista	38	2489	00905-9	Ailton Verissimo de Oliveira	35
1449	00464-1	Luiz Wilson Gonçalves	38	2499	00884-2	Luiz Sergio Pereira Salgado	35
1459	00814-1	Estevão Ferreira da Silva	38	2509	00177-5	Wellington Silva	35
1469	00119-8	Joviano Alves Martins	38	2519	00711-1	Sorge Bispo da Silva	35
1479	00747-1	José Antonio de Paiva	38	2529	00255-1	Carlos Eraldo Pereira da Silva	35
1489	00085-0	Onesio Rodrigues Pimentel	38	2539	00051-5	Anatolio de Oliveira Paulino	35
1499	00638-6	Silvio Vicente da Costa	38				

2549	00458-8	Ernane Ivan Silva	35	3599	00832-0	Maria Helena Ferreira Chaves	32
2559	00418-9	José Agostinho Estevão dos Santos	35	3609	00786-2	Diran Gonçalves dos Santos	32
2569	00202-0	João Geraldo de Andrade	35	3619	00061-2	Silvanio Mario Martins	32
2579	00544-4	William Alves da Silva	35	3629	00113-9	Geraldo dos Santos Gonçalves	32
2589	00499-5	Raimundo Josafa Moises	35	3639	00726-9	Carlito Neto da Silva	32
2599	00684-0	Sebastião dos Reis Miranda	35	3649	00570-3	Rafael Belmiro de Oliveira	32
2609	00183-0	Maurício Robson Maia	35	3659	00250-0	José Sebastião de Brito	32
2619	00511-8	João Deon da Silva	35	3669	00788-9	Gustavo Felipe Batista	32
2629	00834-6	José Mario Teixeira dos Santos	35	3679	00257-7	Geraldo Mendes Siqueira	32
2639	00083-3	José Rodrigues Campos	35	3689	00465-1	Antonio Ildefonso do Nascimento	32
2649	00779-0	Marcio Lares Peixoto	35	3699	00017-5	José Carlos Pereira	31
2659	00169-4	Getúlio Marcio Saldanha	35	3709	00882-6	Aldson Antonio Walter da Silva	31
2669	00294-1	Antônio Aparecido do Rego	35	3719	00376-0	José Raimundo da Silva	31
2679	00590-8	Eugenio Moreira de Araujo Costa	35	3729	00303-4	Divino Ferreira da Silva	31
2689	00889-3	Edson Custodio Soares	35	3739	00662-9	João Joaquim Nunes	31
2699	00466-9	José Gomes da Silva	35	3749	00548-7	Antonio Eustaquio de Castro	31
2709	00524-0	Luiz Alves Correa	34	3759	00243-7	Corbiniano Pereira Filho	31
2719	00355-7	João Cassimiro Filho	34	3769	00282-8	Simão de Meneses Sodré	31
2729	00736-6	Rogério Duarte Vieira	34	3779	00239-9	Hélio Raimundo dos Santos	31
2739	00717-0	Serafim Oliveira dos Santos	34	3789	00422-7	Vanilson Pereira Sander	31
2749	00219-4	Geraldo Melania da Cunha	34	3799	00447-2	Carlos Marques da Silva	31
2759	00450-2	Alaor Pereira dos Santos	34	3809	00321-2	Sebastião Geronimo dos Reis	31
2769	00687-4	Mauro Vicente de Souza	34	3819	00599-1	Joaquim Quirino da Silva	31
2779	00440-5	Joaquim Quirino dos Santos	34	3829	00382-4	Nemias Cordeiro de Oliveira	31
2789	00723-4	Paulo Pereira de Oliveira	34	3839	00431-6	Ilbas Vicente de Souza	31
2799	00014-1	Antônio Raimundo Marcal	34	3849	00131-7	José Firmino	31
2809	00026-4	Carlos Murilo dos Santos	34	3859	00467-7	Onofre Jorge da Pedra	31
2819	00280-1	Luiz Carlos da Silva	34	3869	00707-2	Ernandes Moreira Santos	31
2829	00513-4	Eunice Pereira Balbi	34	3879	00256-9	Sebastião Wellington de Melo	31
2839	00752-8	Flávio Gonçalves da Silva	34	3889	00800-1	Osmar Pereira de Matos	31
2849	00043-4	Warlucio Henriques de Souza	34	3899	00022-1	Antônio Wilson Barbosa	31
2859	00356-5	Manoel Tadeu Rosa da Silva	34	3909	00661-1	Domingos Moreira Ferreira	31
2869	00214-3	Maurício Augusto Pereira	34	3919	00020-5	Itelberto Carlos da Silva	31
2879	00176-7	Geraldo Expedito da Silva	34	3929	00159-7	Godogredo Feliciano Ottone Filho	31
2889	00136-8	José Maria da Silva	34	3939	00510-0	Nelci Guilherme Guimarães	31
2899	00175-9	José Roberto Ferreira	34	3949	00135-0	José de Arimateia Neves	31
2909	00850-8	Jacqueline do Carmo Pinto	34	3959	00325-5	José Turibio Dias	31
2919	00520-7	Júlio Cesar Rodrigues	34	3969	00555-0	Geraldo Firmino Rocha	30
2929	00343-3	Fernando Eustaquio Dias Gontijo	34	3979	00013-2	Roberto Marcio Rocha	30
2939	00821-4	Everaldo Ribeiro Chaves	34	3989	00846-0	Antônio Pedro de Gouvea	30
2949	00507-0	José Tadeu Lopes Brandão	34	3999	00912-1	Pedro Fernandes Lima	30
2959	00086-8	Valmir Pereira	34	4009	00091-4	Ozias Pereira da Macena	30
2969	00404-9	Ademir Augusto de Oliveira	34	4019	00281-0	Natanael Angelo Tavares	30
2979	00622-0	Nilson Jose Roberto	34	4029	00873-7	José Adriano Cupertino	30
2989	00617-3	José Maria de Andrade	34	4039	00888-5	Carlos Antonio Ferreira	30
2999	00217-8	Antônio Rafael da Costa	34	4049	00637-8	Sebastião Vitor Moreira Alves	30
3009	00238-1	Celso Martins de Carvalho	34	4059	00236-4	Célio Jose Elias da Silva	30
3019	00751-0	Rubens da Silva Mendes	34	4069	00619-0	Tarcisio Bebiano Nicacio	30
3029	00047-7	Vicente Soares dos Santos	34	4079	00604-1	José da Cunha Gomes	30
3039	00444-8	André Luiz Souza Soares	33	4089	00028-1	Izaias Francisco de Melo	30
3049	00630-1	Renato Elias Tomas	33	4099	00866-4	Natanael Jose de Lacerda	30
3059	00172-4	João Alves Roberto	33	4109	00668-8	Hélio Flavio Alves	30
3069	00408-1	Antônio Alves Neres	33	4119	00340-9	Daniel Adolfo da Silva	30
3079	00398-1	Paulo Raimundo Correia	33	4129	00264-0	Alberone Simões Coelho	30
3089	00708-1	Juanas Oliveira Babosa	33	4139	00009-4	Manoel Walter Pinheiro	30
3099	00531-2	Antônio Gilson Vieira	33	4149	00233-0	Elton Gomes de Lima	30
3109	00805-2	João Odorico Gonzaga de Siqueira	33	4159	00518-5	Geraldo Helmer	30
3119	00731-5	Ademir Vicente Pereira	33	4169	00857-5	Messias de Souza Sabino	30
3129	00516-9	David Soares dos Santos	33	4179	00033-7	Jorge Antonio Valentim	30
3139	00331-0	Geraldo Pedro Siqueira	33	4189	00035-3	Pedro Paulo Martins	29
3149	00307-7	Marcelo Magalhães Ribeiro	33	4199	00722-6	Geraldo Alves Cirino	29
3159	00174-1	Jorge Macedo Rocha	33	4209	00609-2	José Moreira da Silva	29
3169	00296-8	Ozeas Xavier dos Santos	33	4219	00698-0	José Humberto de Souza	29
3179	00070-1	João Cardoso	33	4229	00582-7	Armendes Vigira de Santana	29
3189	00072-8	Gilmar Gavi de Souza	33	4239	00716-1	Sebastião Mario de Oliveira	29
3199	00141-4	Manoel dos Passos Gonçalves de Oliveira	33	4249	00575-4	Rosalino Batista de Jesus	29
3209	00750-1	Jorge Monteiro de Lima	33	4259	00589-4	José Silva do Espírito Santo	29
3219	00898-2	João Vitorino da Silva	33	4269	00558-4	Senivaldo Alves Ferreira	29
3229	00865-6	Wagner Ferreira dos Santos	33	4279	00540-1	José Geraldo Batista	29
3239	00145-7	João Batista de Paula	33	4289	00917-2	Jair Herculano Henrique	29
3249	00579-7	Milton Gonçalves	33	4299	00646-7	José Geraldo Souza Gusmão	29
3259	00875-3	José Ananias de Sousa	33	4309	00354-9	Francisco Alves de Souza	29
3269	00693-9	Nivaldo Pereira de Assis	33	4319	00729-3	Antônio Pereira de Souza	29
3279	00860-5	Ivan Silva Martins	33	4329	00161-9	José Lopes de Oliveira	29
3289	00407-3	Hélio Barbosa	33	4339	00402-2	Levy João de Souza	29
3299	00139-2	Gilberto Vilas Boas	33	4349	00710-2	Vicente de Paula Oliveira Barbosa	29
3309	00252-6	Derley Maia da Silva	33	4359	00076-1	Aldemar José dos Santos	29
3319	00453-7	Maurício Felipe Galvão	33	4369	00342-5	Geraldo Julião Alves	29
3329	00053-1	Jorge Alves da Silva	33	4379	00002-7	Pedro Luiz de Oliveira	29
3339	00302-6	José Paulo Ribeiro dos Santos	33	4389	00804-4	Sinval de Souza Freitas	29
3349	00260-7	Mateus Gomes dos Santos	33	4399	00179-1	Vicente Alves Pereira	29
3359	00643-2	Joaci Amaral de Macedo	33	4409	00186-4	Cleber Braz	29
3369	00908-3	Marcos Antonio Teixeira	33	4419	00677-7	Sabino Aquino Lopes	29
3379	00368-9	Jairo Romano Torres	33	4429	00371-9	Lázaro Martins dos Santos	29
3389	00636-0	José Neves de Oliveira	33	4439	00521-5	José Quirino Gonzaga	29
3399	00892-3	Geraldo Magela	33	4449	00008-6	Messias Caetano dos Santos	29
3409	00226-7	Serafim Rodrigues Fonseca	33	4459	00124-4	Durvalino Urcino de Souza	29
3419	00781-1	Adelmiro Vieira Lana	33	4469	00728-5	José Wilson Eugênio	29
3429	00125-2	Altamiro Luiz de Oliveira	33	4479	00078-7	Vicente Duarte	29
3439	00759-5	Vicente de Paula Moraes	33	4489	00594-1	Osnaldo Jose Guimarães	29
3449	00858-3	Williamberto Santana de Souza	33	4499	00762-5	Antônio Gabriel dos Santos	29
3459	00152-0	Norberto Boas de Oliveira	33	4509	00104-0	Valter Gomes de Queiroz	28
3469	00221-6	Francisco de Oliveira	33	4519	00837-1	José Roberto Martins de Souza	28
3479	00322-1	Eloy Campos Perdomo	33	4529	00596-7	Geraldo Joaquim Nune	28
3489	00411-1	Geraldo Caetano dos Santos	33	4539	00130-9	Pedro Pinto de Carvalho	28
3499	00907-5	José Carlos da Silva	32	4549	00701-3	Maurílio Pereira de Almeida	28
3509	00317-4	José Fabio Garcia	32	4559	00517-7	José Vidal dos Santos	28
3519	00533-9	João Bosco de Carvalho	32	4569	00170-8	Nadin Souza Porto	28
3529	00439-1	João Correia da Silva	32	4579	00345-0	João Batista Nonato	28
3539	00436-7	Gerson Soares	32	4589	00218-6	Cezário Nunes Santos Neto	28
3549	00672-6	Luiz Carlos de Sousa	32	4599	00497-9	Aecio Vieira Batista	28
3559	00261-5	Manoel Ramos de Oliveira	32	4609	00037-0	Gilmar Vargas	28
3569	00625-4	Marcio Amir dos Santos	32	4619	00740-4	Vicente Hermando Vieira Costa	27
3579	00482-1	José Genevaldo da Silva	32	4629	00765-0	Célio Machado da Silva	27
3589	00748-0	José Afonso de Souza	32	4639	00725-1	Antônio Paulo Malaquias de Almeida	27

4649	00536-3	José Antonio Gonçalves	27	809	00285-2	Neimer Luiz de Faria	36
4659	00910-5	José Aroldo Prates de Oliveira	27	819	00236-4	Antônio Carlos Santana Souza	36
4669	00399-9	Antonio Sebastião de Oliveira	27	829	00254-2	Clarindo do Vale Neto	36
4679	00519-3	Laudualdo Vidal dos Santos	27	839	00174-1	Reinaldo Pinheiro	35
4689	00023-0	Geraldo Antonio da Silva	27	849	00037-0	Lauro de Almeida Poubel	35
4699	00253-4	João Batista Ferreira	27	859	00095-7	Nilton Reis	35
4709	00841-9	João Gasparino Serafim	27	869	00138-4	Paulo Freire de Almeida	35
4719	00385-9	José Ciriaco de Souza	27				
4729	00493-6	José Rosalvo da Silva	27	879	00120-1	Derli Tavares de Melo	35
4739	00121-0	Agnaldo de Souza e Silva	26	889	00130-9	Gerson Ramos	35
4749	00212-7	Geraldo de Almeida Barreto	26	899	00125-2	Fernando Lopes Gomes	35
4759	00365-4	João Bosco Sebastião	26	909	00229-1	Elmar João Mendes	35
4769	00629-7	Sebastião Vieira Malta	26	919	00265-8	Jonair Neves da Silva	35
4779	00560-6	José Rizo	26	929	00067-1	Sebastião Luiz dos Santos	35
4789	00863-0	Evandro Fernandes da Silva	26	939	00133-3	Amaro Silva dos Santos	35
4799	00794-3	Jamilson Rosa	26	949	00176-7	Jailson Xavier de Oliveira	35
4809	00133-3	Claudino Antunes Braga	26	959	00117-1	Francisco Carias Filho	35
4819	00631-9	Marciano Jose Neto	25	969	00033-7	Joaquim Martins de Toledo	35
4829	00042-6	Antônio Soares dos Santos	25	979	00232-1	José Braz de Barcelos	35
4839	00427-8	José Tomaz Coura	24	989	00308-5	Herodias Loyola Barbosa	34
4849	00797-8	José Carlos Soares	23	999	00225-9	João Batista Queiroz	34
4859	00445-6	José da Rocha Pereira	23	1009	00091-4	Sergio Boldrine Gomes	34
4869	00304-2	Deusdetê Conceição Barroso	23	1019	00197-0	Augustinho Dias de Assis	34
4879	00597-5	Sebastião Gonçalves Siqueira	22	1029	00183-0	Elson Batista Pinheiro	34
				1039	00088-4	Orlando Evaristo dos Santos	34
				1049	00080-9	Antônio Jeremias Gabrielli	34
				1059	00119-8	Osias Barcelos de Jesus	34
				1069	00143-1	Evanilde Cordeiro dos Santos	34
				1079	00275-5	Paulo Rogerio da Matta	33
				1089	00193-7	Neilton Gomes de Oliveira	33
				1099	00129-5	Luiz Alberto Ribeiro	33
				1109	00246-1	Carlos Roberto Vieira	33
				1119	00070-1	Antônio Edson Vieira	33
				1129	00258-5	Joanas do Nascimento Reis	33
				1139	00188-1	José Antonio Pereira de Oliveira	33
				1149	00101-5	Gildemar Rocha da Silva	33
				1159	00205-4	João Cordeiro da Silva	33
				1169	00141-4	Izequiel Alves Pereira	33
				1179	00016-7	Valdecir Tadeu Leal	33
				1189	00060-4	Carlos Roberto Rodrigues Sant'Ana	33
				1199	00139-2	Irceu Cordeiro	33
				1209	00215-1	Roberto Costa	33
				1219	00177-5	Luiz Carlos Nascimento Silva	32
				1229	00300-0	Jomar Cypriano	32
				1239	00284-4	Gelson Rodrigues Mendonça	32
				1249	00074-4	Agenor Barboza de Oliveira	32
				1259	00196-1	Jadilson Sarmento Vieira	32
				1269	00154-6	Carlos Roberto Soares	32
				1279	00096-5	Admilson Antonio Ramires	32
				1289	00279-8	William Matos	32
				1299	00025-6	Luiz Cesar da Silva	32
				1309	00073-6	José Jorge Ribeiro	32
				1319	00097-3	Edison Rocha Boa Morte	32
				1329	00007-8	Agustinho de Melo Coutinho	32
				1339	00008-6	Eurides Siqueira	32
				1349	00083-3	Antônio Ezio Abilio	32
				1359	00019-1	José Carlos da Guanabara Siqueira	32
				1369	00172-4	José Clovis do Rosário	32
				1379	00031-1	Alzeli Candido Xavier	32
				1389	00199-6	José Roberto Ribeiro	32
				1399	00219-4	Claudio Sodre de Jesus	31
				1409	00170-8	Antônio Rosa Moreira Filho	31
				1419	00203-8	Nilson Lyrio da Costa	31
				1429	00202-0	Paulo Roberto Penna	31
				1439	00014-1	Jorge Bento	31
				1449	00152-0	Ailton Moreira da Silva	31
				1459	00273-9	José Anselmo do Nascimento	31
				1469	00042-6	Paulo Costabeber	31
				1479	00167-8	Antônio Jose Loureiro	31
				1489	00214-3	Carlos Roberto da Silva	31
				1499	00106-6	Joaozinho de Oliveira	31
				1509	00181-3	Walter Basilio Antenor	30
				1519	00105-8	Thome Gomes Trindade	30
				1529	00178-3	Adilson Cavachini	30
				1539	00291-7	Domingos Carlos dos Santos	30
				1549	00295-0	Valter Silva da Vitoria	30
				1559	00281-0	Danilo Garcia	30
				1569	00045-1	Olendino Weltem	30
				1579	00286-1	José Luiz Ferreira	30
				1589	00100-7	Ezequiel Pereira	30
				1599	00144-9	José Augusto do Nascimento	30
				1609	00270-4	Pedro de Jesus	30
				1619	00274-7	Odílio Teixeira	30
				1629	00072-8	Ubirajara de Paula Nunes	30
				1639	00153-8	Ubirajara de Oliveira Silveira	30
				1649	00228-3	Jasson Silote	29
				1659	00160-1	José Roberto de Oliveira	29
				1669	00116-3	Isaias Dantas Eufrazio	29
				1679	00099-0	Zilmar Damiano Dalmaso	29
				1689	00126-1	Luiz Carlos Pandolfi	29
				1699	00290-9	Nil Lyrio da Costa	29
				1709	00210-1	Carlos Alberto Simões Rocha	29
				1719	00185-6	Adimar João de Amorim	29
				1729	00055-8	Antônio João Barbosa	29
				1739	00195-3	Jesus Vilela	29
				1749	00268-2	José Maria Barcelos Celestino	28
				1759	00310-7	Domingos Vieira dos Santos	28
				1769	00093-1	Luiz Augusto Marcelino	28
				1779	00062-1	Davimar dos Santos	28
				1789	00075-2	Edivaldo Campos Ribeiro	28
				1799	00209-7	Oliveira Jose Cassimiro de Souza	28
				1809	00069-8	Zitomar Monteiro	28
				1819	00024-8	Juraci Araujo Rodrigues	28
				1829	00059-1	Iloete Melchades da Silva	27
				1839	00086-8	Nilson Carlos Cibien	27
<b>ESPÍRITO SANTO</b>							
19	00022-1	Genivaldo Dias	44				
29	00307-7	Maria Margateth Marais	43				
39	00222-4	Adson Roberto Nippis	43				
49	00263-1	João Batista Pereira Pinto	43				
59	00035-3	Marco Antonio Gonçalves	42				
69	00207-1	Adenilson Guasti Castro	42				
79	00058-2	Florencio Rojas	42				
89	00248-8	Elio Francisco Sant'Ana	42				
99	00213-5	Francisco Luiz Valadares	42				
109	00250-0	Darlivan Caetano	42				
119	00306-9	Antonio Pedro Viana dos Santos	42				
129	00296-8	Julio Cesar Belo	41				
139	00192-9	Conceição Aparecida Marques Reis	41				
149	00061-2	Nilton Rodrigues de Siqueira	41				
159	00277-1	Gladston Teixeira de Abreu	41				
169	00159-7	Ivan Xavier do Nascimento	41				
179	00013-2	Sostenes Dias de Oliveira	41				
189	00220-8	Helio Cardoso	40				
199	00028-1	João Grilo Almeida	40				
209	00233-0	Jefferson de Oliveira	40				
219	00302-6	Benilson Pereira	40				
229	00043-4	Josias Guimarães	40				
239	00235-6	Miguel Archanjo do Nascimento	40				
249	00223-2	Gésio Flores	40				
259	00005-1	Jorge Celio de Souza	40				
269	00079-5	Elizeu Ferreira Barbosa	40				
279	00017-5	Manoel Valli	39				
289	00023-0	Luiz Carlos Gomes	39				
299	00186-4	Lucas Nascimento Silva	39				
309	00187-2	José Raimundo Rodrigues	39				
319	00243-7	Maurino da Silva	39				
329	00137-6	Waltair Pereira de Oliveira	39				
339	00110-4	Luiz Carlos Pinheiro da Silva	39				
349	00200-3	Hermenegildo Bispo dos Santos	38				
359	00169-4	Romário Gonzaga Peixinho	38				
369	00132-5	Claudionor Rodrigues Filho	38				
379	00293-3	Valter Martins dos Santos	38				
389	00218-6	Nelson Elias Cruz	38				
399	00015-9	Carlos Nippes	38				
409	00003-5	Valdecy Policarpo	38				
419	00269-1	José Vantuir da Silva	38				
429	00006-0	Carlos Aristides Alves dos Santos	38				
439	00255-1	Dácio da Silva Junior	38				
449	00304-2	Walter Dorion Norbim Pereira	38				
459	00212-7	Rubens Borges da Silva	38				
469	00147-3	Luiz Jose Coelho	38				
479	00081-7	Paulo dos Santos Machado	38				
489	00102-3	Ailton dos Santos	38				
499	00226-7	Roberto Rosa de Lima	38				
509	00267-4	Rubens Alves de Moura	38				
519	00227-5	Domingos Denicolo	38				
529	00050-7	José Carlos Viana Neto	38				
539	00239-9	Geraldo Marculino da Silva	38				
549	00056-6	Carlos Antonio da Silveira Neves	37				
559	00216-0	Antonio da Padua Lourenço Miranda	37				
569	00240-2	Genilson Ferreira	37				
579	00182-1	Sebastião Carlos Pereira	37				
589	00047-7	Aluizio Elpidio Bezerra	37				
599	00123-6	Willys Alvarenga	37				
609	00084-1	Gilberto Gomes dos Santos	37				
619	00292-5	Cloves Camillo da Silva	37				
629	00094-9	Maurício Bandeira dos Santos	37				
639	00040-0	João Ribeiro	37				
649	00057-4	Raulino Carlos Silveira	37				
659	00038-8	Anorildo Francisco de Jesus	37				
669	00026-4	Osvaldo Guilherme Kobi	37				
679	00046-9	Eloi Dalarme	37				
689	00111-2	Izaias Bom Jesus	36				
699	00122-8	Ademar Santana da Penha	36				
709	00253-4	Apolinário Eduardo Leite	36				
719	00217-8	Fernando da Silva Oliveira	36				
729	00252-6	Nilton Cabral de Oliveira	36				
739	00134-1	Alcenir Penha Nascimento	36				
749	00082-5	Darci da Conceição	36				
759	00301-8	Ademar Cesar de Arruda	36				
769	00303-4	Aluísio Prudencio Ribeiro	36				
779	00044-2	Izequiel Gomes de Oliveira	36				
789	00118-0	Altair Pinheiro Alves	36				
799	00004-3	Pedro Gama	36				

1849	00063-9	Júlio Nogueira de Paula	27	819	00112-1	Valtercideo Pedro Pires	31
1859	00162-7	Antônio da Gloria Rodrigues	27	829	00092-2	Lucivanio Coelho Magalhães	30
1869	00018-3	Antônio da Vieira Guedes	27	839	00236-4	Sergio Martins da Silva	30
1879	00149-0	Antônio Sergio dos Santos	27	849	00121-0	Sebastião da Mata Rodrigues	30
1889	00065-5	José de Souza Coelho	26	859	00095-7	Jovelino Antonio Peres	30
1899	00150-3	Lauro dos Santos Queiroz	26	869	00176-7	João Rodrigues de Moraes Neto	30
1909	00234-8	Antônio Celho Coelho	26	879	00139-2	Edmar Ferreira	29
1919	00053-1	Ananias Faria Alves	26	889	00005-1	Francisco Paulo Silva	29
1929	00113-9	Jair Pereira	26	899	00272-1	José Evangelista dos Reis	29
1939	00041-8	Antônio Costa Filho	26	909	00136-8	Rubens Martins Rodrigues	29
1949	00298-4	Reinaldo Passos Araujo	25	919	00127-9	Sebastião da Cruz Bittencourt	29
1959	00136-8	José Souza Gomes	25	929	00251-8	Irineu Vitoriano	28
1969	00027-2	Gilson Rissi	25	939	00122-8	João Felício dos Santos	28
1979	00068-0	Itamar Barbosa de Oliveira	25	949	00010-8	Vanderlan Nunes Martins	27
1989	00030-2	Euclides Graciliano	25	959	00086-8	Valdivino Braz da Silva	27
1999	00190-2	João de Oliveira Coelho	25	969	00022-1	José Francisco Dourado	27
2009	00201-1	Vicente Gomes Rodrigues	25	979	00113-9	João Jose dos Santos Miranda	27
2019	00264-0	José Pedro Rangel da Silva	24	989	00049-3	Wilmar Ferreira Lopes	27
2029	00077-9	Manoel Guedes Barbeiro	24	999	00109-1	Justo Soares	27
2039	00087-6	Paulo Cezar do Carmo	24	1009	00267-4	Carlos Ferreira	27
2049	00283-6	Lauro Nascimento	24	1019	00041-8	Antonio Cardoso Messias	27
2059	00180-5	Eduardo Borges da Silva	24	1029	00188-1	Oswaldo Bento de Sousa	26
2069	00179-1	Waldy Falcão	23	1039	00264-0	José de Paula da Silva Filho	26
<b>GOIÁS</b>				1049	00028-1	Antônio Mariano da Silva	26
19	00029-9	João de Deus de Araujo	43	1059	00111-2	Geraldo Pinto dos Santos	26
29	00115-5	Adelirio Cristino dos Santos	43	1069	00123-6	Pedro Joaquim Marcelo	25
39	00105-8	José Wilson Mendonça	43	1079	00017-5	Florisvando Elias dos Santos	25
49	00147-3	Jorge Justino de Sousa	43	1089	00167-8	Valdivino Leite Barbosa	25
59	00149-0	Manoel Romeiro Vasco	43	1099	00191-1	Aristides Pereira Soares	25
69	00026-4	José Roberto Alves de Jesus	42	1109	00233-0	Ilton Ribeiro dos Santos	24
79	00079-5	Divino Alves Ferreira	42	1119	00287-9	Juscelino Carlos Campos	24
89	00249-6	Antonio Querino da Silva	42	1129	00110-4	Isídio Rodrigues Siqueira	24
99	00062-1	Divino Sousa Silva	41	1139	00012-4	Waldeci Pereira da Silva	23
109	00061-2	Elpidio Lopes da Silva	41	1149	00156-2	João Batista de Melo	23
119	00164-3	Arlindo Tomaz de Aquino	41	1159	00214-3	Orozino Bento Tavares	22
129	00024-8	Joaquim Levi Medeiros	41	1169	00215-1	Aurelino Machado de Araujo	22
139	00150-3	Nivaldo Alves Pereira	40	<b>MATO GROSSO DO SUL</b>			
149	00011-6	Antônio Bernardino da Costa Filho	40	19	00084-1	Albino Melgarejo	41
159	00021-3	Aredson Marques Parreira	40	29	00017-5	Gerson Miranda Barbosa	39
169	00257-7	Francisco Dias Neto	40	39	00082-5	Reginaldo Ramão Valdes	39
179	00093-1	José Dair Faria	40	49	00026-4	Geraldo Prado	33
189	00001-9	Raimundo Alves Pereira	39	59	00043-4	Eugiberto Feitosa	37
199	00040-0	João Galvão do Nascimento	39	69	00019-1	Adair Franco Lopes	37
209	00175-9	Henrique Batista Filho	39	79	00069-8	Sizenando Ferreira Jacobina	36
219	00088-4	Antonio Ciriaco Sobrinho	38	89	00047-7	Elizardo Sanches	36
229	00071-0	Jairo Rodrigues da Silva	38	99	00081-7	Valter Joaquim de Oliveira	36
239	00250-0	João Francisco dos Santos	38	109	00076-1	Leônio Benício dos Santos	36
249	00131-7	Gilberto de Sousa Lopes	38	119	00031-1	Elvio Pereira da Silva	35
259	00052-3	Antonio Ferreira Lima	38	129	00016-7	Gilberto Catalino Franco	35
269	00248-8	Virmondes Arantes Cruvinel	38	139	00030-2	Galdino Brites	34
279	00242-9	José Ferreira Pedroza	38	149	00042-6	Jaime Lopes Candido	34
289	00091-4	Daniel Jose Maria	38	159	00054-0	Beonildo Juvenal Vieira	33
299	00020-5	Antônio Lorenzo da Silva	37	169	00024-8	Ramão Salvador Salvador Gonçalves	33
309	00025-6	Vitor Sousa da Silva	37	179	00022-1	Nelson Antonio da Silva	32
319	00038-8	Ednaldo Oliveira dos Santos	37	189	00073-6	Adolfo Jose de Aquino	31
329	00140-6	Domingos de Araujo Cirqueira	37	199	00036-1	Ramão Colman	31
339	00227-5	Edmilson Vicente de Sousa	37	209	00050-7	Edmilson Bernardo Gois	30
349	00048-5	Manoel Ambrosio de Almeida	37	219	00046-9	Pedro Paulo Aiala	30
359	00075-2	Antônio Leal da Trindade	37	229	00032-9	Mercedes Martins	28
369	00106-6	Catarino Ferreira de Souza	36	239	00053-1	Carlos Silveira de Mattos	26
379	00098-1	Antônio Tavares Dias Lage	36	249	00061-2	Antonio Pereira da Silva	25
389	00056-6	Arlindo Antonio dos Santos	36	259	00077-9	Arnaldo Rodrigues de Oliveira	25
399	00222-4	Dorvalino Pereira da Silva	36	269	00028-1	Vivado Jose Fernandes	24
409	00253-4	Alzairo Alves dos Santos	36	279	00015-9	Luiz Jacinto de Oliveira	24
419	00100-7	Francisco Severino Lacerda	35	289	00003-5	Edeson Monteiro da Silva	23
429	00054-0	Gercy Mendonça Pereira	35	<b>ACRE</b>			
439	00097-3	Arahão de Sousa Viana	35	19	00001-9	Alberto Farias Rufino	40
449	00125-2	Eurico Gonçalves da Silveira	35	29	00032-9	Adail de Oliveira Almeida	35
459	00080-9	Claudino Antonio Alves	35	39	00003-5	Manoel Rosendo de Souza	34
469	00070-1	Osmar Ferreira	35	49	00026-4	Adil Franco Malveira	34
479	00007-8	José Ribeiro da Silva	35	59	00033-7	Manoel Ferreira da Costa	34
489	00102-3	Manoel Pereira dos Santos	35	69	00029-9	José Guilherme dos Santos Junior	29
499	00138-4	Otoniel Francisco Pereira	35	79	00023-0	Moises Caminha de Alencar	28
509	00256-9	José Francisco dos Santos	35	89	00012-4	José do Monte Nascimento	25
519	00044-2	Jaime de Rezende Oliveira	35	99	00024-8	Aldeir da Costa Soares	24
529	00074-4	Francisco Benedito de Oliveira	34	<b>MATO GROSSO</b>			
539	00229-1	José Humberto Vaz	34	19	00063-9	Ubiratan Rodrigues de Moraes	42
549	00279-8	Edivar Rocha Alves	34	29	00025-6	Antonio Mineiro de Araujo	41
559	00118-0	João Francisco da Costa	34	39	00064-7	Oscarino Batista de Queiroz	38
569	00161-9	Sebastião Vieira da Silva	34	49	00043-4	José Paulino Neto	37
579	00037-0	Edson Augusto Pacheco	34	59	00011-6	Gonçalo Lemes Ferreira	37
589	00142-2	José de Souza Galdino	34	69	00007-8	Waldemir Garcia Reis	36
599	00211-9	Sebastião Dias Ramos	33	79	00046-9	Sebastião Rosario Correa de Arruda	36
609	00036-1	Augusto Xavier Neto	33	89	00053-1	Nelso Fortunato Ojeda	35
619	00193-7	Anastácio da Costa Oliveira	33	99	00041-8	Adelfo Barbosa de Souza	35
629	00269-1	Eurico Braz da Silva	32	109	00044-2	Marcos Valerio Martinelli	34
639	00156-1	Jair Francisco da Silva	32	119	00048-5	Wilson Renee de Oliveira Gomes	34
649	00094-9	Teodoro Soares de Oliveira	32	129	00073-6	José Antonio de Alencar	34
659	00085-0	Geraldo Mendes de Arruda	32	139	00035-3	José Maria da Silva	34
669	00198-8	Nelson Ponce Leones	32	149	00060-4	Hildo Canuto da Mata Souza	33
679	00059-1	Elisvaldo Queiroz Medina	32	159	00068-0	Luiz Carlos Riquelme	33
689	00090-6	Donato Pereira de Souza	32	169	00014-1	Evailton Bueno dos Santos	33
699	00237-2	Pedro Amorim dos Santos	32	179	00069-8	Antonio Sebastião de Almeida	32
709	00033-7	Antonio Luiz de Souza	32	189	00034-5	Otício Ferreira	31
719	00197-0	José Jardim da Silva	32	199	00001-9	Antônio Alves da Silva	31
729	00063-9	Valdir Ribeiro Marinho	31	209	00015-9	Celso Pereira da Silva	31
739	00073-6	Tiobaldo Josse de Sousa	31	219	00072-8	José Alves	30
749	00171-6	Adão Ribeiro da Gama	31	229	00030-2	Cecílio Jose Miranda	30
759	00271-2	Gabriel Marques	31	239	00004-3	Pedro Sateles de Jesus	30
769	00162-7	Davi Conceição Assis	31	249	00020-5	Lenito Orlando de Oliveira	30
779	00224-1	Almir Donizete de Siqueira	31	259	00033-7	Joaquim Alves de Oliveira	30
789	00276-3	Simião Ribeiro Soares	31	269	00017-5	Antonio Rodrigues de Souza	29
799	00042-6	Marciano Gonçalves da Silva	31				
809	00116-3	Paminondas Alves Varanda	31				

27º	00003-5	João Ribeiro de Amorim	29	32º	00185-6	Hugo dos Santos Martins	41
28º	00019-1	José Antonio Carvalho	29	33º	00344-1	Paulo Henrique Borges	41
29º	00010-8	Ezequiel Soares Mota	29	34º	00264-0	Erli Santo Camargo	41
30º	00008-6	Acy Jose da Costa Andrade	28	35º	00234-8	Vilmar Ribeiro de Freitas	41
31º	00061-2	Vivaldo Gomes Machado	28	36º	00047-7	Antônio Marino Ramos	41
32º	00026-4	Teodoro Pereira da Silva	27	37º	00174-1	Quito Vieira	40
33º	00047-7	Antônio Hermanno do Nascimento	27	38º	00303-4	Paulo Roberto Voight	40
34º	00070-1	José Euripedes da Silva	26	39º	00211-9	Ivonei Chagas	40
35º	00006-0	Elias Alves Ferreira	26	40º	00043-4	Anio Derli Machado Batista	40
36º	00050-7	Paulo Alto dos Santos	25	41º	00133-3	João Carlos dos Santos	40
37º	00059-1	Aparecido Manoel da Silva	24	42º	00163-5	Jose Hamilcar D'Avila Machado	40
<b>PARANA</b>							
1º	00114-7	Laudelino Lucina de Farias	44	43º	00341-7	Paulo Renato Caldeira Xavier	40
2º	00134-1	Itacino Alves de Souza	43	44º	00019-1	Valmir Alves de Alves	40
3º	00146-5	Edson Roberto Machado	43	45º	00183-0	Valdoir Monteiro Rios	40
4º	00104-0	Aldo Fontolan	42	46º	00349-2	Anacleto de Souza Viana	40
5º	00149-0	João Francisco da Silva	42	47º	00067-1	Mauro Reis da Frota	40
6º	00066-3	Luiz Antonio Vaner	40	48º	00188-1	Florinaldo Alves	40
7º	00067-1	Adivaldo Alves Lourenço	40	49º	00282-8	Elton Luiz Braz Coutinho	39
8º	00047-7	Joaquim Gomes Vieira	40	50º	00322-1	Valdocir Antonio Puchale	39
9º	00020-5	Ivo Nunes Cordeiro	40	51º	00003-5	Luiz Nereu Leandro Pereira	39
10º	00080-9	Antonio Godeski	39	52º	00202-0	Alcemira Ferrão Pereira	39
11º	00012-4	Henrique de Souza Pinto	39	53º	00198-8	Marco Antonio de Vargas	39
12º	00039-6	Luiz Fernando Tibilete	39	54º	00323-9	Marcus Vinicius P. de Souza	39
13º	00044-2	Luiz Fernandes Rodrigues	38	55º	00350-6	Gebil Roberto da Silva de Oliveira	39
14º	00132-5	Gerson Mrotzeck	38	56º	00346-8	Airton Fontoura Bastos	39
15º	00030-2	Jonbert Christovan	38	57º	00132-5	José Weichel da Silva	39
16º	00152-0	José Correia Aparecido	38	58º	00116-3	Moacir Silva Cardoso	39
17º	00010-8	Nelson Silverio	38	59º	00347-6	Ailton de Abreu Fraga	39
18º	00038-8	Orlando Vizine Filho	38	60º	00326.3	Francisco Antonio dos Santos Louato	39
19º	00085-0	Jair Fernandes Luz	37	61º	00260-7	João Deroci Lopes de Freitas	39
20º	00154-6	Arlindo de Oliveira	37	62º	00177-5	Manuel Pieretti	39
21º	00083-3	Miguel de Azevedo	37	63º	00212-7	Fernando Vaz de Aquino	39
22º	00072-8	Jaime Carleti	37	64º	00054-0	José Antonio Marques de Moraes	39
23º	00107-4	Jair Alves Machado	37	65º	00035-3	Valdeci Rocha de Souza	39
24º	00032-9	Antônio Guaraci dos Santos Quintino	37	66º	00305-1	Daniel Kaufmann	39
25º	00069-8	João Perez Zazarin	37	67º	00108-2	Sidnei de Leão Souza	38
26º	00056-6	Antônio Alvaro Naecizo	36	68º	00147-3	Juarez Nolater Peres	38
27º	00052-3	Manoel Joaquim Modesto Ricardo	36	69º	00254-2	Sergio de Souza Lima Bueno	38
28º	00033-7	Wilson Witicovski	36	70º	00221-6	Paulo Saores Polycarpo	38
29º	00019-1	Darci Mariano de Paula	36	71º	00085-0	Clineu Resende Maidana	38
30º	00129-5	Sebastião de Oliveira Rosa	36	72º	00285-2	Luiz Gonzaga Araujo de Oliveira	38
31º	00063-9	João Antônio Alves	36	73º	00287-9	Wilson Luiz Oliveira	38
32º	00003-5	Antônio Becker	36	74º	00171-6	Sergio Gomes Raupp	38
33º	00098-1	Atílio Jose Lourenço	35	75º	00037-0	Luiz Carlos da Moura Ribeiro	38
34º	00118-0	Walduir Luiz Ferrari	35	76º	00025-6	Marco Aurelio Oliveira de Oliveira	38
35º	00068-0	Pedro Maciel	34	77º	00226-7	Vilnei Plate Bernandes	38
36º	00101-5	Martino Maximino de Souza	34	78º	00313-1	Danilo Araujo Moraes	38
37º	00121-0	Pedro José de Lima	34	79º	00053-1	Celso Juares Alves dos Santos	38
38º	00028-1	Valdemir Ribas	33	80º	00288-7	Luiz Carlos Chagas de Avila	38
39º	00016-7	Donizeti Costa de Freitas	33	81º	00276-3	Ilton Rezende da Silva	38
40º	00004-3	Aluizio Ferreira de Souza	33	82º	00320-4	Luiz Osvaldo Marques	37
41º	00128-7	Olíde Squena	33	83º	00122-8	Jorge Itamar Dias da Silva	37
42º	00009-4	Miguel Santos Costa	31	84º	00096-5	Odilon Manoel Roza de Oliveira	37
43º	00046-9	Wanderlei Alves	31	85º	00333-6	Ivo Fonseca de Freitas	37
44º	00031-1	João Guardiano dos Santos	31	86º	00009-4	Maurício Fernando da Silva Belmonte	37
45º	00018-3	Alírio José dos Santos	31	87º	00117-1	Flávio Alberto Pinto dos Santos	37
46º	00053-1	Joaquim Alves Pinto	31	88º	00257-7	Nasser Hedin de Abreu	37
47º	00055-8	Cirso Alexandre	30	89º	00307-7	Flávio dos Santos Oliveira	37
48º	00081-7	Antônio Serra	30	90º	00242-9	Mário Cesar Sília da Silva	37
49º	00148-1	Antônio Cardozo	30	91º	00243-7	Ildo Rezende da Silva	37
50º	00109-1	Luiz Antônio Alves	29	92º	00165-1	Geraldo Comoretto dos Santos	37
51º	00097-3	Alcides Alves dos Santos	29	93º	00284-4	Paulo Ernane dos Santos	37
52º	00116-3	Celso Souza Franca	29	94º	00069-8	João Moises Rondan Pereira	37
53º	00103-1	José Marcelino de Andrade	29	95º	00070-1	Edson Alf	37
54º	00091-4	Adão de Barros	29	96º	00304-2	Mário Rezendes Flores	37
55º	00048-5	Milton Cabral	28	97º	00082-5	Olavo Martins de Lima	37
56º	00131-7	José Aguilar Machado	28	98º	00130-9	Aldair Schifelbein	37
57º	00122-8	Alfredo Domborovski	28	99º	00124-4	Aureliano Benits Silveira	37
58º	00064-7	Evaldo Ferreira Brito	28	100º	00052-3	Edivaldo Machado de Souza	36
59º	00075-2	Sidney Moreira Jorge	28	101º	00268-2	Paulo Renato Lopes de Aguiar	36
<b>RIO GRANDE DO SUL</b>							
1º	00317-4	Gilmar Jose Vissotto Comim	44	102º	00039-6	Luiz Carlos Ferreira Pflutz	36
2º	00324-7	Aldomiro Moreira da Silva	44	103º	00216-0	Aumar Atense	36
3º	00084-1	José Marcolino Ramos	44	104º	00007-8	Milton Rogerio Appel	36
4º	00115-5	Ariovaldo de Lima	44	105º	00126-1	Álvaro Potiguara Falcão dos Santos	36
5º	00269-1	Manoel Nelson Rangel Barros	44	106º	00074-4	Maurício Tavares Pires	36
6º	00022-1	João Carlos da Silva	43	107º	00078-7	Jorge Barbosa	36
7º	00166-0	Jorge Luiz Valadão Moreira	43	108º	00159-7	Francisco de Assis Rodrigues	36
8º	00102-3	Manoel Kuhn Villar	43	109º	00218-6	Davi Ferreira Perez	36
9º	00012-4	Danilo Luiz da Silva	43	110º	00021-3	Milton Silva das Neves	36
10º	00131-7	Paulo Regis Melo da Silva	43	111º	00090-6	Batista Solano de Melo	36
11º	00232-1	Altair Aguiar	43	112º	00041-8	José Hermes Martins Gonçalves	36
12º	00105-8	Enio Matos de Souza	43	113º	00042-6	Edmundo Jobim de Oliveira	36
13º	00354-9	Marcelino Campos da Rosa	43	114º	00038-8	Luiz Ernani Bastos Gonçalves	35
14º	00239-9	Dorvalino Mathias de Moraes	43	115º	00302-6	Francisco Rissieri Rossini Saydelles	35
15º	00097-3	Amado Rodrigues de Amorim Filho	42	116º	00348-4	Adroaldo Silva de Castilhos	35
16º	00089-2	Aguidmar Atense	42	117º	00220-8	Paulo Afonso Marques Dorneles	35
17º	00075-2	Regis Antonioli	42	118º	00256-9	Loeni Oliveira Ziegler	35
18º	00100-7	Reinaldo Campos da Silva	42	119º	00343-3	Dionésio Pinheiro da Silva	35
19º	00253-4	Sergio Melgarejo Guedes da Luz	42	120º	00297-6	Claudio Renan Sonnenstrahl	35
20º	00230-5	Carlos Renato dos Santos Rodrigues	42	121º	00036-1	Dilnei Saraiva de Oliveira	35
21º	00123-6	Oriani de Andrade	42	122º	00033-7	Pedro Antonio Roman Frasa	35
22º	00200-3	Carlos Augusto Godoi da Silva	41	123º	00092-2	Antônio Leandro Pinheiro	35
23º	00338-7	Helio Heron da Silveira Alves	41	124º	00258-5	José Inacio Flores	35
24º	00032-9	José Claudio Cardoso	41	125º	00190-2	Osmar de Vargas Drower	35
25º	00331-0	Luiz Gustavo Gonçalves Fagundes	41	126º	00308-5	Honório Antonio Visentini	35
26º	00321-2	Jairis de Lima Lemos	41	127º	00014-1	Antônio Carlos Oliveira	35
27º	00318-2	Galdino Orani dos Santos	41	128º	00050-7	Pedro Darci Oliveira de Souza	35
28º	00296-8	Elizeu Flores de Menezes	41	129º	00153-8	Ronaldo Ferreira Gularte	34
29º	00173-2	Jefferson Luiz Souza Fernandes	41	130º	00337-9	Luiz Fernando Leite Rodrigues	34
30º	00004-3	João Batista de Castilhos Pilar	41	131º	00138-4	Paulo Pires Salles	34
31º	00249-6	Alaor Galiano Nunes	41	132º	00001-5	João Peixoto da Silva	34
				133º	00116-0	Eogar Souza	34
				134º	00099-0	José Luiz Rezende Umpierre	34
				135º	00194-5	Sedine Becher da Silva	34
				136º	00129-5	Noemir Costa de Fraga	34

1379	00114-7	Paulo Roberto Schuler	34
1389	00011-6	Claudio Moreira Perez Neto	34
1399	00244-5	Luiz Carlos Rosa Lopes	34
1409	00241-1	Ismael Rosa da Silva	33
1419	00266-6	Lioni Luiz Vargas	33
1429	00334-4	Marco Antonio Peixoto	33
1439	00309-3	José Carlos Ventura	33
1449	00272-1	Elmo Mota Mielsen	33
1459	00246-1	Augustinho Galvão Pinto Leal	33
1469	00294-1	Vinício Favero Busatta	33
1479	00083-3	Elvandar Larreia de Oliveira	33
1489	00235-6	Marcial Balinhas Tavares	33
1499	00330-1	Adão da Rosa	33
1509	00063-9	Omir Canabarro Nunes	33
1519	00024-8	José Mario Moreira Pedrozo	33
1529	00301-8	José Mario da Silva Vianna	32
1539	00336-1	José Paulo de Souza Feijo	32
1549	00286-1	Jorge Silva dos Santos	32
1559	00245-3	José Antonio Fagundes Silveira	32
1569	00178-3	Carlos Alberto Franca Aprato	32
1579	00160-1	Rucil de Lima Rodrigues	32
1589	00231-3	Jairo Nogueira	32
1599	00298-4	Mário Cesar Pereira da Silva	32
1609	00157-1	José Almir D'Avila	32
1619	00277-1	Alfredo Oliari	32
1629	00312-3	Silvano Francisco dos Santos	32
1639	00332-8	Nilton Flores de Jesus	32
1649	00001-9	Ivan Bernardo	32
1659	00046-9	José Aureo Santos de Deus	31
1669	00352-2	Júlio Cesar dos Santos	31
1679	00073-6	Wilmar de Mattos Ribas	31
1689	00168-6	Salvador Cardoso de Castilho	31
1699	00176-7	Rene da Silva Soares	31
1709	00152-0	Gilmar Castilhos da Silveira	30
1719	00030-2	Nilson Correia Moura	30
1729	00273-9	João Antonio dos Santos Cardoso	30
1739	00233-0	Joel Nogueira	30
1749	00066-3	Manoel dos Santos Oliveira	30
1759	00172-4	Rodiney Neves de Azevedo	30
1769	00315-8	Rui Santarem Rossini	30
1779	00205-4	José Maria Saldanha Rodrigues	30
1789	00154-6	Vidoli Gloria	30
1799	00121-0	Glademir Arias Rios	30
1809	00161-9	João Maria Miller	30
1819	00027-2	Marco Antonio Vergara	29
1829	00353-1	Luiz Fernando Sã Brito	29
1839	00247-0	São Miguel Borsato Campanhola	29
1849	00113-9	Jorge Silva de Almeida	29
1859	00120-1	Hortencio Pereira da Silva	29
1869	00255-1	Fruituoso Rosa de Andrade	29
1879	00207-1	Ademir Andre Damasio	29
1889	00065-5	José Matos da Silva	29
1899	00149-0	Ari Nunes Figueiro	29
1909	00162-7	Sidnei Ferreira da Costa	29
1919	00291-7	Annibal Leleu Nunes	29
1929	00017-5	Derli Ribeiro Cardoso	29
1939	00139-2	Juarez Eleodoro Boeno	28
1949	00283-6	Valdir Puchale	28
1959	00278-0	Abrelino Schifelbein	28
1969	00281-0	Sidney Marques Porto	28
1979	00259-3	Antônio Aladin Rossato Pereira	28
1989	00093-1	Milton Jose Pinheiro	28
1999	00068-0	Osmar Cabral	28
2009	00215-1	Carlos Milton Pereira Canquerini	27
2019	00158-9	Wilson da Fontoura Tavares	27
2029	00110-4	Nelirio Figueira Alves	27
2039	00135-0	Nelson Rosa Duarte	27
2049	00186-4	Luiz Fernando Pinheiro da Silva	26
2059	00156-2	Severo da Silva Cunha	26
2069	00355-7	Osadir Nunes	26
2079	00081-7	Paulo Roberto Alves de Lima	26
2089	00125-2	Roberto Pereira	26
2099	00196-1	Zeilor Lucardo de Oliveira	26
2109	00191-1	Elias de Quadros Ochoa	26
2119	00210-1	Paulo Roberto Ribeiro de Lima	25
2129	00238-1	Euclides Borba Portal	25
2139	00055-8	João Luiz Silveira	24
2149	00208-9	José Francisco Soares	24
2159	00079-5	Valdomiro Silva da Silva	24
2169	00271-2	Adelmo Manoel Escobar Trindade	23

2. Somente estes candidatos obtiveram os mínimos para habilitação fixados no Edital nº 01/84 e foram considerados aptos nos exames de Sanidade Mental e Capacidade Física.

3. Os candidatos habilitados na 1ª Etapa devem manter seus endereços atualizados, participando, através de requerimento dirigido à Coordenadoria de Recrutamento e Seleção do DASP, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "C" - Brasília-DF, CEP nº 70.046, qualquer alteração.

4. Quando da convocação para matrícula no curso de Formação Profissional devem os candidatos comprovar que, na data de inscrição, atendiam a todos os requisitos fixados no Edital e Instruções Específicas reguladoras do Concurso.

(Of. nº 70/84)

Brasília, em 18 de setembro de 1984

Newton Mendes de Aragão

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento de Polícia Federal  
Superintendência Regional no Rio de Janeiro  
Serviço de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Doutor Edson Antonio de Oliveira, Delegado de Polícia Federal, lotado e em exercício no Serviço de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a ELCIRA DEL CARMEN SILVA JIMENEZ, de nacionalidade chilena, solteira, filha de Segundo Manoel Silva Morales e de Cristina de Las Mercedes Jimenez, natural de Santiago/Chile, nascida aos 18 de outubro de 1953, que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, que por determinação do Exmº. Sr. Ministro da Justiça, contida em despacho exarado em 17 de julho de 1984, contra a mesma foi instaurado Inquérito para efeito de expulsão do território brasileiro, nos termos dos artigos 69, 70 e 71 da Lei nº 6.815/80, com a redação oferecida pela Lei nº 6.964/81, ficando, desde já, notificada a comparecer neste Serviço, situado à Av. Venezuela, nº 02 - Praça Mauá/RJ, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da última publicação do presente Edital, acompanhada de seu Advogado, sendo que, na falta deste, será nomeado defensor dativo para formular a competente defesa escrita nos autos do Inquérito de Expulsão nº.39/84-SPMAF/SR/DPF/RJ. Mandado lavrar aos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (CARLOS LUIZ LOPES DE MENDONÇA), Escrivão de Polícia Federal, a lavrei.

(Of. nº 2.405/84)  
(DIAS: 18 e 19-09-84)

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria Geral

Delegacia do Ministério da Fazenda no Rio Grande do Sul

### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Locação de Serviços de Copiadoras, visando a extração de cópias reprográficas, instaladas nas IRFs. Bagé, Jaguarão, Chuí, Santana do Livramento, Aeroporto Salgado Filho, e DRFs. Santo Ângelo, Uruguaiana, Santa Maria, Passo Fundo, Caxias do Sul, Rio Grande, Novo Hamburgo, Pelotas e Edifício-Sede dos Órgãos Fazendários em Porto Alegre/RS, que entre si fazem a União Federal, por intermédio da Delegacia do Ministério da Fazenda no Rio Grande do Sul.

REFERÊNCIA: Contrato - Processo nº 11080-011950/84-15.

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Delegacia do Ministério da Fazenda no Rio Grande do Sul.

CONTRATADA: XEROX DO BRASIL S/A.

OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer dezessete (17) copiadoras/duplicadoras/reduzidas modelo 3107, uma (01) copiadora/duplicadora modelo 4000, duas (02) copiadoras/duplicadoras/reduzidas modelo 7000, e uma (01) copiadora modelo 2600.

FUNDAMENTO LEGAL: Título XII, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS.

DESEPSA: A despesa com a execução deste Contrato, correrá no exercício em curso à Conta da Classificação Orçamentária 1702 - Secretaria Geral do Ministério da Fazenda ... 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - Lei nº 7.155/83, e nos exercícios futuros à conta das dotações específicas para esse fim.

EMPENHO: Foi emitida Nota de Empenho Estimativo nº 00497.00, de 02.08.1984.

VALOR: Cr\$ 54.809.000,00 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e nove mil cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará após sua aprovação pela autoridade competente e publicação no D.O.U. até 31 de dezembro de 1984.

Porto Alegre, 29 de agosto de 1984.

CONTRATANTE: ARI MARTINS DE FREITAS

Ag. Adm. Cl. "C" - SA 901 - Ref. NM 25 - matr. 2.180.865-1

CONTRATADA: NEIMAR OLIVEIRA DA SILVA - p/firma

(Nº 25863 - 18-09-84 - Cr\$ 90.000,00)

## Primeiro Conselho de Contribuintes

5ª Câmara

PAUTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS DATAS A SEGUIR MENCIONADAS, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 04, BLOCO "A", Nº 94, 3ª ANDAR, SALAS 302/3, NO EDIFÍCIO ZARIFE, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira sessão subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada em razão de pedido de vista de Conselheiro ou Procurador da Fazenda Nacional, não comparecimento do Conselheiro Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto da decisão do Colegiado.

DIA 01 DE OUTUBRO DE 1984, ÀS 09 HORAS

Relator: Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi  
Recurso nº 43.233 - Recorrente: JORGE SAAD SOUEN - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1980.

Relator: Conselheiro Digésio Gurgel Fernandes

Recurso nº 87.502 - Recorrente: JUVICOL PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santos (SP) - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1976 e 1977.

Recurso nº 41.257 - Recorrente: MARIVALDO FERNANDES (ESPÓLIO) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santos (SP) - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1976 e 1977.

Recurso nº 43.322 - Recorrente: NEWTON DE VASCONCELOS SAMICO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Recife (PE) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1983.

Relator: Conselheiro Hugo Teixeira do Nascimento

Recurso nº 43.082 - Recorrente: MILTON REZENDE JUNQUEIRA (ESPÓLIO) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Ribeirão Preto (SP) - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1981 e 1982 - Com vista para o Conselheiro Digésio Gurgel Fernandes.

Recurso nº 86.215 - Recorrente: CERCAFÉ COMÉRCIO DE CEREAIS E CAFÉ LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Londrina (PR) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1980.

Recurso nº 43.270 - Recorrente: JOSÉ BATISTELLA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Londrina (PR) - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1979 e 1981 - Com vista para o Conselheiro Paulo Leite de Lacerda.

DIA 01 DE OUTUBRO DE 1984, ÀS 14 HORAS E 15 MINUTOS

Relator: Conselheiro Digésio Gurgel Fernandes

Recurso nº 43.337 - Recorrente: JOSÉ MANOEL MARTINS ERNANDES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Maringá (PR) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1983.

Relator: Conselheiro Digésio Gurgel Fernandes

Recurso nº 40.935 - Recorrente: PATRÍCIO DE ANDRADE SILVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Feira de Santana (BA) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1981.

Recurso nº 43.369 - Recorrente: FERNANDO OTÁVIO DE FREITAS PEREGRINO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Niterói (RJ) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1983.

Relator: Conselheiro Hugo Teixeira do Nascimento

Recurso nº 87.861 - Recorrente: LUIZ OLIVEIRA GUERRA (EMPRESA INDIVIDUAL) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santos (SP) - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1979 a 1981.

Recurso nº 43.344 - Recorrente: ALFREDO BRICKS - Recorrido: Inspetor da Receita Federal em São Sebastião (SP) - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1978 a 1982.

Recurso nº 43.315 - Recorrente: CARABED ESERIAN NETTO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Araçatuba (SP) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1980.

Relator: Conselheiro Rubens Soares

Recurso nº 88.244 - Recorrente: IRINEU LICKS & CIA. LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Porto Alegre (RS) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1983.

Recurso nº 88.243 - Recorrente: IRINEU LICKS & CIA. LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Porto Alegre (RS) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1984.

Relator: Conselheiro Paulo Jorge Farias Galvão

Recurso nº 43.365 - Recorrente: ALEXANDRE COELHO JÚNIOR (ESPÓLIO) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1981.

DIA 02 DE OUTUBRO DE 1984, ÀS 08 HORAS E 30 MINUTOS

Relator: Conselheiro Digésio Gurgel Fernandes

Recurso nº 43.342 - Recorrente: LÚCIA DE MENDONÇA CLARK CASTELLO - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1982.

Recurso nº 88.091 - Recorrente: BANCOBRA - BANCO DE COBRANÇAS BRASILEIRO, INTERMEDIações E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1982 - Com vista para o Conselheiro Pedro Martins Fernandes.

Recurso nº 88.397 - Recorrente: CONDUTORES ELÉTRICOS KARDOS S.A. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1966 e 1967.

Relator: Conselheiro Hugo Teixeira do Nascimento

Recurso nº 43.345 - Recorrente: REINALDO ANTÔNIO DE ALMEIDA ROLIM - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Limeira (SP) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1983.

Relator: Conselheiro Hugo Teixeira do Nascimento

Recurso nº 43.319 - Recorrente: ARMANDO JESUS DA SILVA - Recorrido: Inspetor da Receita Federal em Ilhéus (BA) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1979.

Recurso nº 43.355 - Recorrente: JOSÉ COSTA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São José do Rio Preto (SP) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1979.

Relator: Conselheiro Marinho Mendes Domenici

Recurso nº 43.264 - Recorrente: WALTER DA SILVA GUIMARÃES - Recorrido:

Delegado da Receita Federal em Campos (RJ) - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1980 a 1983 - Com vista para o Conselheiro Pedro Martins Fernandes.

Relator: Conselheiro Paulo Jorge Farias Galvão

Recurso nº 43.346 - Recorrente: JAIR DELLA COLETTA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Limeira (SP) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1983.

Relator: Conselheiro Paulo Leite de Lacerda

Recurso nº 43.263 - Recorrente: KARL WILLI JOHANNES SCHWARDT - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santo André (SP) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1982 - Com vista para o Conselheiro Marinho Mendes Domenici.

Relator: Conselheiro Rubens Soares

Recurso nº 88.290 - Recorrente: JOSÉ CARLOS DE LACERDA (EMPRESA INDIVIDUAL) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Feira de Santana (BA) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1982.

DIA 02 DE OUTUBRO DE 1984, ÀS 14 HORAS E 15 MINUTOS

Relator: Conselheiro Digésio Gurgel Fernandes

Recurso nº 41.256 - Recorrente: CARLOS ALFIO BLASCHI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santos (SP) - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1976 e 1977.

Recurso nº 41.255 - Recorrente: JOSÉ LUIZ FERNANDES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santos (SP) - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1976 e 1977.

Recurso nº 43.076 - Recorrente: LILIAN PICCIOTTI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1980.

Recurso nº 88.328 - Recorrente: FIVES - LILLE DO BRASIL S.A. - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1982 - Com vista para os Conselheiros Pedro Martins Fernandes e Hugo Teixeira do Nascimento.

Relator: Conselheiro Hugo Teixeira do Nascimento

Recurso nº 43.413 - Recorrente: GERALDO PAULINO DE OLIVEIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São José do Rio Preto (SP) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1979.

Relator: Conselheiro Hugo Teixeira do Nascimento

Recurso nº 87.361 - Recorrente: INDÚSTRIAS VILLARES S.A. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1978.

Recurso nº 43.450 - Recorrente: FRANCISCO ANTONIO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São José do Rio Preto (SP) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1979.

Recurso nº 43.354 - Recorrente: BENTO ALVES DOS SANTOS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São José do Rio Preto (SP) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1979.

Relator: Conselheiro Marinho Mendes Domenici

Recurso nº 87.281 - Recorrente: SOICOPE - CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santos (SP) - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1976 e 1977.

Relator: Conselheiro Paulo Jorge Farias Galvão

Recurso nº 43.301 - Recorrente: MARCOS DE CASTRO PINTO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Governador Valadares (MG) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1981.

Relator: Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi

Recurso nº 43.292 - Recorrente: LAÉRCIO FALEIROS DINIZ - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Ribeirão Preto (SP) - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1979 a 1981.

Relator: Conselheiro Rubens Soares

Recurso nº 87.637 - Recorrente: MINAS ITATIAIUÇU LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Belo Horizonte (MG) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1981.

DIA 03 DE OUTUBRO DE 1984, ÀS 08 HORAS E 30 MINUTOS

Relator: Conselheiro Pedro Martins Fernandes

Recurso nº 43.232 - Recorrente: MOACIR PEIXOTO FILHO - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1979 e 1980.

Recurso nº 88.532 - Recorrente: EVENTU'S PROMOÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Aracaju (SE) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1983.

Relator: Conselheiro Paulo Jorge Farias Galvão

Recurso nº 43.364 - Recorrente: CELSO GOMES FIGUEIREDO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1981.

Relator: Conselheiro Rubens Soares

Recurso nº 87.487 - Recorrente: JOÃO DA SILVA TAVARES (EMPRESA INDIVIDUAL) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Juiz de Fora (MG) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1981.

Recurso nº 41.201 - Recorrente: JOÃO DA SILVA TAVARES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Juiz de Fora (MG) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1981.

Relator: Conselheiro Rubens Soares  
Recurso nº 88.213 - Recorrente: EMPRACOM - EMPRESA AGRÍCOLA DE PRODUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Pelotas (RS) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1981.

Relator: Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi  
Recurso nº 87.476 - Recorrente: ROCCA TÊXTIL LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Nova Iguaçu (RJ) - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1977 a 1979.

Recurso nº 43.268 - Recorrente: SYLVIO ANTÔNIO RIBEIRO DEGASPERI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Curitiba (PR) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1983 - Com vista para o Conselheiro Digésio Gurgel Fernandes.

Relator: Conselheiro Marinho Mendes Domenici  
Recurso nº 43.256 - Recorrente: ROBERTO FALANGA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Pelotas (RS) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1983 - Com vista para o Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi.

Recurso nº 42.965 - Recorrente: PAULO MARSIAJ OLIVEIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Porto Alegre (RS) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1979 - Com vista para os Conselheiros Hugo Teixeira do Nascimento e Paulo Jorge Farias Galvão.

DIA 03 DE OUTUBRO DE 1984, ÀS 14 HORAS E 15 MINUTOS

Relator: Conselheiro Pedro Martins Fernandes  
Recurso nº 88.538 - Recorrente: CEC - EQUIPAMENTOS MARÍTIMOS E INDUSTRIAIS S.A. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Niterói (RJ) - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1981 e 1982.

Recurso nº 88.539 - Recorrente: CEC - EQUIPAMENTOS MARÍTIMOS E INDUSTRIAIS S.A. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Niterói (RJ) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1983

Recurso nº 87.526 - Recorrente: NAC - ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1981.

Relator: Conselheiro Rubens Soares  
Recurso nº 87.469 - Recorrente: EXPEDITO TAVARES (EMPRESA INDIVIDUAL) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Juiz de Fora (MG) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1981.

Recurso nº 41.177 - Recorrente: EXPEDITO TAVARES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Juiz de Fora (MG) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1981.

Recurso nº 42.897 - Recorrente: NELSON DOMINGOS BERNA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1977 a 1980.

Relator: Conselheiro Marinho Mendes Domenici  
Recurso nº 86.184 - Recorrente: FERAMI - FERRAMENTAS E AMIANTOS LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1981.

Relator: Conselheiro Marinho Mendes Domenici  
Recurso nº 43.254 - Recorrente: PAULO BARBOSA DE CAMPOS NETO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1980.

Recurso nº 43.084 - Recorrente: MELHEM ADAS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Ribeirão Preto (SP) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1980.

Relator: Conselheiro Pedro Martins Fernandes  
Recurso nº 86.651 - Recorrente: VICTOR VIEIRA VILELA (EMPRESA INDIVIDUAL) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Taubaté (SP) - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1977 a 1980.

Recurso nº 39.993 - Recorrente: VICTOR VIEIRA VILELA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Taubaté (SP) - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1977 a 1980.

Relator: Conselheiro Paulo Jorge Farias Galvão  
Recurso nº 43.340 - Recorrente: CARLOS ALBERTO FERNANDES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1981.

DIA 04 DE OUTUBRO DE 1984, ÀS 08 HORAS

Relator: Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi  
Recurso nº 42.967 - Recorrente: JOSÉ CARLOS LINDENBERG COELHO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Vitória (ES) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1983.

Recurso nº 41.336 - Recorrente: LUIZ GERALDO GUIMARÃES CARVALHO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Feira de Santana (BA) - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1977 a 1981.

Recurso nº 43.294 - Recorrente: ANTONIO BRITO SORRENTINO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Ribeirão Preto (SP) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1983.

Relator: Conselheiro Marinho Mendes Domenici  
Recurso nº 43.228 - Recorrente: CAETANO MORUZZI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1981.

Recurso nº 43.293 - Recorrente: ANTÔNIO BAPTISTA PEDROSO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Ribeirão Preto (SP) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1981.

Recurso nº 43.238 - Recorrente: MAURÍCIO MEGGIOLARO CALAES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Florianópolis (SC) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1981.

Relator: Conselheiro Rubens Soares  
Recurso nº 86.609 - Recorrente: CASA ALPINA LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Nova Iguaçu (RJ) - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1980 e 1981.

Relator: Conselheiro Pedro Martins Fernandes  
Recurso nº 43.335 - Recorrente: CLAUS CARLOS TEODORO MOHR - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Novo Hamburgo (RS) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1983.

DIA 04 DE OUTUBRO DE 1984, ÀS 12 HORAS E 15 MINUTOS

Relator: Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi  
Recurso nº 43.494 - Recorrente: RALPH MICHAAN CHALAN - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1969.

Recurso nº 43.356 - Recorrente: SELIM MICHAAN CHALAN - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1969.

Recurso nº 43.231 - Recorrente: ETELVINO TEIXEIRA COELHO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Belo Horizonte (MG) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1980 - Com vista para o Conselheiro Marinho Mendes Domenici.

Relator: Conselheiro Rubens Soares  
Recurso nº 42.896 - Recorrente: NELSON DOMINGOS WEIGAND BERNA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1977 a 1980.

Relator: Conselheiro Marinho Mendes Domenici  
Recurso nº 43.255 - Recorrente: ANTONIO CARLOS FORLENZA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1981.

Recurso nº 43.258 - Recorrente: CELIO DE ARRUDA CAMARGO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1980.

Relator: Conselheiro Pedro Martins Fernandes  
Recurso nº 87.799 - Recorrente: INSTITUTO TÉCNICO DE CONTABILIDADE LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Belo Horizonte (MG) - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1979.

(Of. nº 17/84)

CARLOS HUMBERTO FERREIRA  
Chefe da Secretaria

Banco Central do Brasil

Diretoria de Administração

Departamento Regional do Rio de Janeiro

EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O BANCO CENTRAL DO BRASIL E CETEST S.A. AR CONDICIONADO.

- 1) ESPÉCIE: Contratação de Obras
- 2) OBJETO: Serviços de remodelação e de correção da instalação do condicionamento de ar que serve às caixas-fortes do Banco, localizadas na Avenida Rio Branco, nº 30.
- 3) MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços DETA nº 84/12
- 4) CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.71.1.02.8
- CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL: 3215.01-2
- 5) NOTA DE ALOCAÇÃO: 7100416, de 23.04.84
- 6) VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 68.900.000
- 7) PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias úteis, a partir do 5º dia da assinatura
- 8) DATA DO CONTRATO: 31.08.84

(Of. nº 1.243/84)

Departamento de Câmbio

BOLETIM DE TAXAS DE CÂMBIO

(Cotações em Cruzeiros)

Nº do Boletim	Nº 697	data 03.09.84
FECHAMENTO		hora 16:30
MOEDAS	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	2.097,00	2.107,00
DÓLAR CONVÊNIO	2.097,00	2.107,00
DÓLAR AUSTRALIANO	1.761,50	1.779,10
LIBRA ESTERLINA	2.731,10	2.757,20

COROA DINAMARQUESA	197,63	199,45
COROA NORUEGUESA	250,94	253,30
COROA SUECA	249,89	252,24
DÓLAR CANADENSE	1.613,60	1.630,30
ESCUDO PORTUGUÊS	13,814	13,981
FLORIM HOLANDÊS	637,46	643,28
FRANCO BELGA	35,641	36,015
FRANCO BELGA FINANCEIRO	35,370	35,741
FRANCO FRANCÊS	234,75	236,95
FRANCO SUIÇO	862,82	871,49
IEN JAPONÊS	8,6282	8,7113
LIRA ITALIANA	1,1646	1,1762
MARCO ALEMÃO	720,17	727,00
PESETA ESPANHOLA	12,638	12,757
XELIM AUSTRIACO	102,09	103,19

Nº do Boletim	Nº 702	data 04.09.84
FECHAMENTO		hora 16:30
M O E D A S		
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	2.097,00	2.107,00
DÓLAR CONVÊNIO	2.097,00	2.107,00
DÓLAR AUSTRALIANO	1.754,80	1.773,40
LIBRA ESTERLINA	2.689,20	2.717,20
COROA DINAMARQUESA	196,24	198,04
COROA NORUEGUESA	249,14	251,64
COROA SUECA	248,26	250,74
DÓLAR CANADENSE	1.607,40	1.622,80
ESCUDO PORTUGUÊS	13,590	13,889
FLORIM HOLANDÊS	631,51	637,63
FRANCO BELGA	35,352	35,783
FRANCO BELGA FINANCEIRO	35,085	35,453
FRANCO FRANCÊS	232,28	234,58
FRANCO SUIÇO	851,78	859,96
IEN JAPONÊS	8,5700	8,6526
LIRA ITALIANA	1,1550	1,1664
MARCO ALEMÃO	712,56	719,33
PESETA ESPANHOLA	12,577	12,703
XELIM AUSTRIACO	100,67	102,59

Nº do Boletim	Nº 706	data 05.09.84
FECHAMENTO		hora 16:30
M O E D A S		
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	2.130,00	2.141,00
DÓLAR CONVÊNIO	2.130,00	2.141,00
DÓLAR AUSTRALIANO	1.759,70	1.778,00
LIBRA ESTERLINA	2.727,70	2.757,20
COROA DINAMARQUESA	198,68	200,58
COROA NORUEGUESA	252,44	254,91
COROA SUECA	251,94	254,41
DÓLAR CANADENSE	1.628,30	1.644,50
ESCUDO PORTUGUÊS	13,844	13,999
FLORIM HOLANDÊS	638,83	645,11
FRANCO BELGA	35,637	36,086
FRANCO BELGA FINANCEIRO	35,429	35,815
FRANCO FRANCÊS	234,63	237,05
FRANCO SUIÇO	861,86	870,82
IEN JAPONÊS	8,6765	8,7670
LIRA ITALIANA	1,1687	1,1807
MARCO ALEMÃO	719,62	726,97
PESETA ESPANHOLA	12,703	12,834
XELIM AUSTRIACO	102,10	103,53

Nº do Boletim	Nº 710	data 06.09.84
FECHAMENTO		hora 16:30
M O E D A S		
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	2.130,00	2.141,00
DÓLAR CONVÊNIO	2.130,00	2.141,00
DÓLAR AUSTRALIANO	1.772,60	1.791,10
LIBRA ESTERLINA	2.737,90	2.767,50
COROA DINAMARQUESA	198,95	200,86
COROA NORUEGUESA	252,31	254,86
COROA SUECA	251,51	253,97
DÓLAR CANADENSE	1.627,60	1.643,80
ESCUDO PORTUGUÊS	13,781	13,953
FLORIM HOLANDÊS	639,12	645,38
FRANCO BELGA	35,757	36,207
FRANCO BELGA FINANCEIRO	35,429	35,815
FRANCO FRANCÊS	235,28	237,65
FRANCO SUIÇO	864,66	873,31
IEN JAPONÊS	8,7120	8,8013
LIRA ITALIANA	1,1680	1,1807
MARCO ALEMÃO	721,94	728,83
PESETA ESPANHOLA	12,691	12,846
XELIM AUSTRIACO	102,20	103,39

(Of. nº 1.241/84)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Gabinete do Ministro

EXTRATO TERMO ADITIVO  
EBTU Nº 108/82

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio EBTU nº 108/82 que entre si fazem o Governo Federal, o Governo do Estado do Maranhão e a Prefeitura Municipal de São Luís, com a intervenção da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos, da Secretaria de Planejamento do Estado do Maranhão, da Secretaria da Cultura do Ministério da Educação, da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, da Secretaria Municipal de Urbanismo, da Secretaria Municipal da Fazenda e da Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: Alterar a Cláusula Primeira - Do Objeto - incluir recursos do Programa de Investimentos em Transportes Urbanos; alterar a Cláusula Quarta - Dos Recursos - O montante que expressa o valor global do presente convênio passa a ser de Cr\$ 5.102,50 milhões.

ASSINARAM: Cloraldino Soares Severo, pelo M.T.; Luiz Alves Coelho Rocha, pelo Estado; Carlos Veríssimo de Almeida Amaral e Clóvis Fontes de Aragão, pela EBTU; Mauro de Alencar Fecury, pela Prefeitura de São Luís; Marcos Vinícios Vilaça, pela SEC; Orlando Lopes de Medeiros, pela SEPLAN/MA; João Carlos Bello Ferreira, pela Secretaria de Urbanismo; Luis Roberto Camarão Costa, pela Secretaria de Obras e Transportes; José Jorge Jinkings Pavão, pela Secretaria de Administração; José Samuel de Miranda Melo, pela Secretaria da Fazenda; João Cataldo Pinto, pelo DNER.

(Of. nº 176/84-EBTU)

Brasília, 14 de setembro de 1984

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

12º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
( DECRETO Nº 78.382/76 )

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. CONTRATADA: FIRMA CORAL-ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. INSTRUMENTO: Contrato PD/12 Nº 12/84. ESPÉCIE: Contrato de Locação de Serviços. RESUMO DO OBJETO: Locação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação das Dependências que integram a Sede do 12º DRF. FUNDAMENTO LEGAL: Licitação por Tomada de Preços feita no 12º DRF, no dia 19.06.84, Edital nº 12/84, aprovada pelo Sr. Diretor Executivo. CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: A despesa correrá a conta do Crédito Orçamento Geral e Suplementar do DNER para 1984, na verba nº 3.1.3.2.03.00.00.2.215.000.00.00. CAUÇÃO: Para garantir a execução do Contrato, a Contratada depositou na tesouraria do 12º DRF, as cauções no valor de Cr\$. 300.000,00 e Cr\$1.200.000,00 ambas em garantia fidejussória atestada pelo Banco Brasileiro Comercial S.A. Ag. 282/1 - Goiânia - GO. EMPENHO DA DESPESA: N.O. nº 30.585, de 15.08.84. PRAZO: O prazo será de 303 ( trezentos e três) dias úteis. VALOR DO CONTRATO: O Valor estimativo do Contrato é de Cr\$80.514.528,00 ( Oitenta milhões, quinhentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros). DATA DA ASSINATURA: 05.09.84.

(Of. nº 113/84)

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Secretaria Geral

Secretaria de Programação Orçamentária e Financeira

## EXTRATOS

- a) ESPÉCIE: Convênio que, entre si, celebram o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Assinado em 17/09/84.
- b) OBJETIVO: A cooperação técnica para o desenvolvimento de projetos de sistematização de informações de pesquisas corrente e documentária nas áreas de agricultura e abastecimento do setor público agrícola do Estado de São Paulo.
- c) CRÉDITO: MA-à conta do Projeto - 1302.04090435.046 - Modernização do Setor Público Agrícola - Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 754 de 17/09/84.
- d) VALOR: MA-Cr\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de cruzeiros).
- e) PRAZO: Até 30/12/85.
- f) APROVAÇÃO: Resolução SEPLO nº 09 de 20/08/84.
- g) ASSINATURAS: LEONIDAS MAIA ALBUQUERQUE - Secretário Geral do Ministério da Agricultura. NELSON MANCINI NICOLAU - Secretário de Agricultura e Abastecimento de São Paulo.

- a) ESPÉCIE: Décimo Quinto Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado em 24/05/76, publicado no DOU de 01/07/76, entre o Ministério da Agricultura e o Instituto Interamericano de Cooperação para Agricultura - IICA. Assinado em 18/09/84.
- b) OBJETIVO: Alterar a Cláusula Segunda, Item I, letra "a" e Sub-Cláusula Única, da Gerência, do Décimo Quarto Termo Aditivo e alocar novos recursos financeiros, a fim de dar continuidade à Cooperação Técnica em atividades relativas ao Sistema Nacional de Planejamento Agrícola no Brasil, ao desenvolvimento de ações e projetos ligados à agro energia e programas e projetos de drenagem e/ou irrigação orientados para o pequeno e médio produtor.
- c) CRÉDITO: MA-à conta da Atividade - 1302.04400314.038 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agrícola - Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, Cr\$ 266.000.000,00 (Duzentos e sessenta e seis milhões de cruzeiros); Cr\$ ..... 250.000.000,00 (Duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), à conta do Projeto - 1302.04140775.550 - Programa Nacional de Várzeas Irrigáveis - PROVÁRZEAS NACIONAL - Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos; e Cr\$ 95.200.000,00 (Noventa e cinco milhões e duzentos mil cruzeiros), à conta do Projeto 2809.09090557.033 - Programa de Mobilização Energética - Elemento de Despesa 4.1.3.0-07 - Outros Serviços e Encargos. Empenhos nºs 00383.00, 00208.00 e 00384.00 de 18/09/84.
- d) VALOR: MA-Cr\$ 611.200.000,00 (Seiscentos e onze milhões e duzentos mil cruzeiros).
- e) PRAZO: Permanece o mesmo.
- f) APROVAÇÃO: Resolução SEPLO nº 09 de 20/08/84.
- g) ASSINATURAS: LEONIDAS MAIA ALBUQUERQUE - Secretário Geral do Ministério da Agricultura; JUAN CARLOS SCARSI - Diretor do IICA.

(Of. nº 128/84)

## Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

CONTRATO - INCRA/ARCO-ÍRIS - CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. CRT 0352-01-7/84.

OBJETIVO - Construção de 14 obras civis, sob regime de empreitada por preço global, mediante o fornecimento de mão-de-obra, no PAD/Pedro Peixoto/AG.

LICITAÇÃO - Tomada de Preços nº 03/84. PROC/INCRA/CEAO/1786/84

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - Projeto 102.24.04.13.067.1660.109, Elemento 4110, Empenho nº 546, de 24.07.84, no valor de Cr\$ 108.575.436,00.

PRAZO - 100 dias úteis, a contar da entrega da O.S.

DATA - BRASÍLIA - DF, 29 de agosto de 1984.

CONTRATO - INCRA/EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA. CRT 0359-24-5/84.

OBJETIVO - Construção de 08 escolas rurais no PA/Braço Sul, Município de Colíder / MT.

LICITAÇÃO - Tomada de Preços nº 08/84. PROC/CR-13/865/84.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - Projeto 527.09.04.13.067.1660.854, Elemento 4110.007, Empenho nº 897/84, no valor de Cr\$ 100.559.936,00.

PRAZO - 75 dias, a contar da entrega da O.S.

DATA - BRASÍLIA - DF, 31 de agosto de 1984.

CONTRATO - INCRA/SEBIVAL - SEGURANÇA BANCÁRIA, INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA. CRT 0077-28-2/84.

OBJETIVO - Prestação de atividades de vigilância diurna e noturna, junto aos imóveis ocupados pela CR-16/MS.

LICITAÇÃO - Tomada de Preços nº 01/84. PROC/CR-16/910/84.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - Atividade 528.28.04.13.021.2066.167, Elemento 3132, Empenho nº 27/84, no valor de Cr\$ 34.559.892,00.

PRAZO - 12 meses a contar da data da assinatura.

DATA - BRASÍLIA - DF, 01 de agosto de 1984.

CONTRATO - INCRA/EMPRESA CONSTRUTORA SÃO LUIZ LTDA. CRT - 0353-01-5/84.

OBJETIVO - Construção, sob regime de empreitada de 11 obras civis, com fornecimento de mão de obra e materiais no PAD/Quixadá/AC.

LICITAÇÃO - Tomada de Preços nº 07/84. PROC/CEAO/1783/84.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - Projeto 527.09.04.13.067.1660.857, Elemento 4110, Empenho nº 607/84, no valor de Cr\$ 209.312.000,00.

PRAZO - 90 dias úteis, a contar da entrega da O.S.

DATA - BRASÍLIA - DF, 29 de agosto de 1984.

CONTRATO - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A. EIT. CRT - 0689-25-2/84.

OBJETIVO - Construção de estradas no PA/Machadinho, no Município de Ariquemes/RO.

LICITAÇÃO - Tomada de Preços nº 01/84. PROC/BR/3233/84.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - Projeto 527.09.04.13.067.1660.420, Elemento 4110, Empenho nº 1742/84, no valor de Cr\$ 1.493.673.100,00.

PRAZO - 90 dias úteis a partir da entrega da O.S.

DATA - BRASÍLIA - DF, 05 de setembro de 1984.

(Of. nº 86/84)

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Fundação de Assistência ao Estudante

EXTRATO DE CONTRATO celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES e a Fundação de Assistência ao Estudante-FAE, com a interveniência do Estado de Minas Gerais, objetivando colaboração financeira não-reembolsável no valor de até Cr\$ 580.000.000,00 (quinhentos e oitenta milhões de cruzeiros) à conta do Fundo de Investimento Social-FINSOCIAL, a ser transferida ao INTERVENIENTE para executar projeto de intensificação das Ações de Saúde Escolar junto aos alunos de 1º grau da rede pública de ensino. Data Assinatura: 10.09.1984. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. Signatários: Sergio Faria Alves de Assis - Presidente em Exercício do BNDES, Rubem de Freitas Novaes - Diretor do BNDES, João Felício Scardua - Presidente da FAE e Eugênio Vilaça Mendes - Secretário Adjunto de Saúde de Minas Gerais.

EXTRATO DE CONTRATO celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante-FAE e Editora Globo S/A, objetivando a aquisição dos títulos selecionados para o Programa do Livro Didático Ensino Fundamental - PLIDEF 1984/1985. Recursos: PLIDEF, Elemento de Despesa 3.1.3.2, Empenho nº 1.123, de 27.08.84, no valor total de Cr\$ 58.320.000,00 (cinquenta e oito milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros). Data Assinatura: 28.08.1984. Vigência: Até 23.10.1984. Signatários: João Felício Scardua - Presidente da FAE e Cláudio Marcelo Avila Bertoso - Diretor da Editora Globo S/A.

(Of. nº 630/84)

## Universidade Federal do Rio Grande do Sul

## Comissão Permanente de Seleção e Orientação

EDITAL DE VAGAS E PROGRAMAS E DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES  
CONCURSO VESTIBULAR DE 1985

## 1. ABERTURA

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre, de acordo com a Portaria nº 205, de 15 de maio de 1984, da Senhora Ministra de Educação e Cultura, e no cumprimento das disposições contidas na Lei nº 5540/68, no Decreto-Lei nº 464/69, nos Decretos nº 68.908/71 e 79.298/77 e na Lei 5465/68, que dispõe sobre o preenchimento de vagas nos estabelecimentos de ensino agrícola, e seu Decreto Regulamentador nº 63.788/68 e obedecendo às Resoluções nº 11/83 e 30/84 do COCEP da UFRGS, tornam público que as inscrições ao Concurso Vestibular de 1985 estarão abertas aos portadores de certificado de conclusão de curso de segundo grau (colegial ou equivalente legal), bem como aos portadores de diploma de conclusão de curso superior oficial ou reconhecido.

## 2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser efetivadas no período de dez a vinte e oito de setembro de 1984, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 18 horas, obedecida a seguinte distribuição de candidatos pela letra inicial do primeiro nome:

A a J - de 10/09 a 14/09  
K a Q - de 17/09 a 21/09  
R a Z - de 24/09 a 28/09

## 3. LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão feitas no Hospital de Clínicas, à rua Ramiro Barcelos, 2350.

## 4. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser feita pessoalmente, mediante a apresentação da cédula de identidade, ou por terceiros, mediante a entrega da cópia fotostática da cédula de identidade do candidato.

## 5. TAXA DE INSCRIÇÃO

A taxa de inscrição ao concurso é de Cr\$ 10.510,00 (dez mil quinhentos e dez cruzeiros) a ser cobrada em duas parcelas: uma de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a ser paga por ocasião do recebimento do material de inscrição e outra de Cr\$... 10.010,00 (dez mil e dez cruzeiros) a ser recolhida em banco.

## 6. MATERIAL PARA INSCRIÇÃO

A partir do dia dez de setembro e até o dia vinte e oito do mesmo mês de 1984, no Prédio do Primeiro Ciclo, à rua Ramiro Barcelos, 2600, das 13 às 18 horas, os interessados, mediante a apresentação da cédula de identidade e o pagamento da parcela de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), receberão o seguinte material para a sua inscrição:

- manual do candidato;
- requerimento de inscrição;
- guia de recolhimento da parcela de Cr\$ 10.010,00 (dez mil e dez cruzeiros);
- guia para pagamento do boletim de desempenho.

## 7. NÚMERO DE VAGAS

O Concurso Vestibular de 1985 oferecerá um total de 3054 vagas, assim distribuídas:

- Universidade Federal do Rio Grande do Sul.....2966 vagas
- Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre..... 88 vagas

## 8. PROVAS

8.1. O Concurso Vestibular de 1985 será realizado em duas etapas. A primeira etapa constituir-se-á de uma prova de caráter objetivo a ser aplicada em dois dias consecutivos, compreendendo as seguintes matérias:

- Biologia, Física, Matemática e Química - Área de Ciências;
- Comunicação e Expressão (Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Língua Estrangeira Moderna), Geografia e História - Área de Humanidades.

Nas matérias Geografia e História serão incluídas também questões de Organização Social e Política Brasileira.

A segunda etapa constitui-se de um total de 4 (quatro) provas, incluindo questões de caráter analítico-expositivo.

Os candidatos participantes da segunda etapa realizarão provas diferenciadas de acordo com o curso a que estão concorrendo, conforme as indicações constantes do manual do candidato parte integrante deste Edital.

8.2. No ato da inscrição o candidato deverá indicar, dentre as línguas alemã, espanhola, francesa, inglesa e italiana, aquela sobre a qual versarão as questões de Língua Estrangeira Moderna da primeira etapa. Na segunda, para aqueles candidatos que concorrem a cursos nos quais é exigida a prova de Língua Estrangeira, as questões versarão sobre a mesma língua indicada para a primeira etapa.

8.3. O conjunto dos escores brutos das diferentes opções de Língua Estrangeira, na segunda etapa, estará sujeito a um processo de padronização, a fim de compatibilizar os desempenhos e, na medida do possível, assegurar a isonomia entre os resultados das diferentes Línguas Estrangeiras.

8.4. Os candidatos que optarem pelos cursos de Licenciatura em Educação Física e/ou Bacharelado em Música deverão se submeter às provas de habilidades específicas para os referidos cursos. As datas das provas serão marcadas durante as inscrições, no Hospital de Clínicas, à rua Ramiro Barcelos, 2350, mediante o recolhimento da taxa adicional de Cr\$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta cruzeiros) para cada uma das opções referidas neste item. Os programas para as referidas provas constam do Manual do Candidato e deverão ser antecipadamente adquiridos na COPERSO, 4º andar do Prédio da Reitoria.

8.5. Não serão concedidas vistas às provas ou revisão destas, em nenhuma das etapas e para qualquer das provas, e até parte das mesmas.

#### 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Na primeira etapa do Concurso Vestibular de 1985 serão selecionados até três (3) candidatos por vaga segundo a ordem decrescente do escore total obtido na prova dessa etapa. Quando houver empate na última colocação em algum curso, serão admitidos todos os candidatos que se encontrem nesta situação, sendo eliminados da concorrência para a segunda etapa os que obtiverem escore total inferior ao desse empate.

9.2. Na segunda etapa, da qual participam apenas os selecionados na primeira etapa, a classificação final dos candidatos às vagas dos cursos a que estão concorrendo far-se-á segundo a ordem decrescente da média aritmética dos escores padronizados, obtidos nas provas desta etapa.

9.3. A ausência do candidato a uma das provas em qualquer das etapas acarretará sua exclusão da concorrência ao Concurso Vestibular de 1985.

#### 10. INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

Conforme determinam as Resoluções nº 17/81 e 21/81 do COCEP, o candidato classificado para qualquer curso da UFRGS, que já for aluno desta Universidade, deverá optar entre o prosseguimento do respectivo curso e a matrícula no curso para o qual foi classificado, sendo considerada como de trancamento "ex officio" sua situação no curso não escolhido.

Os candidatos que se entenderem beneficiários da Lei nº 5465/68 deverão, no prazo de até 48 horas após a liberação dos resultados da primeira etapa do Concurso Vestibular dar entrada da respectiva petição acompanhada de documentação comprobatória conforme informação constante do manual do candidato.

As disposições do manual relativas ao procedimento de inscrição ao sistema de opções e distribuição de vagas por curso, às provas, ao sistema de seleção e classificação, ao processo de matrícula e demais disposições constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

#### 11. APLICAÇÃO DAS PROVAS

11.1. A prova da 1ª etapa do Concurso Vestibular de 1985 será desenvolvida nos dias:

- 8 de dezembro de 1984 - Área de Ciências: Biologia, Física, Matemática e Química;
- 9 de dezembro de 1984 - Área de Humanidades: Comunicação e Expressão, Geografia e História. Nos dois dias, as provas têm seu início marcado para as 15 horas e, para tanto, ficam desde já os candidatos convocados a comparecer ao seu local de realização de provas às 14h 30min.

11.2. As provas da 2ª etapa serão realizadas em dias sucessivos, a partir do dia 06 de janeiro de 1985, com início marcado para as 8 horas (de acordo com o manual do candidato) e para tal fim ficam desde já os candidatos selecionados para estas provas, convocados a comparecerem ao seu respectivo local de provas às 7 horas.

#### 12. EXIGÊNCIA DE NÍVEL MÍNIMO DE DESEMPENHO

12.1. São passíveis de seleção na 1ª etapa, apenas os candidatos que obtiverem mais de 30% (trinta por cento) de acertos nas questões da Área de Ciências e também mais de 30% (trinta por cento) de acertos nas questões da área de Humanidades e, ainda, os que não tenham obtido escore zero em qualquer das matérias da prova.

12.2. São passíveis de classificação final na 2ª etapa, apenas os candidatos que obtiverem mais de 30% (trinta por cento) de acertos nas questões objetivas em cada uma das provas desta etapa, não sendo computados, para tal fim, os resultados das questões analítico-expositivas e da questão de redação presentes nesta etapa.

#### 13. PROVA DE ESCOLARIZAÇÃO DE SEGUNDO GRAU

Nos termos do parágrafo 1º, do artigo 4º do Decreto nº 68.908 de 13 de julho de 1971, é condição indispensável para a matrícula, a apresentação de prova de conclusão de 2º grau, anulando-se a classificação dos candidatos que não a apresentarem no momento da pré-matrícula.

#### 14. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

O planejamento e a execução do Concurso Vestibular de 1985 estão sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Seleção e Orientação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 02 de setembro de 1984

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS FERRAZ  
Reitor da UFRGS  
D-19327-5-A

(Nº 25.862 de 18-09-84 - Cr\$ 441.000,00)

## MINISTÉRIO DO TRABALHO

### Delegacia Regional do Trabalho no Amazonas

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo nº 04 ao contrato de locação de imóvel que fazem entre si a DRT/AM, e o Sr. Alexandre Jorge Moraes. **OBJETO:** Locação do imóvel situado na rua 15 de novembro, 225, na cidade de Coari, onde funciona a sede do Posto Regional do Trabalho de Coari. **CREDITO ORÇAMENTÁRIO:** A despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 280414804752.187, no elemento de despesa 3.1.3.2. **VALOR MENSAL:** Cr\$ 140.428,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e vinte e seis cruzeiros). **EMPENHO:** 010.01. **VIGÊNCIA:** A partir de 01.08.84 a 31.07.85. **ASSINANTES:** Pela DRT/AM. - Raimunda Eneida Nascimento Bacuri - Delegada Regional - Locador - Alexandre Jorge Moraes.

(Of. nº 1.285/84)

#### Secretaria de Mão-de-Obra

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1) **ESPÉCIE:** Termo Aditivo nº 02/84, ao Convênio nº 11/83, firmado entre a Secretaria de Mão-de-Obra do Ministério do Trabalho e a Faculdade de Ciências da Administração, da Fundação de Ensino Superior, da Universidade de Pernambuco (FCAD/FESP/UP), com intervenção do Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Mão-de-Obra. 2) **Objetivo:** Prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula No na do referido convênio. **Prazo:** Até 30.09.84.

(Of. nº 1.285/84)

#### Conselho Federal de Farmácia

#### EDITAL Nº 02/84

Fazemos saber aos interessados que, de acordo com o § 2º do Art. 3º da Lei 3.820/60 e Art. 4º - inciso I do Regulamento das Assembleias Gerais de Delegados-Eleitores, foram abertas, pelo Edital Nº 01/84, as inscrições para Registro de Candidatos à eleição do terço renovável de Conselheiros Federais, razão pela qual conforme o Art. 8º do citado Regulamento, os seguintes Conselhos Regionais registraram na Secretaria-Geral do CFF, na data prevista, os candidatos abaixo relacionados:

- CRF-3 (PE) - Dr. CARLOS ALBERTO DE FARIAS VAZ
- CRF-6 (MG) - Dr. BENEDITO CANDIDO DA SILVA
- CRF-7 (RJ) - Dr. GLAUCO DE KRUSE VILLAS BOAS  
Dr. VICENTE PAULO TEIXEIRA
- CRF-9 (PR) - Dr. ANTONIO CARLOS MIRA
- CRF-10 (RS) - Dr. GUSTAVO BAPTISTA EBOLI  
Dr. JOÃO RAYMUNDO BRUNE CANTANHEDE
- CRF-14 (RN) - Dr. RAPHAEL CABRAL PEREIRA FAGUNDES
- CRF-15 (PB) - Dr. JOSÉ AFONSO DE CARVALHO LIRA  
Dr. JOSELIO PAULO NETO

Em cumprimento ao Art. 4º - inciso II do Regulamento que rege a Assembleia, fica convocada para o dia 01 de novembro de 1984, às 14:00 horas, na Sede deste Conselho, sita no SBS - Q.1 Edifício Seguradoras - 8º andar - Brasília, a Assembleia Geral de Delegados-Eleitores, para a eleição dos candidatos ao terço renovável do Conselho Federal de Farmácia, os quais na forma regulamentar, se encontram inscritos na Secretaria-Geral deste Órgão.

(Of. nº 799/84)

Brasília, 13 de setembro de 1984

RÊNATO BARUFFALDI  
Vice-Presidente em exercício

## MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

### Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO

#### Comissão de Licitação

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA Nº 02/84 - CL/SBPV/04

OBJETO: "CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DA SEÇÃO CONTRA-INCÊNDIO DO AEROPORTO DE PORTO VELHO - (RO)."

#### AVISO DE REATUAÇÃO DO EDITAL

- A data designada para a realização da Concorrência indicada acima, fica prorrogada para às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 1984.
- Ficam ratificadas as demais condições previstas no mencionado Edital.

(Of. nº 29/84)

## EMBRAER — Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A

C.G.C. nº 60.208.493/0001-81  
COMUNICADO

A EMBRAER — EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A., sociedade de economia mista, com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.170, comunica que são consideradas cadastradas e habilitadas a participarem de futuras licitações para execução de obras civis, instalações mecânicas, hidráulicas, elétricas e especiais, no período de outubro/84 a dezembro/85 as empresas seguintes: AJM — SOCIEDADE CONSTRUTORA LTDA., BADRA S/A, BETUMARCO S/A ENGENHARIA, BRIZON ENGENHARIA LTDA., C.A.L. — CONSTRUTORA ARAÇATUBA LTDA., CEM S/A — CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS S/A, CHRISTIANI NIELSEN ENGENHEIROS E CONSTRUTORES S/A, CIVILIA ENGENHARIA S/A, CIVIL OBRAS S/A, COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E OBRAS — C.B.P.O., COMPANHIA CONSTRUTORA RADIAL, COMPANHIA PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CONCIC ENGENHARIA S/A, CONSITA — CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO ITABIRA LTDA., CONSTRAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, CONSTRUBASE — CONSTRUTORA DE OBRAS BÁSICAS DE ENGENHARIA LTDA., CONSTRUCAP — CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, CONSTRUTORA ALCINDO VIEIRA — CONVAP S/A, CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A, CONSTRUTORA AUGUSTO VELOSO S/A, CONSTRUTORA BETER S/A, CONSTRUTORA COCCARO LTDA., CONSTRUTORA DUMEZ S/A, CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LATINA S/A, CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LIX DA CUNHAS S/A, CONSTRUTORA ERG LTDA., CONSTRUTORA GUARANTÁ S/A, CONSTRUTORA LÁCIO S/A, CONSTRUTORA MENDES JÚNIOR S/A, CONSTRUTORA PASSARELLI S/A, CONSTRUTORA PRESIDENTE S/A, CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A, CONSTRUTORA TARDELLI S/A, CONSTRUTORA WYSLING GOMES LTDA., CONTERPA — CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S/A, ELAGE ENGENHARIA LTDA., ELDORADO CONSTRUTORA S/A, EMPRESA CARIOCA DE ENGENHARIA LTDA., ENCOL S/A, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, ENESA — ENGENHARIA S/A, EREVAN ENGENHARIA S/A, ESTACAS FRANKI LTDA., ESTACON ENGENHARIA S/A, FEM — FÁBRICA DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A, HELENO E FONSECA CONSTRUTORA S/A, INTERCONTINENTAL ENGENHARIA LTDA., JAU S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA, MACRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., MASTER INCOSA ENGENHARIA S/A, MATER ENGENHARIA LTDA., MENDES JÚNIOR MECÂNICA S/A, METALCO CONSTRUÇÕES METÁLICAS S/A, MÉTODO ENGENHARIA S/A, MORRISON KNUDSEN ENGENHARIA S/A, PLANOVA — PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., SADE — SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A, SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A, SCHAHIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., SEC — SOCIEDADE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., SERGEN — SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A, SÉRGIO PORTO ENGENHARIA LTDA., SERVAV S/A SANEAMENTO, CONSTRUÇÕES E DRENAGEM, SERVENG — CIVILSAN S/A — EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA, SISEMBRA ENGENHARIA S/A, SIT — SOCIEDADE DE INSTALAÇÕES TÉCNICAS S/A, SOARES LEONE S/A CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA, STEMAG — ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., TEKNO S/A — CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TENENGE — TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A, VEPLAN INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. São José dos Campos, 10 de setembro de 1984. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

(Nº 25.893 de 18-09-84 — Cr\$ 81.000,00)

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

## Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária

## Divisão Legal

EDITAIS  
Em 10 de setembro de 1984

Faço saber que o Diretor da Divisão Legal da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, proferindo Decisão Final no processo administrativo, de nº 20/1111/82-DFS/RJ, determinou a inutilização, após apreensão no comércio, das unidades do produto "PURITRAT LÍQUIDO" de fabricação da Empresa "Instituto de Medicamentos e Alergia Ima Ltda" com as seguintes irregularidades: omissão, com as no rótulo, da data de fabricação, do prazo de validade e do número do lote.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, notadamente os atuais detentores do produto, faço publicar o presente edital.

Faço saber que o Diretor da Divisão Legal da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, proferindo Decisão Final no processo administrativo, de nº 356/81, determinou a inutilização das unidades do produto "SOLUÇÃO DO CLORETO DE SÓDIO 0,9 % CEME" de fabricação da Empresa "QUÍMICANORTE INDÚSTRIA QUÍMICA DO NORTE LTDA", pertencentes ao lote 8106051, com impressos em desacordo com os aprovados no que se refere ao nome do produto e responsável técnico, bem como não fazer constar data de fabricação, prazo de validade e faixa vermelha.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, notadamente os atuais detentores do produto, faço publicar o presente edital.

Faço saber que o Diretor da Divisão Legal da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, proferindo Decisão Final no processo administrativo, de nº 20/10.951/83, determinou a inutilização, após apreensão no comércio, das unidades do medicamento "SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5%" de fabricação da Empresa "INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AMORIM LTDA" com as falhas apontadas: omissão do número do lote, da data de fabricação e do prazo de validade e, ainda, com divergência sobre o responsável técnico.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, notadamente os atuais detentores do produto, faço publicar o presente edital.

(Of. nº 178/84)

MARIA ELIZABETH PEIXOTO PAZ  
Chefe do STO da DILEG

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

## Secretaria de Tecnologia Industrial

Espécie: Aditivo 01/84 ao Contrato 043/83, assinado em 14.05.84, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada pelo Secretário de Tecnologia Industrial-LOURIVAL CARMO MÔNACO e a Fundação do Ensino, Tecnologia e Pesquisa (FETEP), representada por seu Diretor Executivo- MARCOS ALBERTO VON BAHTEN.

Objetivo: Suplementação de Recursos ao Projeto: "Normalização e Padronização da Indústria Moveleira".

Origem dos Recursos: O valor de Cr\$ 9.137.000,00 (nove milhões, cento e trinta e sete mil cruzeiros) correrá à conta do Fundo de Amparo à Tecnologia-FUNAT, Projeto Orçamentário código 11100555.457 (Apoio a Projetos para Desenvolvimento Tecnológico do Setor Industrial), na dotação: "4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente", conforme Nota de Empenho nº 143/84, de 27.08.84.

(Of. nº 09/84)

## Superintendência da Borracha

## AVISO DE LICITAÇÃO — TOMADA DE PREÇOS

Número: 005/84

Objeto: Fornecimento de equipamentos transceptores devidamente instalados, com vistas a se estabelecer um serviço de fonia interligando as Unidades Administrativas da SUDHEVEA localizadas no Estado do Acre

Data da

Abertura: 04 de outubro de 1984 — às 10:00 (dez) horas

Local: SAS — Quadra 5 — Lote 5 — Bloco H — 10º andar  
Brasília-DF

Edital: Os interessados poderão obter cópia do Edital, bem como quaisquer esclarecimentos, no endereço acima, nos dias úteis, no horário das 09:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, na sala 604.

(Of. nº 3.194/84)  
(DIAS: 17, 18 e 19-09-84)

Brasília (DF), 14 de setembro de 1984.

Maria Clara Fernandes Nicola  
Presidente da Comissão Permanente  
de Licitação

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

## Secretaria Especial da Região Sudeste

EXTRATO DO CONVÊNIO 270/SERSE/84

CONVENIENTES: Ministério do Interior, através da Secretaria Especial da Região Sudeste, e a Prefeitura Municipal de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

OBJETO: O Convênio tem por objeto proporcionar à PREFEITURA cooperação técnica e financeira necessárias à atender despesas com obras de pavimentação da rua Luiz Mattos, conforme Plano de Aplicação anexo ao Processo nº 28100.000129/84.

DOS RECURSOS: O apoio financeiro para a consecução deste Convênio correrá à conta dos recursos orçamentários consignados ao MINTER, no programa de Trabalho 1902.07070314.376 — Elemento de Despesa 4323-01.

EMPENHO: Nº 00084/00, em 16.02.84.

VALOR: 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

VIGÊNCIA: O Convênio que será publicado em D.O.U., terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de suas assinaturas, podendo ser alterado ou prorrogado através de Termo Aditivo.

DATA E ASSINATURA: 19 de junho de 1984. João Carlos Nobre da Veiga — Secretário da SERSE e Walter de Bragança — Prefeito de Niterói-RJ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio SERSE 119/83, para a aplicação dos recursos de Apoio Logístico previsto na Programação do Programa de Desenvolvimento dos Cerrados — POLOCENTRO — para o Estado de Minas Gerais.

OBJETO: O Termo aditivo tem por objetivo alocar recursos para a Cláudia Quinta; alterar a Cláusula décima Primeira. Ficam sem alterações as demais Cláusulas.

DATA E ASSINATURAS: 04 de setembro de 1984. João Carlos Nobre da Veiga — Secretário da SERSE e Marcello de Vasconcellos Coelho — Secretário Executivo da FUNCEP.

(Of. nº 162/84)

## Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 153/84

ESPÉCIE — Convênio nº 153/84, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e a Telecomunicações de Mato Grosso S/A.

OBJETO — Projeto de instalação de postos de serviços telefônicos em Núcleos Urbanos Pioneiros — Rota Leste, conforme descrição e especificações constantes nos respectivos formulários de cadastro e programação anual do sistema de acompanhamento físico-financeiro, Anexo I, devidamente rubricados pelas partes.

ORIGEM DOS RECURSOS E DO EMPENHO — Os recursos necessários à execução do projeto de que trata o presente Convênio correrão à conta do crédito consignado ao Programa 07.40.1833.091 — Programa de Pólos Agrícolas e Agrominerais da Amazônia — POLAMAZÔNIA, Elemento de Despesa 4322.06 — Transferências Intergovernamentais, Transferências a Estados e ao Distrito Federal, Contribuições para Despesas de Capital, do Orçamento da SUDECO aprovado pela Lei nº 7.155, de 05.12.83, e pela Portaria SUP nº 47, de 17.07.84, cujo empenho de 20.08.84, recebeu o nº 783.00 — Fonte 61 — PIN/84.

VALOR — 84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de cruzeiros)

PRAZO — 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ASSINADO EM — 20 de agosto de 1984

ASSINAM: RENÉ POMPEO DE PINA, Superintendente da SUDECO — SERVIO TULLIO PRADO, Presidente da TELEMAT — ERICO CURT HOEPER, Diretor da TELEMAT.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 160/84

**ESPÉCIE** - Convênio nº 160/84, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, o Estado de Mato Grosso, a Secretaria de Transportes de Mato Grosso, e o Departamento de Estradas e Rodagem de Mato Grosso, com a Interveniência do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado de Mato Grosso.

**OBJETO** - Projeto de complementação do campo de pouso em Canarana, conforme descrição e especificações constantes nos respectivos formulários de cadastro e programação anual do sistema de acompanhamento físico-financeiro, Anexo I, devidamente rubricados pela SUDECO e pelo Órgão Executor.

**ORIGEM DOS RECURSOS E DO EMPENHO** - Os recursos necessários para atender a despesa com o presente convênio correrão à conta do crédito consignado ao projeto 07.40.1833.091 - Programa de Pólos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia - POLAMA ZÔNIA, Elemento de Despesa 4322.06 - Transferências Intergovernamentais, Transferências a Estados e ao Distrito Federal, Contribuições para Despesas de Capital, do Orçamento da SUDECO, aprovado pela Lei nº 7.155, de 05.12.83, e pela Portaria SUP nº 47 de 17.07.84, cujo empenho de 20.08.84, recebeu o nº 782.00 - Fonte 61 - PIN/84.

**VALOR** - 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzeiros)

**PRAZO** - 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura

**ASSINADO EM** - 20 de agosto de 1984

**ASSINAM:** JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS, Governador do Estado de Mato Grosso RENE POMPEO DE PINA, Superintendente da SUDECO - ANTÔNIO EUGÊNIO BEL LUCA, Secretário-Chefe do GPC/MT - HAROLDO ARRUDA, Secretário de Transportes/MT - MÁRIO ROBERTO CANIDA DE FIGUEIREDO, Diretor-Geral do DERMAT.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 186/84

**ESPÉCIE** - Convênio nº 186/84, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, o Estado de Mato Grosso, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e a Centrais Elétricas MATOGROS SENSES S/A, com a Interveniência do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado de Mato Grosso.

**OBJETO** - Projeto da SE de Cuiabá, conforme descrição e especificações constantes nos respectivos formulários de cadastro e programação anual do sistema de acompanhamento físico-financeiro, Anexo I, devidamente rubricados pela SUDECO e pelo Órgão Executor.

**ORIGEM DOS RECURSOS E DO EMPENHO** - Os recursos necessários para atender a despesa com o presente convênio correrão à conta do crédito consignado ao projeto 07.40.1833.404 - Programa de Desenvolvimento dos Cerrados - POLOCENTRO, Elemento de Despesa 4322.01, Transferências Intergovernamentais, Transferências a Estados e ao Distrito Federal, Auxílios para Investimentos, do Orçamento da SUDECO, aprovado pela Lei nº 7.155, de 05.12.83, e pela Portaria SUP nº 45 de 13.07.84, cujo empenho de 21.08.84, recebeu o nº 825.00 - Fonte 64-EGU/84.

**VALOR** - 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros)

**PRAZO** - 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura

**ASSINADO EM** - 21 de agosto de 1984

**ASSINAM:** JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS, Governador do Estado de Mato Grosso RENE POMPEO DE PINA, Superintendente da SUDECO - ANTÔNIO EUGÊNIO BEL LUCA, Secretário-Chefe do GPC/MT - RICARDO JOSÉ SANTA CECÍLIA CORRÊA Secretário de Obras e Serviços Públicos - HERALDO CÂNDIA DE FIGUEIREDO Diretor-Presidente do CEMAT.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 188/84

**ESPÉCIE** - Convênio nº 188/84, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, o Estado de Mato Grosso, a Secretaria de Transportes de Mato Grosso, e o Departamento de Estradas e Rodagem de Mato Grosso, com a Interveniência do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado de Mato Grosso.

**OBJETO** - Projeto de melhoramento na MT-010, trecho: Entroncamento BR-364/Entroncamento MT-235, conforme descrição e especificações constantes nos respectivos formulários de cadastro e programação anual do sistema de acompanhamento físico-financeiro, Anexo I, devidamente rubricados pela SUDECO e pelo Órgão Executor.

**ORIGEM DOS RECURSOS E DO EMPENHO** - Os recursos necessários para atender a despesa com o presente convênio correrão à conta do crédito consignado ao projeto 07.40.1833.404 - Programa de Desenvolvimento dos Cerrados - POLOCENTRO, Elemento de Despesa 4322.01, Transferências Intergovernamentais, Transferências a Estados e ao Distrito Federal, Auxílios para Investimentos, do Orçamento da SUDECO, aprovado pela Lei nº 7.155, de 05.12.83, e pela Portaria SUP nº 45 de 13.07.84, cujo empenho de 21.08.84, recebeu o nº 827.00 - Fonte 64-EGU/84.

**VALOR** - 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de cruzeiros)

**PRAZO** - 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura

**ASSINADO EM** - 21 de agosto de 1984

**ASSINAM:** JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS, Governador do Estado de Mato Grosso RENE POMPEO DE PINA, Superintendente da SUDECO - ANTÔNIO EUGÊNIO BEL LUCA, Secretário-Chefe do GPC/MT - HAROLDO ARRUDA, Secretário de Transportes/MT - MÁRIO ROBERTO CANDIA DE FIGUEIREDO, Diretor-Geral do DERMAT.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 203/84

**ESPÉCIE** - Convênio nº 203/84, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, o Estado de Mato Grosso, e a Secretaria de Transportes de Mato Grosso, com a Interveniência do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado de Mato Grosso.

**OBJETO** - Projeto de Implantação de campo de pouso em Pontes e Lacerda, conforme descrição e especificações constantes nos respectivos formulários de cadastro e programação anual do sistema de acompanhamento

físico-financeiro, Anexo I, devidamente rubricados pela SUDECO e pelo Órgão Executor.

**ORIGEM DOS RECURSOS E DO EMPENHO** - Os recursos necessários para atender a despesa com o presente convênio correrão à conta do crédito consignado ao projeto 07.40.1835.254 - Programa Especial de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - PROMAT, Elemento de Despesa 4322-06 - Transferências Intergovernamentais, Transferências a Estados e ao Distrito Federal, Contribuições para Despesas de Capital, do Orçamento da SUDECO, aprovado pela Lei nº 7.155, de 05.12.83, e pela Portaria SUP nº 44 de 13.07.84, cujo empenho de 21.08.84, recebeu o nº 800.00 - Fonte 61 - PIN/84.

**VALOR** - 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros)

**PRAZO** - 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**ASSINADO EM** - 21 de agosto de 1984

**ASSINAM:** JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS, Governador do Estado de Mato Grosso RENE POMPEO DE PINA, Superintendente da SUDECO - ANTÔNIO EUGÊNIO BEL LUCA, Secretário-Chefe do GPC/MT - HAROLDO ARRUDA, Secretário de Transportes/MT.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 209/84

**ESPÉCIE** - Convênio nº 209/84, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, o Estado de Mato Grosso, a Secretaria de Transportes de Mato Grosso, e Departamento de Estradas e Rodagem de Mato Grosso, com a Interveniência do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado de Mato Grosso.

**OBJETO** - Projeto de construção de ponte sobre o Rio Crisóstomo: Vila Rica - Santa Terezinha, conforme descrição e especificações constantes nos respectivos formulários de cadastro e programação anual do sistema de acompanhamento físico-financeiro, Anexo I, devidamente rubricados pela SUDECO e pelo Órgão Executor.

**ORIGEM DOS RECURSOS E DO EMPENHO** - Os recursos necessários para atender a despesa com o presente convênio correrão à conta do crédito consignado ao projeto 07.40.1833.091 - Programa de Pólos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia - POLAMA ZÔNIA, Elemento de Despesa 4322.06 - Transferências Intergovernamentais, Transferências a Estados e ao Distrito Federal, Contribuições para Despesas de Capital, do Orçamento da SUDECO, aprovado pela Lei nº 7.155, de 05.12.83, e pela Portaria SUP nº 47 de 17.07.84, cujo empenho de 22.08.84, recebeu o nº 841-00 - Fonte 61-PIN/84.

**VALOR** - 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros)

**PRAZO** - 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura

**ASSINADO EM** - 22 de agosto de 1984.

**ASSINAM:** JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS, Governador do Estado de Mato Grosso RENE POMPEO DE PINA, Superintendente da SUDECO - ANTÔNIO EUGÊNIO BEL LUCA, Secretário-Chefe do GPC/MT - HAROLDO ARRUDA, Secretário de Transportes/MT - MÁRIO ROBERTO CANDIA DE FIGUEIREDO, Diretor-Geral do DERMAT.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 220/84

**ESPÉCIE** - Convênio nº 220/84, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, e o Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal, com a Interveniência da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal.

**OBJETO** - Execução dos Serviços de Reforma e Melhoramento da Ponte sobre o Rio Preto, no acesso da Rodovia DF, 285 (antiga DF-18) à Palmeiral, na Divisa do Estado de Goiás com o Estado de Minas Gerais.

**ORIGEM DOS RECURSOS E DO EMPENHO** - Os recursos necessários à execução do projeto de que trata o presente Convênio correrão à conta do crédito consignado ao Programa 07.40.1833.402, fonte EGU, Elemento de Despesa 4322.01, Transferências Intergovernamentais, Transferências a Estados e ao Distrito Federal, Auxílios para Investimentos, incluídos no Orçamento-Programa da SUDECO através da Portaria SUP. 060, de 14.08.84, cujo Empenho foi emitido em 05.09.84, sob o nº 883-00.

**VALOR** - 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros)

**PRAZO** - 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura

**ASSINADO EM** - 11 de setembro de 1984

**ASSINAM:** RENE POMPEO DE PINA, Superintendente da SUDECO - JÚLIO XAVIER RANGEL, Diretor-Geral do DER/DF - JOSÉ CARLOS MELLO, Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal.

(Of. nº 133/84)

## Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

EXTRATO

## TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº PGE-78/84

PARTES: -DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS-DNOCS e a COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF.

**OBJETO:** - Alteração de cláusulas do Convênio nº PGE-15/83, que objetiva estabelecer, operar e manter uma rede hidrometeorológica integrada nas bacias dos Rios Jaguaribe e Parnaíba e nas demais bacias hidrográficas com preendidas entre essas duas bacias, cooperação técnica em informática e o desenvolvimento de pesquisas hidrológicas.

**VALOR:** Cr\$ 325.360.000 (trezentos e vinte e cinco milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros), cabendo ao DNAEE participar com Cr\$ 122.400.000 (cento e vinte e dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), ao DNOCS, Cr\$ 188.680.000 (cento e oitenta e oito milhões, seiscentos e oitenta mil cruzeiros) e à CHESF Cr\$ 14.280.000 (quatorze milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros).

DOTAÇÃO: DNAEE, à conta da Reserva Global de Reversão; DNOCS, à conta do Projeto 07540777.146 - Projetos Complementares para Aproveitamento Hidro agrícola Desenvolvimento Regional -Convênio DNOCS/DNAEE/CHESEF; fonte: PIN/ PROTERRA/84; CHESEF, à conta 615.21.8.2 - Serviços de Terceiros, Administração Geral.

PRAZO: Prorrogado por 12 meses, a contar de 19/08/84.

DATA E ASSINATURAS: 17/08/84. Benedito Eduardo Barbosa Pereira - Diretor da DCRH-DNAEE; José Osvaldo Pontes - Diretor Geral do DNOCS, Rubens Vaz da Costa - Presidente da CHESEF; Mário Fernando de Melo Santos - Diretor de Operação da CHESEF.

(Of. nº 307/84)

## MINISTERIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Gabinete do Ministro

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 11/84

ESPÉCIE: Convênio entre o Ministério da Previdência e Assistência Social, com a intervenção do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social; o Ministério da Saúde; o Ministério da Educação e Cultura e o Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

OBJETO: Estabelecer mecanismos necessários à implantação e execução do Programa de Ações Integradas de Saúde no Estado de Sergipe, com ênfase nos serviços básicos de Saúde.

VIGÊNCIA: (indicando início e término) de 30 de agosto de 1984 a 29 de agosto de 1986.

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 1984

SIGNATÁRIOS: Jarbas Gonçalves Passarinho - Ministro da Previdência e Assistência Social. Waldyr Mendes Arcoverde - Ministro da Saúde. Esther de Figueiredo Ferraz - Ministra da Educação e Cultura. João Alves Filho - Governador do Estado de Sergipe. Aloysio de Salles Fonseca - Presidente do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social. João Alves do Nascimento - Secretário da Saúde do Estado de Sergipe.

(Of. nº 404/84)

### Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

#### Superintendência Regional no Espírito Santo

Relação nº 222/84

507-000.0, em 110984.

NÚMERO DO CONTRATO - ESAM-02/84.

Extrato de Contrato de Locação de Serviços

REFERÊNCIA: Proc. 35062.000269/84.

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Serviços.

CONVENIENTES: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS e a firma EMPAL - Empreiteira Auxiliar de Obras Ltda.

OBJETO: Serviços de vigilância desarmada.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 01/84.

CREDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Programa 07, Subprograma 021, Atividade 2024, Centro de Custo 5132 e Elemento de despesa 313-99, no valor de Cr\$8.277.848,00 (oito milhões, duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros).

VALOR DO CONTRATO: O INAMPS pagará mensalmente à Locadora a importância mensal de Cr\$2.106.978,00 (dois milhões, cento e seis mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ ... 25.283.740,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 010884 à 310785.

DATA DE ASSINATURA: 310784.

SIGNATÁRIOS: José Luiz Loureiro Martins - Superintendente Regional do INAMPS/ES e Francisco Jacó de Souza - Representante da firma EMPAL Empreiteira Auxiliar de Obras Ltda.

(Of. nº 342/84)

#### Superintendência Regional em Mato Grosso

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/84

PROC. - 33113000284/84

CONTRATADA: Construtora Consplan Ltda.

CONTRATANTE: INAMPS-SRMT-CUIABÁ-MT.

OBJETO: Serviços de pintura, interna e externa dos PAMs 510-431 e 510-432 situados à Av. Getúlio Vargas, 531 e Rua São Joaquim, 315, Cuiabá-MT.

VALOR: Cr\$ 36.608.149,00 (Trinta e seis milhões, seiscentos e oito mil, cento e quarenta e nove cruzeiros).

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos (ASSINATURA 28/08/84)

CREDITO ORÇAMENTÁRIO: Elemento 313-20, Projeto e Atividade 2024, Subatividade e Custo 5132.

EMPENHO: Nota de Empenho nº 03/84, de 23/08/84

SIGNATÁRIOS: Lya Monteiro da Costa e Silva - Secretária Regional de Administração, pelo INAMPS e Alfreto Fil, pela Construtora Consplan Ltda.

(Of. nº 108/84)

#### Fundação Legião Brasileira de Assistência

Extrato do Contrato nº 37025000636/84 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Prudente / SP

OBJETO: Assistência de reabilitação a 120 excepcionais, através de serviços especializados de diagnóstico e tratamento.

VALOR: Cr\$ 54.309.600,00

CRÉDITO: Elemento de Despesa 313.28

EMPENHO Nº 47/84, de 13.02.84

VIGÊNCIA: 11.02.84 a 10.02.85

DATA DA ASSINATURA: 13.07.84

ASSINAM: Pela LBA - Jorge Hyppolito Vannier - Secretário de Adm. e Finanças

Pela Entidade: Euclides Merlim - Representante

Extrato do Contrato nº 37025000590/84 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru / SP

OBJETO: Assistência de reabilitação a 60 excepcionais, através de serviços especializados de diagnóstico e tratamento.

VALOR: Cr\$ 27.154.800,00

CRÉDITO: Elemento de Despesa 313.28

EMPENHO Nº 203/84, de 14.03.84

VIGÊNCIA: 19.01.84 a 18.01.85

DATA DA ASSINATURA: 26.06.84

ASSINAM: Pela LBA - Jorge Hyppolito Vannier - Secretário de Adm. e Finanças

Pela Entidade - Olga Bicuto Tonazi - Representante

Extrato do Contrato nº 37025000708/84 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Lar Escola São Francisco - São Paulo / SP

OBJETO: Assistência de reabilitação a 60 excepcionais, através de serviços especializados de diagnóstico e tratamento.

VALOR: Cr\$ 50.919.120,00

CRÉDITO: Elemento de Despesa 313.28

EMPENHO Nº 97/84, de 15.02.84

VIGÊNCIA: 12.02.84 a 11.02.85

DATA DA ASSINATURA: 22.06.84

ASSINAM: Pela LBA - Jorge Hyppolito Vannier - Secretário de Adm. e Finanças

Pela Entidade - Maria Helena C. Salgado - Representante

Extrato do Contrato nº 37025000586/84 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Caetano do Sul / SP

OBJETO: Assistência de reabilitação a 80 excepcionais, através de serviços especializados de diagnóstico e tratamento.

VALOR: Cr\$ 36.206.400,00

CRÉDITO: Elemento de Despesa 313.28

EMPENHO Nº 55/84, de 24.04.84

VIGÊNCIA: 11.02.84 a 10.02.85

DATA DA ASSINATURA: 05.06.84

ASSINAM: Pela LBA - Jorge Hyppolito Vannier - Secretário de Adm. e Finanças

Pela Entidade - Otto Diringer - Representante

Extrato do Contrato nº 37025000609/84 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo André / SP

OBJETO: Assistência de reabilitação a 120 excepcionais, através de serviços especializados de diagnóstico e tratamento.

VALOR: Cr\$ 54.309.600,00

CRÉDITO: Elemento de Despesa 313.28

EMPENHO Nº 54/84, de 08.05.84

VIGÊNCIA: 11.02.84 a 10.02.84

DATA DA ASSINATURA: 24.07.84

ASSINAM: Pela LBA - Jorge Hyppolito Vannier - Secretário de Adm. e Finanças

Pela Entidade - Gleiton Binhandi - Representante

(Of. nº 57/84)

### Central de Medicamentos

#### EXTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Nº DO DOCUMENTO: TA-CEME 151.2/83

DATA DE ASSINATURA: 14.09.84.

OBJETO: pelo presente Termo Aditivo, o valor expresso na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro, fica acrescida da importância de Cr\$ 1.200.000.000,00 (Um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros). VIGÊNCIA: entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U. ASSINARAM: NILSON GUILHERME CAMARA REBORDÃO - Presidente da CEME, JOÃO YUNES - Sec. de Saúde do Estado de SÃO PAULO e JOÃO BAPTISTA DOMINGUES - Superintendente da FURP - Fundação Para o Remédio Popular.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E A EMPRESA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DA BAHIA LTDA-BAHIAFARMA.

Nº DO DOCUMENTO: TA-CEME 528.3/83

DATA DE ASSINATURA: 14.09.84.

OBJETO: pelo presente instrumento, o valor expresso no Contrato original e seus termos aditivos anteriores, fica acrescido da importância de Cr\$ 12.048.420,00 (doze milhões, quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte cruzeiros), totalizando a importância estimada de Cr\$ 854.448.420,00 (oitocentos e cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte cruzeiros). DESPESA: correrá à conta dos recursos destinados a Central de Medicamentos-CEME, Orçamento Programa de 1984, Atividade nº 15754314-006 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos. Nota Orçamentária nº 48.00 de 13 de agosto de 1984, no valor de Cr\$ 12.048.420,00 (doze milhões, quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte cruzeiros). Elemento de Despesa 3.1.2.0 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: entrará em vigor na data de sua assinatura. ASSINARAM: NILSON GUILHERME CAMARA REBORDÃO - Presidente da CEME, PEDRO SARNO - Diretor/Geral e SONIA MAGNÓLIA C. LUJAN - Diretora/Administrativa.

(Of. nº 116/84)

### TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

#### Central de Medicamentos

##### Pauta nº 105

Na forma do art. 9º, item IV, §§ 1º e 3º do Regimento Interno (in Suplemento ao Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 1977), foi incluído - em decorrência de despacho exarado pelo Relator, Ministro Lincoln Magalhães da Rocha - em Pauta Especial para julgamento, pelo Tribunal, o processo de tomada de contas especial adiante indicado:

Nº do Processo Nome do Responsável

007 716/84 - José Mazarello Vilela Lopes

T.C., Secretaria das Sessões, em 14 de setembro de 1984

## Ineditoriais

### Bamerindus Companhia de Seguros

#### CERTIDÃO

CERTIFICADO, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob nº 45469, datada de 05 de setembro de 1.984, o seguinte: 1. que a sociedade BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS, com sede na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 5.500, anteriormente denominada Atalaia Cia. de Seguros, e primitivamente denominava-se Atalaia-Cia de Seguros Contra Acidente de Trabalho, está com seus documentos de constituição arquivados neste Registro Público do Comércio sob nº 9.021, por despacho em sessão de 15 de dezembro de 1.938; 2. que arquivou sob nº 150.610, por despacho em sessão de 27 de julho de 1.984, Sumário da Ata da Décima Segunda Assembleia Geral Ordinária e da Ata da Trigésima Primeira Assembleia Geral Extraordinária, realizadas simultaneamente em 30 de março de 1.984; 3. que junto ao referido sumário encontra-se apenas a página número 9740, do Diário Oficial da União, Seção I, edição de 05 de julho de 1.984, contendo a publicação da Portaria nº 091, de 07.06.84, da Superintendência de Seguros Privados-SUSEP. Eu, Silka Lombardi Dias, Assistente Administrativo, a datilografei, conferi, assino e dou fé. E eu, Dalva Baumil, Chefe do Serviço de Certidões, a subscrevo. SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, em Curitiba, 10 de setembro de 1.984. VISTO. EURICO GOMES DE MACEDO. Secretário Geral.

(Nº 25.902 de 18-09-84 - Cr\$ 72.000,00)

### Laboratório Central de Patologia Clínica Ltda.

Os sócios do Laboratório Central de Patologia Clínica Ltda, sociedade civil, com sede nesta Capital, no Setor de Habitações Individual Sul, Hospital de pequeno porte, QI 09, conjunto E Salas 304/305, devidamente registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, averbado à margem do registro nº 234 do Livro AF-1, sob nº 06, em 05 de janeiro de 1984, desta cidade, constituídos de ARGON - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, firma estabelecida nesta Capital à IAS Quadra 03 Bloco E Lote 1130 - Salas 110/117/118, inscrita no CGC/MF sob nº 00.531.608/0001-42, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 5320013034-3, representada neste ato pelos sócios LEO LYNCE RORIZ DE ARAÚJO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital à QI 05 Chácara 57 Lago Sul, portador da carteira de identidade nº 295.555, expedida pela SSP-DF e CPF nº 115.985.491-20 e TADEU RORIZ DE ARAÚJO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado também nesta Capital à QL 08 conjunto 03 casa 10, Lago Sul, portador da carteira de identidade nº 237.373, expedida pela SSP-DF e CPF nº 090409511-87, e LEO LYNCE RORIZ DE ARAÚJO, retro qualificado, único sócio pessoa física, resolvem de comum acordo e mediante cláusulas abaixo:

PRIMEIRA CLÁUSULA - modificar os objetivos sociais da sociedade, passando para o comércio e representação de produtos médico-hospitalares e a prestação de serviços de análises clínicas e patológicas.

PARÁGRAFO ÚNICO - face as modificações a sociedade passará a ser uma sociedade comercial, mantendo a mesma denominação social.

SEGUNDA CLÁUSULA - manter as demais cláusulas do contrato inicial e demais alterações posteriores, que farão parte integrante deste instrumento para registro e arquivamento na Junta Comercial do Distrito Federal.

E por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília, 22 de agosto de 1984

ARGON - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

Leo Lynce Roriz de Araújo

Tadeu Roriz de Araújo

LABORATÓRIO CENTRAL DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA

ARGON - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA  
CGC/MF nº 00.531.608/0001-42

LEO LYNCE RORIZ DE ARAÚJO  
CPF nº 115.985.491-20

Testemunhas: Djalme Fernandes de Oliveira / Lecivaída de Fátima Cardoso  
CPF nº 036.516.651-00 CPF nº 161.291.051-34

(Nº 25.864 de 18-09-84 - Cr\$ 117.000,00)

### Federação dos Contabilistas dos Estados de Minas Gerais e Goiás

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

Convoco os Delegados Representantes desta Federação para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada em sua sede à Avenida Amazonas, nº 491, sala 1.022, nesta capital, às onze (11) horas, em primeira convocação e às doze (12) horas, em segunda, no dia vinte e dois (22) deste mês, para: a) Discutir e deliberar sobre as normas internas elaboradas pela Diretoria, para a eleição de representantes seus a serem indicados em lista triplíce, para a escolha do representante dos Segurados, nas duas (2) Juntas de Recursos da Previdência Social, sediadas nesta capital, conforme Portaria MTb-3140, de 13/07/84; b) Eleger uma lista triplíce de contabilistas para cada uma das citadas Juntas, nos termos da mencionada Portaria. Belo Horizonte, 14 de setembro de 1984. PEDRO RODRIGUES OLIVEIRA, Presidente.

(Nº 25.903 de 18-09-84 - Cr\$ 45.000,00)

### Paulo Roberto Dias Morales

#### DECLARAÇÃO

Declaro para fins legais o extravio na cidade de Barreiras-BA, no mês de julho/84, do diploma referente ao curso de Fortificação e Construção

do Instituto Militar de Engenharia, pertencente ao Cap QEM FC PAULO ROBERTO DIAS MORALES, residente na vila dos Oficiais do 4º BE Cnst-Barreiras-BA.

(Nº 25901 - 18-09-84 - Cr\$ 12.000,00)

### Turismo Hotéis Clube

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente em exercício do Turismo Hotéis Clube, usando das atribuições que lhe confere o artº 32º e letra "b" do artº 40º do Estatuto da Entidade, convoca seus associados com direito de votos, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 29 de setembro de 1984, à AV. W-4 - Q. 712 Conj. C, Brasília - DF, às 14:30 horas em primeira convocação e às 15:00 horas em segunda e última convocação com qualquer número, para tratar dos seguintes assuntos: 1º - Prestação de contas pela Diretoria Administrativa; 2º - Reforma dos Estatutos e 3º - Eleição de Nova Diretoria e Conselho Fiscal.

(Nº 25.889 de 18-09-84 - Cr\$ 45.000,00)

### Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília

#### ELEIÇÕES SINDICAIS

#### AVISO

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA (Com base territorial em Cristalina, Olhos D'água, Luziânia e Formosa no Estado de Goiás e em todo o território do Distrito Federal. SEDE: AV. W/3 NORTE QUADRA 504 - EDF. TRABALHADOR 3º ANDAR - BRASÍLIA-DF. FONES: 223 - 2118 E 223 - 2057.

Será realizada ELEIÇÃO, no dia 07 (SETE) de Outubro de 1984, na SEDE desta Entidade (endereço supra), para escolha do candidato ao cargo de Representante Classista na J.R.P.S. - Junta de Recursos da Previdência Social de Brasília, devendo o registro dos concorrentes ser apresentado à Secretaria da Entidade, no horário de 09:00 (NOVE) às 13:00 (TREZE) e de 14:00 (QUATORZE) às 18:00 (DEZOITO) horas no período de 05 (CINCO) dias úteis (DE 19 A 25/09/84) a contar da publicação deste Aviso.

O Edital de Convocação da ELEIÇÃO encontra-se afixado na SEDE e nas Delegacias Sindicais desta Entidade, nos seguintes endereços: TAGUATINGA (Área Especial nº 06, do Setor B Sul), CILÂNDIA (GNM 01 Bloco G Salas 105/114), GAMA (Setor Comercial Leste - Quadra 24 Lote 15 - Sobreloja) e SOBRADINHO (Q. Central Bloco 12 Lote 10 Sala 01).

Brasília-DF., 19 (dezenove) de setembro de 1.984.

José Sérgio Dias  
Presidente

(Nº 25.894 de 18-09-84 - Cr\$ 72.000,00)

### Federação Inter-Estadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos Estados da Bahia, Sergipe e Alagoas

No edital da Federação Inter-Estadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos Estados da Bahia, Sergipe e Alagoas, publicada no DOU - Seção I, de 29.08.84, às fls. 12.608, onde se lê:

a) Eleição para escolha de 2 representantes classistas à Junta de Recursos da Previdência Social (JRPS) leia-se:

a) Eleição para escolha de 3 representantes classistas à Junta de Recursos da Previdência Social (JRPS) e 3 suplentes;

Salvador, 18 de setembro de 1984

JOSÉ BORGES BOAVENTURA-Presidente

(Nº 25.892 de 18-09-84 - Cr\$ 36.000,00)

### ETEC - Empreendimentos Técnicos de Engenharia e Comércio S/A

CGC/MF: 00505321/0001-48

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

Ficam os senhores acionistas da ETEC - Empreendimentos Técnicos de Engenharia e Comércio S/A convocados para a assembleia geral que se reunirá conjuntamente, ordinária e extraordinária, no próximo dia 28 de setembro de 1984, às 9:00 horas, na sede social, no SIA, trecho 04 quadra 03, nº 370, bloco "A", salas 302, 304 e 305, com a seguinte ordem do dia:

- a) em reunião ordinária:
  1. tomada de conta dos administradores, exeme, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício findo em 31.05.84;
  2. destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;
  3. fixação da remuneração da diretoria;
  4. aprovação da correção monetária do capital social.
- b) em reunião extraordinária:
  1. aumento do capital social, com aproveitamento de reservas livres e consequente alteração do art. 4º do estatuto.

Brasília-DF, 17 de setembro de 1984  
Rubem Ferreira Dias  
Diretor-Presidente

(Nº 25.840 de 17-09-84 - Cr\$ 189.000,00)  
(DIAS: 18, 19 e 20-09-84)

## Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos — CNTM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Faço saber aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, em nome da Comissão Promotora convocamos os representantes legais das FEDERAÇÕES DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, MINAS GERAIS, RIO DE JANEIRO, SANTA CATARINA e RIO GRANDE DO SUL, para participarem da Assembléia Geral de constituição da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS - CNTM -, a realizar-se no próximo dia 13 de outubro de 1984, às 10:00 horas, na sede designada sita à Rua Bueno Galvão, nº 280, em São Paulo, Capital, com a finalidade de deliberarem por escrutínio secreto, a seguinte ordem do dia:

- a) Apreciação e deliberação da proposta de constituição da Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos - CNTM- como órgão de coordenação e representação legal da categoria profissional, no âmbito nacional;
- b) Apresentação, discussão e aprovação dos Estatutos Sociais;
- c) Eleição dos membros que comporão os órgãos de administração e de representação da entidade, efetivos e suplentes, nos termos dos Estatutos Sociais;
- d) Deliberação sobre a outorga de autorização e poderes à Diretoria eleita, para a adoção de medidas que forem julgadas necessárias, visando o reconhecimento da Confederação.

Brasília, 12 de setembro de 1984

(Nº 25.841 de 19-07-84 - Cr\$ 216.000,00)

JORGE NUNAN NETO  
P/ Comissão Promotora

## CENAGRI — LEGISLAÇÃO AGRÍCOLA

O Serviço de Documentação e Informação sobre Legislação Agrícola — SEDILA, do Centro Nacional de Informação Documental Agrícola — CENAGRI, presta informações sobre a legislação federal, em assuntos agropecuários, pesqueiros, florestais e fundiários.

Através de pedidos específicos, fornece levantamentos sobre leis, decretos, decretos-leis, portarias, circulares, resoluções e outros.

Atendimento pelo telefone (061) 225-1101 ou no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios — Ministério da Agricultura — Anexo 1 — Bloco H — Ala Oeste. Caixa Postal 102432 — 70.043 — Brasília — DF.

*Revista de Informação Legislativa*

Periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa, editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Assinatura para 1984 — Cr\$ 8.000,00  
(n.ºs 81 a 84)

Encomendas mediante vale postal ou cheque visado (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal).

Atende-se, também, pelo reembolso postal.

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS**

**SENADO FEDERAL**

Brasília, DF — CEP: 70.160

## REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Publicação mensal editada pelo Departamento de Imprensa Nacional e organizada pelo Serviço de Divulgação do STF

Assinatura semestral (6 volumes): Cr\$ 32.500,00

Números Atrasados:

Até 106 ★★★ Cr\$ 3.500,00

A partir de 107 ★ Cr\$ 5.300,00

A partir de 109 ★ Cr\$ 6.500,00

As assinaturas podem ser feitas na sede do Departamento de Imprensa Nacional (Setor de Indústrias Gráficas), Quadra 6, Lote 800, das 8 às 17 horas.

ÍNDICE DE NORMAS

CONSULTORIA GERAL DA REPUBLICA  
 PARECER 2, 10-09-84..... 13.681

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO  
 EDITAL 4, SEPEC, 18-09-84..... 13.704

MINISTERIO DA AERONAUTICA  
 AVISO, INFRAERO, 19-09-84..... 13.715  
 COMUNICADO, EMBAER, 18-09-84..... 13.716

MINISTERIO DA AGRICULTURA  
 BALANÇO, CFP, 18-09-84..... 13.686  
 CONVENIO, SG, 17-09-84..... 13.714  
 CONTRATO 7.728, INCRA, 01-08-84..... 13.714  
 CONTRATO 35.201, INCRA, 29-08-84..... 13.714  
 CONTRATO 35.301, INCRA, 29-08-84..... 13.714  
 CONTRATO 35.924, INCRA, 31-08-84..... 13.714  
 CONTRATO 689.252, INCRA, 05-09-84..... 13.714  
 INSTR. NORM. 2, SNAP/SNAD, 17-09-84..... 13.685  
 PLANO DE APLICAÇÃO, SNA, 04-09-84..... 13.685  
 PORTARIA 90, FFAP, 18-09-84..... 13.685  
 PORTARIA 91, FFAP, 18-09-84..... 13.685  
 PORTARIA 298, SG, 17-09-84..... 13.685  
 PORTARIA 299, SG, 17-09-84..... 13.685  
 TERMO ADITIVO, SG, 18-09-84..... 13.714

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES  
 EXP. DE MOTIVOS 194, 06-09-84..... 13.681  
 PORTARIA 56, SG, 17-09-84..... 13.701

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 CONTRATO, FAE, 18-09-84..... 13.714  
 DELIBERAÇÃO, CNDA, 17-09-84..... 13.688  
 DELIBERAÇÃO 46, CNDA, 17-09-84..... 13.687  
 DELIBERAÇÃO 47, CNDA, 17-09-84..... 13.687  
 DELIBERAÇÃO 48, CNDA, 17-09-84..... 13.687  
 DELIBERAÇÃO 49, CNDA, 17-09-84..... 13.687  
 DELIBERAÇÃO 50, CNDA, 17-09-84..... 13.687  
 DELIBERAÇÃO 51, CNDA, 17-09-84..... 13.687  
 DELIBERAÇÃO 52, CNDA, 17-09-84..... 13.687  
 DELIBERAÇÃO 53, CNDA, 17-09-84..... 13.688  
 DELIBERAÇÃO 54, CNDA, 17-09-84..... 13.688  
 DELIBERAÇÃO 55, CNDA, 17-09-84..... 13.688  
 DESPACHO, GM, 17-09-84..... 13.687  
 DESPACHO, GM, 18-09-84..... 13.687  
 EDITAL, UFRS, 02-09-84..... 13.714  
 PORTARIA, GM, 17-09-84..... 13.686  
 PORTARIA 407, GM, 17-04-84..... 13.687  
 PORTARIA 1.616, DENTEL, 17-09-84..... 13.702  
 RESOLUÇÃO 31, FUNTEVE, 13-09-84..... 13.687

MINISTERIO DA FAZENDA  
 ATO DECLARATORIO 321, SRF/CST, 30-08-84..... 13.683  
 ATO DECLARATORIO 331, SRF/CST, 31-08-84..... 13.683  
 ATO DECLARATORIO 359, SRF/CST, 17-09-84..... 13.683  
 BOLETIM TAXA CAMB. 697, BCB, 03-09-84..... 13.712  
 BOLETIM TAXA CAMB. 702, BCB, 04-09-84..... 13.713  
 BOLETIM TAXA CAMB. 706, BCB, 05-09-84..... 13.713  
 BOLETIM TAXA CAMB. 710, BCB, 06-09-84..... 13.713  
 CARTA CIRCULAR 1.083, BCB, 17-09-84..... 13.684  
 CARTA CIRCULAR 1.084, BCB, 17-09-84..... 13.684  
 CONTRATO, BCB, 13-09-84..... 13.712  
 CONTRATO, DMF/RS, 29-08-84..... 13.710  
 DESPACHO, BCB, 14-09-84..... 13.684  
 DESPACHO, BCB, 17-09-84..... 13.684  
 DESPACHO, PGFN, 17-09-84..... 13.684  
 DESPACHO, SRF/CST, 17-09-84..... 13.683  
 PAUTA, SC/CC, 18-09-84..... 13.710

MINISTERIO DA INDUSTRIA E COMERCIO  
 CONTRATO 1, STI, 14-09-84..... 13.716  
 DESPACHO, DNRC, 12-09-84..... 13.691  
 PORTARIA 92, GM, 18-09-84..... 13.691

MINISTERIO DO INTERIOR  
 CONVENIO 153, SUDECO, 20-08-84..... 13.716  
 CONVENIO 160, SUDECO, 20-08-84..... 13.717  
 CONVENIO 186, SUDECO, 21-08-84..... 13.717  
 CONVENIO 188, SUDECO, 21-08-84..... 13.717  
 CONVENIO 203, SUDECO, 21-08-84..... 13.717  
 CONVENIO 209, SUDECO, 22-08-84..... 13.717  
 CONVENIO 220, SUDECO, 11-09-84..... 13.717  
 CONVENIO 270, SERSE, 19-06-84..... 13.716  
 PLANO DE APLICAÇÃO, SG, 07-09-84..... 13.699  
 PLANO DE APLICAÇÃO, SG, 17-09-84..... 13.698  
 PLANO DE APLICAÇÃO, SG, 17-09-84..... 13.699

PLANO DE APLICAÇÃO, SG, 17-09-84..... 13.700  
 PORTARIA 95, GM, 17-09-84..... 13.698  
 TERMO ADITIVO, SERSE, 04-09-84..... 13.716  
 TERMO ADITIVO 78, DNOCS, 17-08-84..... 13.717

MINISTERIO DA JUSTIÇA  
 PLANO DE APLICAÇÃO, DIM, 12-09-84..... 13.683

MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA  
 DESPACHO, DNAEE, 17-09-84..... 13.692  
 PORTARIA 240, CNP, 17-09-84..... 13.693  
 PORTARIA 1.263, GM, 13-09-84..... 13.692  
 RELAÇÃO 45, DNPH, 17-09-84..... 13.692

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
 CONVENIO 11, GM, 30-08-84..... 13.718  
 CONTRATO 2, INAMPS/SRES, 18-09-84..... 13.718  
 CONTRATO 8, INAMPS/SRMT, 28-08-84..... 13.718  
 CONTRATO 39, LBA, 12-09-84..... 13.718  
 DESPACHO, CRPS, 18-09-84..... 13.702  
 TERMO ADITIVO 1.512, CEME, 14-09-84..... 13.718  
 TERMO ADITIVO 5.283, CEME, 14-09-84..... 13.718

MINISTERIO DA SAUDE  
 AUTO DE INFRAÇÃO 6, SNVS/DILEG, 18-09-84..... 13.691  
 AUTO DE INFRAÇÃO 15, SNVS/DILEG, 18-09-84..... 13.691  
 AUTO DE INFRAÇÃO 40, SNVS/DILEG, 18-09-84..... 13.691  
 EDITAL, SNVS/DILEG, 10-09-84..... 13.716  
 PLANO DE APLICAÇÃO 43, SG, 14-09-84..... 13.690  
 RELAÇÃO 21, SNVS/DINAL, 18-09-84..... 13.690  
 RELAÇÃO 61, SNVS/DINAL, 18-09-84..... 13.690

MINISTERIO DO TRABALHO  
 CONVENIO 11, SMO, 18-09-84..... 13.715  
 DESPACHO 2.339, DRT, 28-08-84..... 13.689  
 EDITAL 2, CFF, 13-09-84..... 13.715  
 RESOLUÇÃO 148, CRTH, 23-08-84..... 13.689  
 RESOLUÇÃO 149, CRTH, 23-08-84..... 13.689  
 RESOLUÇÃO 150, CRTH, 24-08-84..... 13.689  
 RESOLUÇÃO 151, CRTH, 24-08-84..... 13.689  
 RESOLUÇÃO 152, CRTH, 24-08-84..... 13.689  
 RESOLUÇÃO 173, CFF, 24-08-84..... 13.689  
 TERMO ADITIVO 4, DRT, 17-09-84..... 13.715

MINISTERIO DOS TRANSPORTES  
 ATO DECL. NORM. 1.658, SUNAMAM, 17-09-84..... 13.684  
 ATO DECL. NORM. 1.660, SUNAMAM, 17-09-84..... 13.684  
 ATO DECL. NORM. 1.661, SUNAMAM, 17-09-84..... 13.684  
 ATO DECL. NORM. 1.662, SUNAMAM, 17-09-84..... 13.684  
 ATO DECL. NORM. 1.663, SUNAMAM, 17-09-84..... 13.685  
 CONTRATO 12, DNER, 05-09-84..... 13.713  
 TERMO ADITIVO 108, GM, 14-09-84..... 13.713

PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
 MENSAGEM 332, 17-09-84..... 13.681  
 MENSAGEM 333, 17-09-84..... 13.681

PROGRAMA NACIONAL DE POLITICA FUNDIARIA  
 CONTRATO 69.025, INCRA, 10-09-84..... 13.704  
 CONTRATO 69.125, INCRA, 10-09-84..... 13.704  
 CONTRATO 92.726, INCRA, 05-09-84..... 13.704  
 PORTARIA 192, INCRA/DF, 14-09-84..... 13.681  
 PORTARIA 193, INCRA/DF, 14-09-84..... 13.682  
 PORTARIA 194, INCRA/DF, 14-09-84..... 13.682  
 TERMO ADITIVO 3.550, INCRA, 11-09-84..... 13.704  
 TERMO ADITIVO 25.102, INCRA, 11-09-84..... 13.704  
 TERMO ADITIVO 25.202, INCRA, 15-09-84..... 13.704  
 TERMO ADITIVO 35.021, INCRA, 05-09-84..... 13.704  
 TERMO ADITIVO 35.401, INCRA, 11-09-84..... 13.704  
 TERMO ADITIVO 36.024, INCRA, 11-09-84..... 13.704  
 TERMO ADITIVO 36.124, INCRA, 24-03-84..... 13.704  
 TERMO ADITIVO 92.826, INCRA, 05-09-84..... 13.704  
 TERMO ADITIVO 92.926, INCRA, 05-09-84..... 13.704

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
 EDITAL 22, DA, 15-09-84..... 13.704  
 RESOLUÇÃO 163, CIP, 18-09-84..... 13.681

PGR  
 PORTARIA 209, 18-09-84..... 13.682

ÍNDICE POR ASSUNTO

A

- ABASTECIMENTO  
 PESQUISA AGROPECUARIA  
 .CONVENIO, 17-09-84 MAGR SG..... 13.714

- AÇÕES SANITARIAS  
 .PLANO DE APLICAÇÃO 43, 14-09-84 MS SG..... 13.690

- ADMINISTRAÇÃO  
 ENSINO SUPERIOR  
 UNIÃO SOCIAL CAMILIANA  
 .DESPACHO, 18-09-84 MEC GM..... 13.687

POS GRADUAÇÃO  
 ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO.  
 .DESPACHO, 17-09-84 MEC GM..... 13.687

- AGENTE DE VIGILANCIA  
 CONCURSO PÚBLICO  
 .EDITAL 4, 18-09-84 DASP SEPEC..... 13.704

- AGUA  
 TARIFFAS  
 .PORTARIA 95, 17-09-84 MINTER GM..... 13.698

- ALCÓOL  
 .PORTARIA 240, 17-09-84 MME CNP..... 13.693

- ALIMENTOS  
 VIGILANCIA SANITARIA  
 .RELAÇÃO 21, 18-09-84 MS SNVS/DINAL..... 13.690  
 .RELAÇÃO 61, 18-09-84 MS SNVS/DINAL..... 13.690

- ALTERAÇÃO  
 CONTRATO  
 ESTADO DE SANTA CATARINA.  
 .TERMO ADITIVO 35.021, 05-09-84 PNPF INCRA..... 13.704  
 .TERMO ADITIVO 36.124, 24-03-84 PNPF INCRA..... 13.704  
 .TERMO ADITIVO 92.826, 05-09-84 PNPF INCRA..... 13.704  
 .TERMO ADITIVO 92.926, 05-09-84 PNPF INCRA..... 13.704

MANUAL DE NORMAS E INSTRUÇÕES  
 .CARTA CIRCULAR 1.083, 17-09-84 MF BCB..... 13.684

REGULAMENTO  
 .RESOLUÇÃO 173, 24-08-84 MTB CFF..... 13.689



G		FACULDADE DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DE GUARULHOS.	
- GEOFISICA		.PORTARIA, 17-09-84 MEC GH.....	13.686
I		P	
- IMOVEL RURAL		- PESQUISA AGROPECUARIA	
JULIO FERNANDEZ LOPES.		ABASTECIMENTO	
.PORTARIA 192, 14-09-84 PNP/DF.....	13.681	.CONVENIO, 17-09-84 MAGR SG.....	13.714
MATTI OLAVI KOPONEN.		- PESSOAL MILITAR	
.PORTARIA 193, 14-09-84 PNP/DF.....	13.682	MAER	
MIGUEL PEREZ ESTEVEZ.		.PARECER 2, 10-09-84 CGR.....	13.681
.PORTARIA 194, 14-09-84 PNP/DF.....	13.682	- PLANEJAMENTO AGRICOLA	
- IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO		IRRIGAÇÃO	
PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS.		.TERMO ADITIVO, 18-09-84 MAGR SG.....	13.714
.ATO DECLARATORIO 331, 31-08-84 MF SRF/CST.....	13.683	- PLANO DE APLICAÇÃO	
- IMPOSTO DE MINERAL		.PLANO DE APLICAÇÃO, 04-09-84 MAGR SNA.....	13.685
DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA - DNAEE.		.PLANO DE APLICAÇÃO, 12-09-84 MJ DÍN.....	13.683
.ATO DECLARATORIO 359, 17-09-84 MF SRF/CST.....	13.683	- PLANO BASICO	
- IMPOSTO DE RENDA		TELEVISÃO	
.PAUTA, 18-09-84 MF 5C/1CC.....	13.710	.PORTARIA 56, 17-09-84 MC SG.....	13.701
- IPI		- PLANO DE CARGOS	
REFRIGERANTES OESTE S.A.		.RESOLUÇÃO 31, 13-09-84 MEC FUNTEVE.....	13.687
.ATO DECLARATORIO 321, 30-08-84 MF SRF/CST.....	13.683	- POS GRADUAÇÃO	
- IRRIGAÇÃO		ADMINISTRAÇÃO	
PLANEJAMENTO AGRICOLA		.ESCOLA DE ADMINSITRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO.	
.TERMO ADITIVO, 18-09-84 MAGR SG.....	13.714	.DESPACHO, 17-09-84 MEC GH.....	13.687
L		COMUNICAÇÃO	
- LETRAS		.DESPACHO, 17-09-84 MEC GH.....	13.687
ENSINO SUPERIOR		GEOFISICA	
.INSTITUTO UNIFICADO PAULISTA.		.OBSERVATORIO NACIONAL.	
.DESPACHO, 18-09-84 MEC GH.....	13.687	.DESPACHO, 17-09-84 MEC GH.....	13.687
- LOCAÇÃO		- POSTO TELEFONICO	
XEROX DO BRASIL S/A.		TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO.	
.CONTRATO, 29-08-84 MF DMF/RS.....	13.710	.CONVENIO 153, 20-08-84 MINTER SUDECO.....	13.716
SERVIÇO		- PRAZO	
.CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.		PROROGAÇÃO	
.CONTRATO 12, 05-09-84 MTR DNER.....	13.713	.CONVENIO 11, 18-09-84 MTB SHO.....	13.715
M		- PREÇO	
- MAER		MEDICAMENTOS	
PESSOAL MILITAR		.RESOLUÇÃO 163, 18-09-84 SEPLAN CIP.....	13.681
.PARECER 2, 10-09-84 CGR.....	13.681	- PREMIO	
- MAGISTERIO		.PORTARIA 407, 17-04-84 MEC GH.....	13.687
ENSINO SUPERIOR		- PREVIDENCIA SOCIAL	
.UFRS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL.		.JAIME SILVA ESTRELA.	
.DESPACHO, 17-09-84 MEC GH.....	13.687	.CAFE BANJO LTDA.	
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO RIO GRANDE DO SUL.		.ANGELICA INACIA DA SILVA.	
.DESPACHO, 17-09-84 MEC GH.....	13.687	.DESPACHO, 18-09-84 MPAS CRPS.....	13.702
UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL.		- PROCURADOR	
.DESPACHO, 17-09-84 MEC GH.....	13.687	NOMEAÇÃO	
- MANUAL DE NORMAS E INSTRUÇÕES		.PORTARIA 209, 18-09-84 PGR.....	13.682
ALTERAÇÃO		- PRODUÇÃO VEGETAL	
.CARTA CIRCULAR 1.083, 17-09-84 MF BCB.....	13.684	SEMENTE	
- MEDICAMENTOS		.INSTR. NORM. 2, 17-09-84 MAGR SNAP/SNAD.....	13.685
.SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DE SÃO PAULO.		- PRODUTO FARMACEUTICO	
.TERMO ADITIVO 1.512, 14-09-84 MPAS CEME.....	13.718	VIGILANCIA SANITARIA	
EMPRESA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DA BAHIA LTDA. - BAHIAFARMA.		.PUIMICANORTE INDUSTRIA QUIMICA DO NORTE LTDA.	
.TERMO ADITIVO 5.283, 14-09-84 MPAS CEME.....	13.718	.AUTO DE INFRAÇÃO 6, 18-09-84 MS SNVS/DILEG.....	13.691
PREÇO		INDUSTRIA FARMACEUTICA AMORIM LTDA.	
.RESOLUÇÃO 163, 18-09-84 SEPLAN CIP.....	13.681	.AUTO DE INFRAÇÃO 15, 18-09-84 MS SNVS/DILEG.....	13.691
- MELHORIA DE REFORMA		INSTITUTO DE MEDICAMENTOS E ALERGIA IMA LTDA.	
DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO DF.		.AUTO DE INFRAÇÃO 40, 18-09-84 MS SNVS/DILEG.....	13.691
.CONVENIO 220, 11-09-84 MINTER SUDECO.....	13.717	INDUSTRIA FARMACEUTICA AMORIM LTDA.	
CONSTRUTORA CONSPLAN LTDA.		.EDITAL, 10-09-84 MS SNVS/DILEG.....	13.716
.CONTRATO 8, 28-08-84 MPAS INAMPS/SRMT.....	13.718	QUIMICANORTE INDUSTRIA QUIMICA DO NORTE LTDA.	
- MINERAL		.EDITAL, 10-09-84 MS SNVS/DILEG.....	13.716
COMERCIALIZAÇÃO		INSTITUTO DE MEDICAMENTOS E ALERGIA IMA LTDA.	
.DESPACHO, 17-09-84 MF SRF/CSF.....	13.683	.EDITAL, 10-09-84 MS SNVS/DILEG.....	13.716
- MULTA		- PROJETO DE LEI	
ARMADOR MARINE CHARTERING CO. INC.		.MENSAGEM 332, 17-09-84 PR.....	13.681
.ATO DECL. NORM. 1.658, 17-09-84 MTR SUNAMAM.....	13.684	.MENSAGEM 333, 17-09-84 PR.....	13.681
MONTEMAR S.A. - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO.		- PROROGAÇÃO	
.ATO DECL. NORM. 1.650, 17-09-84 MTR SUNAMAM.....	13.684	PRAZO	
TRANSATLANTICA CARRIERS LTDA.		.CONVENIO 11, 18-09-84 MTB SHO.....	13.715
.ATO DECL. NORM. 1.661, 17-09-84 MTR SUNAMAM.....	13.684	- PSICOLOGIA	
GASMAR S.A. - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO.		ENSINO SUPERIOR	
.ATO DECL. NORM. 1.662, 17-09-84 MTR SUNAMAM.....	13.684	CLONIZA LOUREIRO AMADEU.	
PRONAVE - SOCIEDADE MARITIMA E COMERCIAL LTDA.		.DESPACHO, 17-09-84 MEC GH.....	13.687
.ATO DECL. NORM. 1.663, 17-09-84 MTR SUNAMAM.....	13.685	R	
N		- RADIODIFUSÃO	
- NOMEAÇÃO		.EXP. DE MOTIVOS 194, 06-09-84 MC.....	13.681
PROCURADOR		.PORTARIA 1.616, 17-09-84 MEC DENTEL.....	13.702
.PORTARIA 209, 18-09-84 PGR.....	13.682	- REATIVAÇÃO	
O		DELEGACIA ESTADUAL	
- OBRA PUBLICA		.PORTARIA 92, 18-09-84 MEC GH.....	13.691
ESTADO DE MATO GROSSO.		- RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	
.CONVENIO 160, 20-08-84 MINTER SUDECO.....	13.717	.AGENCIA MARITIMA DICKINSON S.A.	
ESTADO DE MATO GROSSO.		.RESOLUÇÃO 148, 23-08-84 MTB CRTH.....	13.689
.CONVENIO 186, 21-08-84 MINTER SUDECO.....	13.717	SAILORS SERVIÇOS MARITIMOS LTDA.	
ESTADO DE MATO GROSSO.		.RESOLUÇÃO 149, 23-08-84 MTB CRTH.....	13.689
.CONVENIO 188, 21-08-84 MINTER SUDECO.....	13.717	S.A. MARITIMA EUROBRAS - AGENTE E COMISSARIA.	
ESTADO DE MATO GROSSO.		.RESOLUÇÃO 150, 24-08-84 MTB CRTH.....	13.689
.CONVENIO 203, 21-08-84 MINTER SUDECO.....	13.717	.AGENCIA DE NAVEGAÇÃO BUSSOLA S.A.	
- OBSTETRICIA		.RESOLUÇÃO 151, 24-08-84 MTB CRTH.....	13.689
ENSINO SUPERIOR		- RECURSOS	
ENFERMAGEM		SUPLEMENTAÇÃO	
FACULDADE DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DE GUARULHOS.		.FUNDAÇÃO DO ENSINO, TECNOLOGIA E PESQUISA - FETEP.	
.DESPACHO, 18-09-84 MEC GH.....	13.687	.CONTRATO 1, 14-09-84 MIC STI.....	13.716
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SERRA DOS ORGÃOS.		- RECURSOS FINANCEIROS	
.DESPACHO, 18-09-84 MEC GH.....	13.687	.TERMO ADITIVO, 04-09-84 MINTER SERSE.....	13.716
		- REDE HIDROMETRICA	
		BACIA HIDROGRAFICA	
		.TERMO ADITIVO 78, 17-08-84 MINTER DNOCS.....	13.717

- REGISTRO DO COMERCIO .DESPACHO, 12-09-84 MIC DNRC.....	13.691
- REGULAMENTO ALTERAÇÃO .RESOLUÇÃO 173, 24-08-84 MTB CFF.....	13.689
S	
- SEMENTE PRODUÇÃO VEGETAL .INSTR. NORM. 2, 17-09-84 MAGR SNAP/SNAD.....	13.685
- SERVIÇO EXECUÇÃO .TERMO ADITIVO 25.102, 11-09-84 PNPf INCRA.....	13.704
LOCAÇÃO CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. .CONTRATO 12, 05-09-84 MTR DNER.....	13.713
- SERVIÇO DE VIGILANCIA EMPAL - EMPREITEIRA AUXILIAR DE OBRAS LTDA. .CONTRATO 2, 18-09-84 MPAS INANPS/SRES.....	13.718
SEGURANÇA BANCARIA, INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA. .CONTRATO 7.728, 01-08-84 MAGR INCRA.....	13.714
- SERVIÇOS TOPOGRAFICOS BNDES - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL. .CONTRATO 92.726, 05-09-84 PNPf INCRA.....	13.704
- SOCIEDADE ARRENDADORA LONDON MULTIPLIC S.A. - AM. REPUBLIC LEASING DO BRASIL S.A. - AM. .DESPACHO, 17-09-84 MF BCB.....	13.684
- SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO CEDULA S.A. CFIS. .DESPACHO, 14-09-84 MF BCB.....	13.684
- SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DIMARCO DTVH S.A. IOCHPE S.A. - DTVH. .DESPACHO, 17-09-84 MF BCB.....	13.684
- SOCIOLOGIA CURSO DE POS GRADUAÇÃO UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. .DESPACHO, 17-09-84 MEC GH.....	13.687
- SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS FUNDAÇÃO DO ENSINO, TECNOLOGIA E PESQUISA - FETEP. .CONTRATO 1, 14-09-84 MIC STI.....	13.716

T	
- TABELA TRABALHADORES AVULSOS DE BLOCO. .RESOLUÇÃO 152, 24-08-84 MTB CRTH.....	13.689
- TARIFAS AGUA .PORTARIA 95, 17-09-84 MINTER GH.....	13.698
- TAXA DE CAMBIO .BOL. TAXA DE CAMB. 697, 03-09-84 MF BCB.....	13.712
.BOL. TAXA DE CAMB. 702, 04-09-84 MF BCB.....	13.713
.BOL. TAXA DE CAMB. 706, 05-09-84 MF BCB.....	13.713
.BOL. TAXA DE CAMB. 710, 06-09-84 MF BCB.....	13.713
- TECNOLOGIA MECANICA ENSINO SUPERIOR FACULDADE DE TECNOLOGIA DA FEDERAÇÃO DAS FACULDADES 'BRAZ CUBAS'. .DESPACHO, 18-09-84 MEC GH.....	13.687
- TELEVISÃO PLANO BASICO .PORTARIA 56, 17-09-84 MC SG.....	13.701
- TOMADA DE PREÇO .EDITAL 22, 15-09-84 SEPLAN DA.....	13.704
- TRANSPORTE URBANO .TERMO ADITIVO 108, 14-09-84 MTR GH.....	13.713
V	
- VIGILANCIA SANITARIA ALIMENTOS .RELAÇÃO 21, 18-09-84 MS SNVS/DINAL.....	13.690
.RELAÇÃO 61, 18-09-84 MS SNVS/DINAL.....	13.690
PRODUTO FARMACEUTICO PUMICANORTE INDUSTRIA QUIMICA DO NORTE LTDA. .AUTO DE INFRAÇÃO 6, 18-09-84 MS SNVS/DILEG.....	13.691
INDUSTRIA FARMACEUTICA AMORIM LTDA. .AUTO DE INFRAÇÃO 15, 18-09-84 MS SNVS/DILEG.....	13.691
INSTITUTO DE MEDICAMENTOS E ALERGIA IMA LTDA. .AUTO DE INFRAÇÃO 40, 18-09-84 MS SNVS/DILEG.....	13.691
QUIMICANORTE INDUSTRIA QUIMICA DO NORTE LTDA. .EDITAL, 10-09-84 MS SNVS/DILEG.....	13.716
INDUSTRIA FARMACEUTICA AMORIM LTDA. .EDITAL, 10-09-84 MS SNVS/DILEG.....	13.716
INSTITUTO DE MEDICAMENTOS E ALERGIA IMA LTDA. .EDITAL, 10-09-84 MS SNVS/DILEG.....	13.716

**PROGRAMA EDITORIAL  
DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

Coleção Memória Jurídica Nacional

- Vol. I — História do Direito Nacional  
— Isidoro Martins Júnior  
Cr\$ 1.600,00
- Vol. II — Projeto do Código Civil Brasileiro  
— Coelho Rodrigues  
Cr\$ 2.000,00
- Vol. IV — Apontamentos para o Direito  
Internacional  
— Antônio Pereira Pinto (4 tomos)  
Cr\$ 1.200,00 (o tomo)

*Revista de Informação Legislativa n.º 81*

Edição comemorativa ao 20º aniversário do periódico.  
Acompanha o Suplemento Especial INTEGRAÇÃO NA  
AMÉRICA LATINA e o ÍNDICE referente aos volumes 1 a 80.  
Preço: Cr\$ 2.000,00

Encomendas mediante vale postal ou cheque visado  
(a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado  
Federal).

Atende-se, também, pelo reembolso postal,  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS  
SENADO FEDERAL  
Brasília, DF — CEP: 70.160

**TÓPICA E JURISPRUDÊNCIA**

Theodor Viehweg  
Tradução e prefácio do Professor  
Tércio Sampaio Ferraz Jr.  
Cr\$ 500,00

**AVISO**

O Departamento de Imprensa Nacional  
possui espaços próprios para eventos culturais  
Os interessados poderão procurar maiores esclarecimentos  
pelo fone 226-7175, ramais 106 e 107,  
ou no SIG — Quadra 6 — Lote 800 — CEP 70.604 — Brasília — DF

# DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

## PUBLICAÇÕES EDITADAS

Solicite através de correspondência encaminhada ao DIN (Setor Gráfico, Q. 6, Lote 800 — CEP 70.604), acompanhada de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional.

### JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA

VOLUME XXVI  
Divulgação n.º 1.362

### REVISTA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

N.º 107 — Março de 1984

### EMENTARIO DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

N.º 56 — Março de 1984

### SUPREMO TRIBUNAL REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Volume 109 ★ ★ — Agosto de 1984

### PREÇOS EM VIGOR

CODIGO	TITULO	PREÇO/ ASSINATURA SEMESTRAL	VIA SUPERFICIE NACIONAL	VIA SUPERFICIE EXTERIOR	VIA AEREA NACIONAL
0001	D.O. — Seção I	80.640,00+	11.880,00	128.040,00	71.280,00
0002	D.O. — Seção II	30.240,00+	7.260,00	69.960,00	40.920,00
0003	Diário da Justiça	93.870,00+	15.840,00	128.040,00	71.280,00

#### ASS./SEMESTRAL

0006	Revista Trimestral de Jurisprudência STF	32.500,00
1323	Ementário do TFR	11.000,00
1346	Revista do TFR	37.500,00
1362	Jurisprudência Trabalhista	40.000,00

CODIGO	TITULO	PREÇO/AVULSO
1279	Sociedade por Ações (3ª Edição)	1.200,00
1319	Código de Menores	625,00
1340	Criminalidade e Violência I, e III	2.000,00 cada
1359	Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal	1.200,00
1366	Microfilmagem no Brasil	2.500,00
1367	Tópica e Jurisprudência	500,00
1380	História do Direito Nacional	1.600,00
1381	Apontamentos para o Direito Internacional (4 vol.)	2.000,00 cada
1388	Manual de Sinalização de Trânsito	2.500,00
1390	Código Penal	1.750,00
1391	Situação Jurídica do Estrangeiro no Brasil	1.000,00
1393	Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros (n.º 60)	5.000,00
1403	Código Nacional de Trânsito	5.000,00
1406	Coleção das Leis (1982) — 8 volumes	20.800,00
	Coleção das Leis (1983) — 8 volumes	34.000,00
1410	Resoluções do CONTRAN	7.500,00
1411	Lista do Corpo Diplomático (2ª Edição)	2.000,00
1413	Índice dos Pareceres da Consultoria Geral da República (vols. 67 a 92)	5.600,00
1414	Pareceres da Consultoria Geral da República (vol. 92)	4.400,00
1419	Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros (n.º 61)	5.000,00
1420	Atos Normativos DASP/SISG	8.000,00

Desejando receber a obra com porte registrado, acrescente ao total, Cr\$ 700,00 por exemplar, caso em que a ECT se responsabilizará por possíveis extravios.

Para quaisquer esclarecimentos favor dirigir-se aos setores abaixo:

## PUBLICAÇÕES

223-4453  
226-7175 — R. 313

## VENDAS

226-7175  
R. 305 — 309

- Comunicamos aos Senhores assinantes que o DIN e a ECT só se responsabilizam pela reposição dos Diários não recebidos quando reclamados dentro de 15 dias
- As Assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação
- Os Suplementos não integram a assinatura, podendo ser adquiridos separadamente

**RECEBA, PELO CORREIO, O DIÁRIO OFICIAL  
FAÇA SUA OPÇÃO ENVIANDO, HOJE MESMO, ESTE CUPOM  
DEVIDAMENTE PREENCHIDO.**

NOME: ENDEREÇO: BAIRRO:  CEP: CIDADE:  ESTADO: CX. POSTAL  TELEFONE: DATA DO PEDIDO: CHEQUE N°:  BANCO N°: ASSINATURA SERVIDOR PÚBLICO: SIM  Anexar cópia documento probatório  
NÃO CIC OU CGC: 

SIGA AS INSTRUÇÕES:

- ① — No item um escolha a(s) espécie(s) de publicação(ões)
- ② — No item dois coloque o valor unitário da assinatura.
- Diário Oficial — Seção I — Cr\$ 80.640,00  
Diário Oficial — Seção II — Cr\$ 30.240,00  
Diário da Justiça — Cr\$ 93.870,00
- ③ — No item três marque a(s) quantidade(s) de assinatura(s) de cada publicação.
- ④ — No item quatro marque com um X que espécie de porte lhe interessa.
- ⑤ — O item cinco deve ser preenchido com o valor unitário referente a espécie de porte recolhido.
- |                 | Port. Sup. | Porte Aéreo | Porte Exterior |
|-----------------|------------|-------------|----------------|
| Seção I — Cr\$  | 11.880,00  | 71.280,00   | 128.040,00     |
| Seção II — Cr\$ | 7.260,00   | 40.920,00   | 69.960,00      |
| DJ — Cr\$       | 15.840,00  | 71.280,00   | 128.040,00     |
- ⑥ — No item seis coloque a(s) quantidade(s) de porte(s) referente(s) à(s) assinaturas(s)
- ⑦ — O item 7 — ATENÇÃO — é o subtotal: preços das assinaturas multiplicados pelas quantidades, somados aos valores dos portes multiplicados a suas quantidades.
- ⑧ — No item oito deverá ser colocado o valor total do pedido.

## OBS.:

Envie este cupom ao DIN (Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800 — CEP 70.604) acompanhado de cheque visado ou comprado, pagável em Brasília, nominal ao DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL.

O funcionário público gozará de 25% de desconto somente nas assinaturas. O porte deverá ser pago em seu total. Desconte nas assinaturas os 25% ao preencher o item n° 2.

As Assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação.

①	②	③	④ ESPÉCIE PORTE			⑤	⑥	⑦
NOME DA PUBLICAÇÃO	Preço Unitário Assinat.	Quant. Assinat.	Porte Superf.	Porte Aéreo	Porte Exterior	Preço Unitário Porte	Quant. Porte	Sub/Total Assinat + Porte
Diário Oficial — Seção I								
Diário Oficial — Seção II								
Diário da Justiça								
⑧ TOTAL GERAL								

OS SUPLEMENTOS NÃO INTEGRAM A ASSINATURA, PODENDO SER ADQUIRIDOS SEPARADAMENTE

**RECEBA, PELO CORREIO, O DIÁRIO OFICIAL  
FAÇA SUA OPÇÃO ENVIANDO, HOJE MESMO, ESTE CUPOM  
DEVIDAMENTE PREENCHIDO.**

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO:  CEP:

CIDADE:  ESTADO:

CX. POSTAL  TELEFONE:

DATA DO PEDIDO:  /  /

CHEQUE Nº:  BANCO Nº:

ASSINATURA

SERVIDOR PÚBLICO: SIM  Anexar cópia documento probatório  
NÃO

CIC OU CGC:

SIGA AS INSTRUÇÕES:

- ① — No item um escolha a(s) espécie(s) de publicação(ões)
  - ② — No item dois coloque o valor unitário da assinatura.  
  
Diário Oficial — Seção I — Cr\$ 80.640,00  
Diário Oficial — Seção II — Cr\$ 30.240,00  
Diário da Justiça — Cr\$ 93.870,00
  - ③ — No item três marque a(s) quantidade(s) de assinatura(s) de cada publicação.
  - ④ — No item quatro marque com um X que espécie de porte lhe interessa.
  - ⑤ — O item cinco deve ser preenchido com o valor unitário referente a espécie de porte recolhido.
- |                 | Port. Sup. | Porte-Aéreo | Porte Exterior |
|-----------------|------------|-------------|----------------|
| Seção I — Cr\$  | 11.880,00  | 71.280,00   | 128.040,00     |
| Seção II — Cr\$ | 7.260,00   | 40.920,00   | 69.960,00      |
| DJ — Cr\$       | 15.840,00  | 71.280,00   | 128.040,00     |
- ⑥ — No item seis coloque a(s) quantidade(s) de porte(s) referente(s) à(s) assinaturas(s)
  - ⑦ — O item 7 — ATENÇÃO — é o subtotal: preços das assinaturas multiplicados pelas quantidades, somados aos valores dos portes multiplicados a suas quantidades.
  - ⑧ — No item oito deverá ser colocado o valor total do pedido.

OBS.:

Envie este cupom ao DIN (Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800 — CEP 70.604) acompanhado de cheque visado ou comprado, pagável em Brasília, nominal ao DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL.

O funcionário público gozará de 25% de desconto somente nas assinaturas. O porte deverá ser pago em seu total. Desconto nas assinaturas os 25% ao preencher o item nº 2.

As Assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação.

① NOME DA PUBLICAÇÃO	② Preço Unitário Assinat.	③ Quant. Assinat.	④ ESPÉCIE PORTE			⑤ Preço Unitário Porte	⑥ Quant. Porte	⑦ Sub/Total Assinat + Porte
			Porte Superf.	Porte Aéreo	Porte Exterior			
Diário Oficial — Seção I								
Diário Oficial — Seção II								
Diário da Justiça								
⑧ TOTAL GERAL								

OS SUPLEMENTOS NÃO INTEGRAM A ASSINATURA, PODENDO SER ADQUIRIDOS SEPARADAMENTE

# O GOVERNO FEDERAL ESTÁ SIMPLIFICANDO A VIDA DOS BRASILEIROS.

## PARA ISSO EXISTE O PROGRAMA NACIONAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO.

AO COMPLETAR CINCO ANOS, O PROGRAMA NACIONAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO GOSTARIA DE LEMBRAR ALGUMAS DAS PRINCIPAIS MEDIDAS QUE VIERAM SIMPLIFICAR A VIDA DE MILHÕES DE BRASILEIROS.

- ACABARAM OS ATESTADOS DE VIDA, RESIDÊNCIA, POBREZA, DEPENDÊNCIA ECONÔMICA E BONS ANTECEDENTES, E TAMBÉM A FOLHA CORRIDA. AGORA BASTA A SUA DECLARAÇÃO POR ESCRITO;
- CÓPIA DE DOCUMENTOS NÃO PRECISAM MAIS DE AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO, E RARAMENTE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA;
- COMPROVAR NOMES IDÊNTICOS FICOU MAIS FÁCIL. VOCE MESMO DECLARA;
- PARA O REGISTRO PROFISSIONAL, A MATRÍCULA EM FACULDADES OU A INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS OU VESTIBULARES JÁ NÃO SÃO MAIS NECESSÁRIOS TANTOS DOCUMENTOS;
- AS PLAQUETAS NÃO EXISTEM MAIS;
- FICOU MAIS SIMPLES TIRAR OU RENOVAR A CARTEIRA DE MOTORISTA ASSIM COMO A SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS;
- JÁ ESTÁ EM VIGOR A LEI QUE DÁ VALIDADE NACIONAL À CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- AGORA AS FOTOS PARA DOCUMENTOS SÃO EM FORMATO ÚNICO (3 X 4), E SEM DATA;
- O PASSAPORTE FICOU MAIS FÁCIL, E VALE POR MAIS TEMPO. O VISTO DE SAÍDA NÃO É MAIS NECESSÁRIO;
- RECEBER PEQUENAS HERANÇAS JÁ NÃO É TÃO COMPLICADO. EM MUITOS CASOS, NEM É PRECISO O INVENTÁRIO JUDICIAL;
- A VIDA DAS EMPRESAS FICOU MAIS FÁCIL COM A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL E O CADASTRAMENTO SIMULTÂNEO NO CGC E NO IAPAS, BEM COMO COM A INSCRIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA E DO IPI E A DISPENSA DA ESCRITURAÇÃO FISCAL PARA AS MICROEMPRESAS, E AINDA COM A ELIMINAÇÃO DE UMA SÉRIE DE DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS.

EM BREVE O CONGRESSO NACIONAL DEVERÁ APROVAR MAIS DUAS MEDIDAS DA MAIOR IMPORTÂNCIA:

- O JUÍZADO DE PEQUENAS CAUSAS, ONDE VOCÊ PODERÁ SOLUCIONAR, RAPIDAMENTE E SEM DESPESAS, QUESTÕES DE REDUZIDO VALOR PATRIMONIAL;
- O ESTATUTO DA MICROEMPRESA, QUE BENEFICIARÁ MILHÕES DE PEQUENAS EMPRESAS E NOS AJUDARÁ A VENCER A CRISE ECONÔMICA.

PARA O SUCESSO DA DESBUROCRATIZAÇÃO FOI FUNDAMENTAL A PARTICIPAÇÃO DE TODOS. O SEU APOIO PESSOAL CONTINUA SENDO DA MAIOR IMPORTÂNCIA. ENVIE SUAS SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES PARA O PROGRAMA NACIONAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO - PALÁCIO DO PLANALTO, 2º ANDAR, BRASÍLIA - DF, CEP 70150.



**MENOS PAPEL,  
MAIS  
PROGRESSO.**

**DESBUROCRATIZAR É TAREFA DE TODOS NÓS.**

PREÇO DESTES EXEMPLAR: BRASÍLIA Cr\$ 383,00  
OUTROS ESTADOS (AÉREO) Cr\$ 473,00